ÍNDICE

Apresentaçã	ão
ANEXO 01	Conselheiros titulares
ANEXO 02	Conselheiros suplentes
ANEXO 03	Quadro de pessoal
ANEXO 04	Quadro - Estatística da tramitação de recursos (1985 a 2001) e mensal (2001)
ANEXO 05	Quadro - Recursos julgados (origem BACEN/CVM)
ANEXO 06	Gráfico - Recursos julgados (origem BACEN/CVM) - Comparativo
ANEXO 07	Quadro - Recursos não conhecidos pelo CRSFN
ANEXO 08	Quadro - Decisões (1ª Instância) com declaração de nulidade
ANEXO 09	Quadro - Recursos (BACEN) confirmados ou alterados parcial/totalmente
ANEXO 10	Quadro - Recursos (C V M) confirmados ou alterados parcial/totalmente
ANEXO 11	Gráfico - Recursos (BACEN) confirmados ou alterados parcial/totalmente
ANEXO 12	Gráfico - Recursos (C V M) confirmados ou alterados parcial/totalmente
ANEXO 13	Gráfico - Recursos (BACEN/CVM) confirmados ou alterados parcial/totalmente
ANEXO 14	Quadro - Recursos por tipo de mercado (BACEN/CVM)
ANEXO 15	Gráfico - Recursos por tipo de mercado (BACEN/CVM)
ANEXO 16	Quadro - Indiciados por tipo de pessoa física/jurídica
ANEXO 17	Gráfico - Indiciados por tipo de pessoa física/jurídica
ANEXO 18	Quadro - Prazo médio de tramitação no CRSFN dos recursos julgados
ANEXO 19	Gráfico - Prazo médio de tramitação no CRSFN dos recursos julgados - Quantitativo
ANEXO 20	Gráfico - Prazo médio de tramitação no CRSFN dos recursos julgados - Percentual
ANEXO 21	Quadro - Situação diária dos recursos - mês de dezembro/2001
ANEXO 22	Quadro - Decisões adotadas pelo CRSFN (sintético)
ANEXO 23	Quadro - Decisões adotadas pelo CRSFN (confirmadas ou alteradas parcial/totalmente)
ANEXO 24	Gráfico - Decisões por penalidades confirmadas ou alteradas (BACEN)
ANEXO 25	Gráfico - Decisões confirmadas ou alteradas parcial/totalmente (BACEN)
ANEXO 26	Quadro - Decisões confirmadas ou alteradas parcial/totalmente (BACEN)
ANEXO 27	Gráfico - Decisões por penalidades confirmadas ou alteradas (C V M)
ANEXO 28	Gráfico - Decisões confirmadas ou alteradas parcial/totalmente (C V M)
ANEXO 29	Quadro - Decisões confirmadas ou alteradas parcial/totalmente (C V M)
ANEXO 30	Gráfico - Decisões por penalidades confirmadas ou alteradas (BACEN/CVM)
ANEXO 31	Gráfico - Decisões confirmadas ou alteradas parcial/totalmente (BACEN/CVM)
ANEXO 32	Quadro - Decisões confirmadas ou alteradas parcial/totalmente (BACEN/CVM)
ANEXO 33	Quadro - Decisões adotadas pelo CRSFN (analítico)
ANEXO 34	Gráfico - Arquivamentos (BACEN) convolados em penalidades diversas
ANEXO 35	Gráfico - Advertâncias (RACEN) convoladas em penalidades diversas

Página

ANEXO 36	Gráfico - Multas pecuniárias (BACEN) convoladas em outras penalidades
ANEXO 37	Gráfico - Inabilitações temporárias (BACEN) convoladas em outras penalidades
ANEXO 38	Gráfico - Arquivamentos (C V M) convolados em penalidades diversas
ANEXO 39	Gráfico - Multas pecuniárias (C V M) convoladas em outras penalidades
ANEXO 40	Gráfico - Arquivamentos (BACEN/CVM) convolados em penalidades diversas
ANEXO 41	Gráfico - Advertências (BACEN/CVM) convoladas em penalidades diversas
ANEXO 42	Gráfico - Multas pecuniárias (BACEN/C V M) convoladas em outras penalidades
ANEXO 43	Gráfico - Inabilitações temporárias (BACEN/CVM) convoladas em outras penalidades
ANEXO 44	Gráfico - Comparativo (1987/2001) - decisões confirmadas ou alteradas parcial/totalmente
ANEXO 45	Quadro - Decisões por Indiciados confirmadas e/ou alteradas
ANEXO 46	Quadro - Documentação expedida pelo CRSFN
ANEXO 47	Gráfico - Documentação expedida pelo CRSFN
ANEXO 48	Gráfico - Percentual da duração média das sessões de julgamento
ANEXO 49	Gráfico - Duração média (horas) das sessões de julgamento
ANEXO 50	Gráfico - Demonstrativos dos recursos retirados de pauta (por solicitante) - Quantitativo
ANEXO 51	Gráfico - Demonstrativos dos recursos retirados de pauta (por solicitante) - Percentual
ANEXO 52	Quadro - Relação de Advogados que atuaram nas sessões de julgamento
ANEXO 53	Acórdão do Recurso nº 2779
ANEXO 54	Acórdão do Recurso nº 2873
ANEXO 55	Acórdão do Recurso nº 2920
ANEXO 56	Acórdão do Recurso nº 2972
ANEXO 57	Acórdão do Recurso nº 3008
ANEXO 58	Acórdão do Recurso nº 3053
ANEXO 59	Acórdão do Recurso nº 3109
ANEXO 60	Acórdão do Recurso nº 3113
ANEXO 61	Acórdão do Recurso nº 3192
ANEXO 62	Acórdão do Recurso nº 3227
ANEXO 63	Acórdão do Recurso nº 3231
ANEXO 64	Acórdão do Recurso nº 3239
ANEXO 65	Acórdão do Recurso nº 3268
ANEXO 66	Acórdão do Recurso nº 3308
ANEXO 67	Acórdão do Recurso nº 3344
ANEXO 68	Acórdão do Recurso nº 3345
ANEXO 69	Acórdão do Recurso nº 3377
ANEXO 70	Acórdão do Recurso nº 3393
ANEXO 71	Acórdão do Recurso nº 3633
ANEXO 72	Acórdão do Recurso nº 3637
ANEXO 73	Acórdão do Recurso nº 3799

MINIFAZ - CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - CRSFN

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano-base: 2001

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o relatório das atividades do **Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN** empreendidas no ano de 2001, contemplando análise quantitativa e qualitativa dos processos julgados em segundo grau.

O trabalho enuncia dados estatísticos, entre os quais relação dos indiciados, pessoas físicas e jurídicas (por tipo de instituição), nos recursos já julgados; mapa com o número total de recursos, inclusive os em ser; tipos de irregularidades, divididas em sistema financeiro, câmbio, *factoring* e mercado de valores mobiliários; decisões dos órgãos de primeiro grau em confronto com as decisões do CRSFN; arquivamento de processos, penalidades aplicadas (advertência, multa pecuniária, suspensão de registro, inabilitação temporária); tempo médio de tramitação; duração das sessões; quadro das correspondências expedidas/recebidas; relação dos advogados que formularam defesa oral nas Sessões de Julgamento.

COMPOSIÇÃO

O CRSFN é composto por 8 (oito) Conselheiros titulares (**Anexo 1**) – e igual número de suplentes (**Anexo 2**) –, sendo 4 (quatro) originários da área privada, com mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

O Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio são os organismos governamentais com assento no Conselho, enquanto que o segmento privado, entre titulares e suplentes, se faz representar pelas seguintes entidades: ABECIP - Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança; ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas; ABEL - Associação Brasileira das Empresas de Leasing; ADEVAL - Associação das Empresas Distribuidoras de Valores; AEB - Associação de Comércio Exterior do Brasil; ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimento; CNB - Comissão Nacional de Bolsas; e FEBRABAN - Federação Brasileira das Associações de Bancos.

Atuam, como fiscais da lei, 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, órgão cuja manifestação em todos os recursos é indispensável.

Os caminhos por que passam os processos que em grau recursal chegam a este Conselho observam religiosamente os seguintes passos: decidida a punição pelo órgão de primeira instância e inconformado com a pena que lhe foi imposta, pode o ofendido, em 15 (quinze) dias, salvo se disposição legal expressa assinar outro prazo, interpor recurso contra a decisão que o desfavoreceu. Se o fizer, o processo vem à Secretaria-Executiva, onde é autuado e posteriormente distribuído, por ordem de chegada.

Os Procuradores da Fazenda Nacional recebem os processos que lhes são destinados – ordinariamente, um deles fica com os de números pares e o outro, com os ímpares –, estudam as peças e emitem pareceres, nos quais registram seu ponto de vista.

Numa segunda etapa, em sorteio público, são conhecidos os Conselheiros responsáveis pela relatoria e pelo trabalho revisional de cada recurso, que, de conseguinte, será pautado.

Obedecidas as regras regimentais, o recurso é levado a julgamento, em sessão pública, na qual terão voz os indiciados, em boa parte das vezes representados por advogados, e a Procuradoria da Fazenda Nacional. No ensejo, a possibilidade de debate é ampla e o direito de expressão é garantido às partes.

O resultado se estabelece por maioria simples, com a presença de pelo menos 6 (seis) Conselheiros, em votação aberta, assegurado ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. É importante salientar-se que, na maioria dos casos, a decisão do plenário acompanha a opinião expendida pela representação da Procuradoria da Fazenda Nacional.

É de registrar-se, ainda, que arquivamentos e absolvições decididos pelos órgãos de primeira instância, obrigatoriamente, sobem "de ofício" ao crivo deste Conselho e respeitam o mesmo trâmite descrito para os recursos voluntários, não sendo tão incomum decisões retificadoras.

Não prevendo o ordenamento jurídico brasileiro a figura da súmula vinculante, os órgãos supervisores de primeiro grau não estão necessariamente subordinados à jurisprudência consagrada nesta entidade revisora, razão por que há disposições historicamente antagônicas em relação a determinadas matérias, não significando dizer que não se busque harmonia decisional.

QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal continua representado por 8 (oito) funcionários, sendo 1 (um) Secretário-Executivo, 2 (dois) técnicos e 5 (cinco) analistas, dos quais dois são detentores de função comissionada (**Anexo 3**).

A equipe está encarregada da elaboração e supervisão de todos os mapas estatísticos que periodicamente são editados pela Secretaria, tais como o de registros anual e diário das entradas e saídas de processos; o de estágio dos recursos a julgar; o de tempo de tramitação de cada recurso com os procuradores e conselheiros e, principalmente, do banco de dados que subsidia o relatório anual, além da página do CRSFN na Internet.

DADOS ESTATÍSTICOS

Para o ano-base (2001), mantivemos a praxe de apresentar mapas e quadros demonstrativos das decisões, bem assim dos recursos propriamente considerados.

Iniciemos por esse último tipo de levantamento. O estoque em 2000 era de 360 (trezentos e sessenta) recursos e no ano-base elevou-se para 515 (quinhentos e quinze), representando acréscimo de estoque em 155 – cento e cinqüenta e cinco – (**Anexo 4**).

Aqui, cabe um dos registros mais importantes do presente relatório: 2001 foi o ano em o CRSFN julgou o maior número de recursos (393 – trezentos e noventa e três – **Anexo 5**) desde a sua criação em 1985, tendo sido superado inclusive o recorde (**Anexo 6**) do ano 2000 (373 – trezentos e setenta e três), compreendendo os 10 (dez) não conhecidos (**Anexo 7**), os 6 (seis) declarados nulos (**Anexo 8**), os 20 (vinte) sem apreciação do mérito e os 3 (três) que não colheram publicação do respectivo acórdão por força de decisão judicial.

Dos 373 (trezentos e setenta e três), menos os não conhecidos (10 – dez), os declarados nulos (6 – seis) e os *sub-judice* (3 – três), 332 (trezentos e trinta e dois) são originários do BACEN (**Anexo 9**) e 22 (vinte e dois) partiram da CVM (**Anexo 10**). Os do BACEN (**Anexo 11**) foram confirmados em 64% (sessenta e quatro por cento), enquanto os da CVM (**Anexo 12**) lograram ratificação da ordem de 55% (cinqüenta e cinco por cento). Se consolidarmos as duas posições, o índice de confirmação alcança 64% (sessenta e quatro por cento) (**Anexo 13**).

Quanto às ocorrências por tipo de mercado, desta vez o segmento de câmbio alcançou o maior número (252 – duzentos e cinqüenta e dois), acima do setor financeiro (80 – oitenta), despontando a área de títulos e valores mobiliários com 22

(vinte e dois), sendo que o setor de "factoring" não apresentou casos a serem apreciados (Anexos 14 e 15).

No tópico "Indiciados por tipo de pessoa jurídica/física", anota-se basicamente – sem contar o item de empresas diversas (comerciais, industriais, de participação, turismo), em número de 147 (cento e quarenta e sete) – que os bancos comerciais/de investimento novamente lideraram as ocorrências (59 – cinqüenta nove), seguidos das sociedades importadoras/exportadoras (49 – quarenta e nove), das corretoras (21 – vinte e uma), das distribuidoras (13 – treze), das auditorias (6 – seis) e das de crédito, financiamento e investimento (4 – quatro), tendo sido arroladas 430 (quatrocentos e trinta) pessoas físicas (**Anexos 16 e 17**).

Comemora-se, além do número de casos apreciados no ano-base, também a queda considerável no tocante ao período médio de tramitação dos recursos julgados, na medida em que foi bastante diminuído o prazo de 2000, que foi de 1 (um) ano e 5 (cinco) meses, para 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias em 2001, declínio em torno de 32% – trinta e dois por cento – (**Anexos 18 a 20**).

No **Anexo 21**, é apresentado quadro com a movimentação diária dos processos verificada no último mês do ano-base.

Descendo a nível maior de detalhamento, abordemos as decisões tomadas. Nesse tipo de demonstrativo, o recurso é decomposto em número de indiciados e de ocorrências, ou seja, é considerada cada decisão, cujo número é quase sempre maior que o de indiciados, que por sua vez normalmente supera o de recursos. É que de ordinário o recurso traz mais de um apelante/apelado, aos quais muitas vezes é imputada a prática de mais de uma irregularidade, que, portanto, é considerada de per si.

Assim, de 373 (trezentos e setenta e três) recursos, tivemos 733 (setecentos e trinta e três) indiciados, que resultaram em 1.113 (mil cento e treze) decisões, das quais 987 (novecentas e oitenta e sete) origem BACEN e 126 (cento e vinte e seis) origem CVM (Anexos 22 e 23).

Nesse levantamento discriminado, relativamente ao ano de 2000 (73% – setenta e três por cento), caiu em 10 (dez) pontos o percentual de confirmação pelo CRSFN. Veja-se a propósito que não sofreram alteração 60% (sessenta por cento – Anexos 24 a 26) das decisões do BACEN e 83% (oitenta e três por cento – Anexos 27 a 29) das decisões da CVM (perfazendo média de 62% - sessenta e dois por cento – Anexos 30 a 32), índices de sintonia entre os órgãos de primeiro e segundo graus superiores – exceto no tocante ao BACEN – aos atingidos no levantamento por recurso, conforme se viu nos Anexos 11 a 13.

Sem deixar de referir que o CRSFN não pode, em nenhuma hipótese, agravar a penalidade definida pela primeira instância, é ilustrativo trazer à baila os dados constantes dos **Anexos 33 a 43**.

Primeiramente, a comparação com o BACEN. Dos 217 (duzentos e dezessete) arquivamentos, foram alterados 30 (trinta), desaguando em aplicação de advertência (4 – quatro) e de multa pecuniária (26 – vinte e seis); das 36 (trinta e seis) advertências, 6 (seis) se convolaram em arquivamento; de 648 (seiscentas e quarenta e oito) multas pecuniárias, 322 (trezentas e vinte e dois) subsistiram e as demais se viram transformadas em 57 (cinqüenta e sete) arquivamentos, 10 (dez) advertências e 259 (duzentas e cinqüenta e nove) multas pecuniárias de valor menor; as penas de inabilitação temporária, em número de 85 (oitenta e cinco), colheram 50 (cinqüenta) confirmações, mudando-se 4 (quatro) para arquivamento, 15 (quinze) para multa pecuniária e as 16 (dezesseis) restantes para afastamento do mercado por período inferior ao definido na primeira instância.

Em referência à CVM especificamente, foram consignados 60 (sessenta) arquivamentos, 7 (sete) dos quais convertidos em multa pecuniária, 1 (um) em outras modalidades (exclusão do processo em decorrência de falecimento do recorrente) e 1 (um) em advertência, que se somaram às 18 (dezoito) penas originais da espécie ratificadas; das 46 (quarenta e seis) multas pecuniárias, 34 (trinta e quatro) prevaleceram, tendo as demais se modificado para 2 (dois) arquivamentos, 7 (sete) advertências e 3 (três) multas de valor menor. Consignaram-se 2 (duas) inabilitações temporárias, ambas ratificadas.

Para rematar este tópico e considerando a série de 5 (cinco) anos, nota-se que houve sintonia crescente entre as decisões tomadas pelas autoridades supervisoras, a não ser por uma pequena queda nas confirmações ocorridas no anobase.

Com efeito, em 1997 registrou-se índice de confirmação de 69% (sessenta e nove por cento), em 1998 foi de 50% (cinqüenta por cento), em 1999 passou para 66% (sessenta e seis por cento), em 2000 pulou para 73% (setenta e três por cento), atingindo 62% (sessenta e dois por cento) em 2001, num contexto em que não vigora o acórdão vinculante, ou seja, as deliberações do CRSFN não obrigam as autoridades de primeiro grau, salvo naturalmente quanto ao julgamento do caso concreto (**Anexo 44**).

O **Anexo 45** relaciona o nome dos indiciados, pessoas físicas e jurídicas, bem assim as decisões respectivas de 1º e 2º graus.

Deixamos de fazer comentários específicos sobre os **Anexos 46 a 52** no intuito de evitar que a vertente apresentação se estendesse em demasia, não nos furtando de aduzir que – por tratar-se de informação de extrema importância, conforme se depreende do **Anexo 51** – o prazo médio de tramitação dos recursos neste CRSFN vem se reduzindo significativamente, partindo de 615 (seiscentos e quinze) dias em 1998 para 358 (trezentos e cinqüenta e oito) dias no ano base, caindo para algo em torno de 42% (quarenta e dois por cento), quase metade, portanto.

Principais Julgados

Dentre os vários casos dignos de registro, destacamos 21 (vinte e um) processos administrativos, nem todos devido à gravidade dos ilícitos, mas por representarem paradigmas.

Recurso nº 2779 (**Anexo 53**)

O realce é dado a título ilustrativo, pois retrata processo no qual o CRSFN, que não pode agravar penalidades, deu provimento ao recurso de ofício e transformou o arquivamento definido na instância de origem em aplicação de penas de advertência e de multa pecuniária.

Recurso nº 2873 (**Anexo 54**)

Impõe-se salientar, sempre, questões relacionadas com auditoria independente, cujos apontamentos são imprescindíveis para que os acionistas, os credores, a autoridade fiscalizadora e o mercado em geral reúnam adequadas condições de avaliar o quadro econômico, financeiro e gerencial da empresa sujeita ao crivo dos auditores.

Recurso nº 2920 (**Anexo 55**)

Embora com pouquíssimas ocorrências, ressaltou-se como alerta aos bancos de desenvolvimento, que, apesar de suas finalidades, não estão desobrigados de cumprir as normas da boa técnica bancária.

Recurso nº 2972 (**Anexo 56**)

Reflete o acórdão que, em situações especiais, o intermediário pode atuar apenas cobrindo os custos fixos de sua atuação e tendo por objetivo manter a fidelidade do cliente.

Recurso nº 3008 (**Anexo 57**)

As autoridades de primeiro (BACEN) e segundo (CRSFN) graus condenaram a operação porque, contrariamente às normas legais e regulamentares em vigor no Brasil, foi realizada com interveniência de empresa sediada no Uruguai e não

incluída pelo órgão oficial de supervisão daquele País no rol das instituições financeiras, cuja participação na modalidade em tela é obrigatória.

Recursos nº 3053 e 3345 (**Anexos 58 e 68**)

Confirma-se que a má condução dos negócios da instituição financeira, sobretudo quando em benefício dos interesses particulares dos administradores, provoca, de ordinário, decretação da liquidação extrajudicial nos termos da Lei nº 6.024/74.

Recurso nº 3109 (**Anexo 59**)

O assunto é destacado pela gravidade do episódio, que provocou sérias e negativas repercussões no sistema financeiro nacional, com ampla divulgação na imprensa. Os administradores prestaram à autoridade supervisora falsas informações no tocante à situação patrimonial da instituição financeira, que foi submetida ao regime de Administração Especial Temporária, depois convolado em Liquidação Extrajudicial.

Recurso nº 3113 (**Anexo 60**)

Não custa enfatizar que os administradores de distribuidora só podem dirigir a sociedade se a investidura no cargo tiver sido homologada pela autoridade supervisora, o que não pode ser contornado via mandato, até pelos limites que a regulamentação impõe.

Recursos nº 3192 e 3231 (**Anexos 61 e 63**)

Dá-se ênfase no intuito de evitar se repitam casos nos quais o agente dá notícia à autarquia reguladora de que fora realizada operação externa de adiantamento para futuro aumento do capital da sociedade quando, em verdade, o mecanismo de ingresso de recursos em moeda estrangeira é deturpado mediante entrada e simultânea saída de recursos, com o que se obtêm indevidos lucros pela utilização concertada dos Mercados de Taxas Livres (MTL) e de Taxas Flutuantes (MTF).

Recurso nº 3227 (**Anexo 62**)

Mais um registro de episódio em que, mediante interposição de terceiros, o estabelecimento libera recursos em nome de beneficiários incapazes em termos econômico-financeiros e que retornam ao banco para o fim de encobrir a verdadeira situação patrimonial do mutuante.

Recurso nº 3239 (**Anexo 64**)

Deliberou o CRSFN por arquivar o processo (na origem, com sancionamento de pena de inabilitação temporária) ao concluir que não ocorrera o prejuízo vislumbrado pela primeira instância, encaixando-se o tema mais na órbita tributária.

Recurso nº 3268 (**Anexo 65**)

Embora haja firmado entendimento de que a transferência de controle acionário não é causa (absoluta) de exclusão de punibilidade, julgou o CRSFN que não se poderia cogitar de sancionamento, pois da negociação da indiciada não fez parte o setor de câmbio (área onde se verificaram os ilícitos), restando os novos controladores sem condições para exercer pertinente direito de defesa.

Recurso nº 3308 (**Anexo 66**)

Em diversas ocasiões, o CRSFN preocupou-se em consolidar a independência das instâncias administrativas, o que não se aplica ao princípio do "non bis idem", daí o arquivamento do processo do Banco Central, que apurara ilícito já objeto de investigação e condenação pela Comissão de Valores Mobiliários.

Recursos nº 3344 e 3637 (**Anexos 67 e 72**)

Justifica-se reportar o caso pela imperatividade de sinalizar para o mercado que os administradores de fundo de investimento devem pautar sua atuação pelo amplo e correto envio de informações aos condôminos e às autoridades de supervisão competentes.

Recursos nº 3377 e 3393 (**Anexos 69 e 70**)

Não se caracteriza sonegação de cobertura cambial nas situações em que a mercadoria exportada sofre deterioração em seu trajeto e o importador justificadamente se recusa em aceitá-la.

Recurso nº 3613 (**Anexo 71**)

O relevo é dado por envolver negociação de passe de atleta profissional (jogador de futebol) com o exterior em detrimento das reservas cambiais do Brasil.

Recurso nº 3799 (**Anexo 73**)

Têm-se avolumado os processos de sonegação de cobertura cambial, em que o exportador vende a mercadoria para o estrangeiro e, ocorrida inadimplência, não comunica o fato à autoridade supervisora nem adota as necessárias medidas de repatriamento das mercadorias ou de cobrança em face do importador.

PROJETOS IMPLANTADOS

Ementário

Foram ultimadas tratativas com o Departamento de Informática (Deinf) do Banco Central do Brasil com vista a inserir na Internet o teor dos Acórdãos a partir de 1996. Assim, a consulta já pode ser feita remissivamente, vale dizer, com sistema de busca inclusive por assunto, facilitando o trabalho do pesquisador.

Sessões Itinerantes

Com objetivo de divulgar a atuação do CRSFN, deliberou-se fazer também sessões itinerantes, invariavelmente em dependências regionais do Banco Central do Brasil.

Assim é que, estabelecida a preferência pelas regionais encarregadas do maior número de processos administrativos, foram realizadas sessões conforme abaixo:

Cidade	UF	Sessão	Período
São Paulo	SP	202ª	20 a 22/06/2001
Belo Horizonte	MG	204ª	29 a 31/08/2001
Rio de Janeiro	RJ	206ª	30/10 a 01/11/2001
Porto Alegre	RS	208ª	12 a 14/12/2001

A iniciativa colheu frutos de igual sorte quanto aos aspectos didáticos, na medida em que propiciou aos servidores daquela Autarquia, sobretudo os lotados nas áreas de fiscalização, e os da Comissão de Valores Mobiliários acompanhar diretamente o curso das discussões travadas nos julgamentos dos casos e a correspondente definição da jurisprudência da instância revisional, sem contar advogados, dirigentes de instituições financeiras e outros profissionais atuantes no mercado que comparecem a essas sessões.

Registre-se que, avaliados os fatores negativos e positivos, a medida poderá tornar-se rotina, até porque historicamente boa parte dos integrantes do CRSFN reside fora de Brasília, que, ainda assim, sediará pelo menos dois terços das sessões.

PROJETOS A IMPLANTAR

Revista de Doutrina

Não tendo ainda sido possível editar a Revista, cuidamos de manter em nossa página na Internet artigos de doutrina, de responsabilidade exclusiva dos articulistas.

Catalogação por assunto dos recursos a julgar

Em vista da sobrecarga que persistiu no ano-base (o contingente de funcionários da Secretaria-Executiva permaneceu o mesmo a despeito do aumento do número de processos julgados), não foi ainda possível adotar tal sistemática (distribuição em bloco, para um mesmo Relator, dos processos versando sobre tema semelhante), o que se pretende para 2002.

CONCLUSÃO

Consoante anunciado em nosso relatório anterior, acreditamos ter mantido nossa postura de dar devida transparência às atividades do CRSFN, divulgando periodicamente dados e informações nos canais disponíveis (Sisbacen e Internet) no intuito de possibilitar eficaz acompanhamento por parte dos agentes do mercado.

Brasília (DF), 29 de maio de 2002.

Marcos Martins de Souza Secretário-Executivo

ANEXO 1

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS TITULARES	ÓRGÃO ENTIDADE	NOMEAÇÃO PORTARIA MINIFAZ	MANDATO TÉRMINO
WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO (Presidente)	MINIFAZ	087, de 28.03.2001	30.03.2003
ALDO VINCENZO BERTOLUCCI (Vice-Presidente)	ABRASCA	079, de 13.03.2000	13.03.2002
GILBERTO FRUSSA	ANBID	464, de 13.11.2000	11.11.2002
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA	CVM	401, de 23.09.2000	22.09.2002
WALDIR QUINTILIANO DA SILVA	BACEN	193, de 17.04.2001	27.04.2003
JOHAN ALBINO RIBEIRO	FEBRABAN	049, de 08.02.2000	28.02.2002
AMÉLIA YOKO KAWAMURA	SECEX	328, de 05.07.2000	06.07.2002
ANDRÉ LUIZ DUMORTOUT DE MENDONÇA	CNB	142, de 29.03.2001	05.07.2001
GLÊNIO SABBAD GUEDES (Procurador da Fazenda Nacional)	MINIFAZ	311, de 03.06.1998	
RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA (Procurador da Fazenda Nacional)	MINIFAZ	381, de 12.07.2001	
MARCOS MARTINS DE SOUZA (Secretário-Executivo)	MINIFAZ	129, de 30.04.1997	

CONSELHEIROS SUPLENTES	ÓRGÃO ENTIDADE	NOMEAÇÃO PORTARIA MINIFAZ	MANDATO TÉRMINO
WAGNER TENÓRIO FONTES	BACEN	192, de 17.04.2001	27.04.2003
ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO	CVM	402, de 23.09.2000	22.09.2002
ANTONIO BORNIA	ABEL	050, de 08.02.2000	28.02.2002
MARCO AURÉLIO DE MELO VIEIRA	MINIFAZ	654, de 28.12.2001	30.03.2003
LUIZ FERNANDO SARCINELLI GARCIA	AEB	180, de 13.03.2000	13.03.2002
LUIZ HENRIQUE COELHO DA ROCHA	ABECIP	465, de 13.11.2000	11.11.2002
JOSÉ ATALIBA FERRAZ SAMPAIO	ADEVAL	633, de 10.12.2001	05.07.2003
JOSUÉ COELHO DE CASTRO	SECEX	329, de 05.07.2000	06.07.2002

ANEXO 3

QUADRO DE PESSOAL

- ♦ Hélio Mota Leite
- ♦ Joel de Souza Basto
- ♦ José Aristeu da Silveira
- ♦ José Ribamar Albuquerque Rocha
- ♦ José Rodrigues Martins Sobrinho
- ♦ José Sousa de Jesus
- **♦** Marcos Martins de Souza
- ♦ Silvânia Aparecida Martins Carvalho da Matta

DADOS ESTATÍSTICOS DOS RECURSOS - DEZEMBRO DE 2001

Quadro I - REGISTROS ANUAIS

PERÍODO	1985/6	1987/8	1989/90	1991/2	1993/4	1995/6	1997	1998	1999	2000	2001	TOTAL
Remanescentes (a)	0	206	363	447	442	179	528	433	322	264	360	
Ingressados / Reingressados (b)	267	290	288	327	263	1045	193	217	129	469	548	4036
SUBTOTAL (c) = (a) + (b)	267	496	651	774	705	1224	721	650	451	733	908	4036
Julgados / Devolv. sem exame do mérito	61	133	204	332	526	696	288	328	187	373	393	3521
SALDO = (c) - (d)	206	363	447	442	179	528	433	322	264	360	515	515

Quadro II - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001

PERÍODO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Ingressados (a)	68	66	40	56	32	26	48	39	39	47	23	34	518
Reingressados (b)	5	1	5	1	0	1	4	4	3	4	1	1	30
SUBTOTAL (c) = (a) + (b)	73	67	45	<i>57</i>	32	27	52	43	42	51	24	35	548
Devolvidos sem exame do mérito (d)	0	2	2	1	7	0	0	3	0	1	0	4	20
Julgados (e)	28	18	40	35	21	37	34	36	31	34	21	38	373
SUBTOTAL (f) = $(d) + (e)$	28	20	42	36	28	37	34	39	31	35	21	42	393
SALDO = (c)-(f)	45	47	3	21	4	10	18	4	11	16	3	7	155

Quadro III - ESTÁGIO DOS RECURSOS A JULGAR

SITUAÇÃO	Nov	Dez
INICIAL / SECRETARIA EXECUTIVA	98	40
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RJ	80	122
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP	71	118
PRONTOS PARA SORTEIO	4	2
RECURSOS COM RELATOR	212	169
RECURSOS COM REVISOR	23	34
PRONTOS PARA JULGAMENTO	7	7
PAUTA DA 208ª SESSÃO - 12 a 14.12.01 (RS)	0	0
EM DILIGÊNCIA	11	10
PEDIDO DE VISTA	14	9
RECONSIDERAÇÃO	0	0
REAPRECIAÇÃO	0	0
JUDICIAL	6	6
ENVIADOS AO BACEN / CVM (COM RETORNO)	1	3
TOTAL	527	520

OBSERVAÇÕES:

A) 06 recursos (0360, 1088, 1271, 1549, 3216 e 3228), já julgados e ainda na Secretaria, com a decisão sustada por ordem judicial;

B) 01 recurso (3112-Secretaria), já julgado, reingressou no CRSFN em DEZ/2001;

C) 04 recursos (2798, 3112, 3159 e 3350), já julgados e reingressados no CRSFN, foram devolvidos sem novo julgamento/para instrução em DEZ/2001;

Brasília (DF), 02 de janeiro de 2002.

Marcos Martins de Souza Secretário-Executivo

RECURSOS JULGADOS (origem BACEN/CVM)

Data-base: 31/12/2												31/12/2001		
МÊS	SESSÃO	N° DE RECURSOS SESSÃO				NFIRMAD	oos	ALTERAD	OS PARCI	ALMENTE	ALTERADOS TOTALMENTE			
MES	SESSAO	BACEN	CVM	TOTAL	BACEN	CVM	TOTAL	BACEN	CVM	TOTAL	BACEN		TOTAL	
JAN	197ª	24	2	26	16	2	18	5	-	5	3	-	3	
FEV	198ª	13	2	15	7	-	7	3	2	5	3	-	3	
MAR	199 ^a	36	2	38	22	1	23	9	1	10	5	-	5	
ABR	200 ^a	27	7	34	16	5	21	4	2	6	7	-	7	
MAI	201ª	18	2	20	13	1	14	2	1	3	3	-	3	
JUN	202ª	33	2	35	23	1	24	7	1	8	3	-	3	
JUL	203 ^a	32	-	32	27	-	27	2	-	2	3	-	3	
AGO	204 ^a	33	1	34	20	1	21	9	-	9	4	-	4	
SET	205ª	30	1	31	20	-	20	8	1	9	2	-	2	
OUT	206ª	30	2	32	18	1	19	10	1	11	2	-	2	
NOV	207ª	20	1	21	10	-	10	6	1	7	4	-	4	
DEZ	208ª	36	-	36	21	-	21	10	-	10	5	-	5	
ТО	TAL	332	22	354	213	12	225	75	10	85	44	-	44	

OBS: NÃO CONSIDERADOS

354 RECURSOS JULGADOS;

733 INDICIADOS;

1113 DECISÕES.

(A05-ok) TabRecCfApAtBCCVM2001

⁶ RECURSOS, COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;

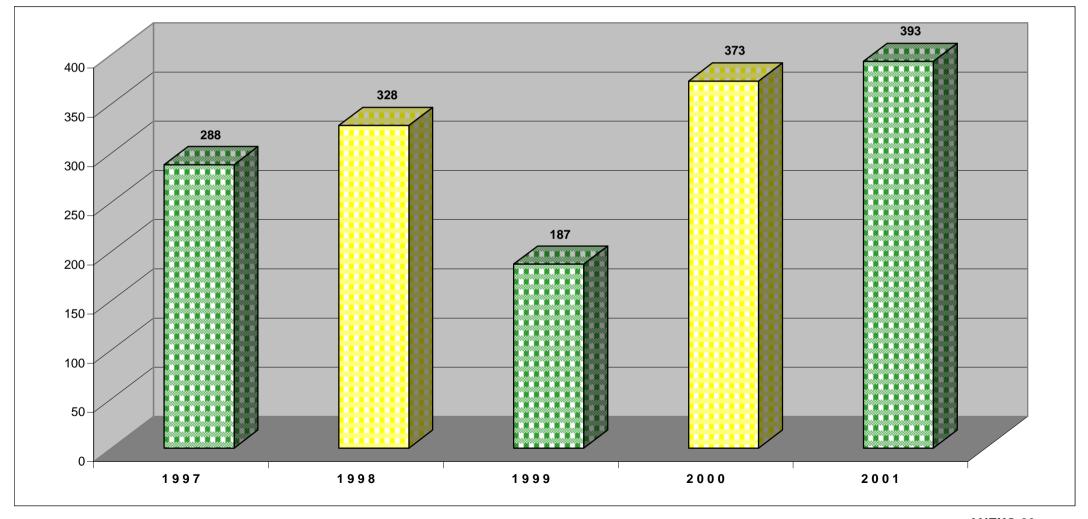
¹⁰ RECURSOS, CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;

³ RECURSOS, COM DECISÃO SUB-JUDICE;

²⁰ E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

COMPARATIVO ANUAL DE RECURSOS JULGADOS PELO CRSFN - PERÍODO DE 1997 A 2001

QUANTITATIVO / PERCENTUAL - ORIGEM: BACEN / CVM												TO	TOTAL		
		1997		1998		1999		2000		2001		de 1997 a 2001			
		Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.										
	Recursos julgados	288	18,36%	328	20,91%	187	11,92%	373	23,77%	393	25,05%	1569	100,00%		



Data-base: 31/12/2001

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA - RECURSOS NÃO CONHECIDOS PELO CRSFN Ordem Alfabética

RECORRENTES	Origem	Recurso	Acórdão	Sessão
ABIMEX COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	BCB	3373/00	3196/01	199ª
ADEMIR GUIMARÃES ADUR	BCB	3184/00	3152/01	198ª
ADEMIR GUIMARÃES ADUR	BCB	3184/00	3152/01	198ª
ADEMIR GUIMARÃES ADUR	BCB	3184/00	3152/01	198ª
BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A	BCB	2896/99	3394/01	206ª
CARLOS ROBERTO SEFERIN	BCB	3211/00	3131/01	197 ^a
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PADRE PARAISO LTDACREDIPISO	BCB	3128/00	3126/01	197 ^a
DIVALPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	BCB	3184/00	3152/01	198 ^a
EDGAR LIMA ROCHA	BCB	3128/00	3126/01	197 ^a
FÁBRICA DE MÓVEIS DANILO S.A.	BCB	3486/01	3460/01	208 ^a
HÉLIO MOREIRA DE OLIVEIRA	BCB	3128/00	3126/01	197 ^a
INDÚSTRIA DE MADEIRAS RASCHKE LTDA.	BCB	3391/00	3456/01	208 ^a
JOSÉ AMÉRICO ALVES PAIVA	BCB	3128/00	3126/01	197 ^a
JOSÉ CARLOS CHAGAS SAMPAIO	BCB	2896/99	3394/01	206ª
LEASECORP EL CAMINO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	BCB	2993/99	3208/01	200 ^a
NILSON PEREIRA DUTRA	BCB	3128/00	3126/01	197 ^a
QUALITY IMEXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BCB	3417/00	3251/01	201 ^a
QUALITY IMEXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BCB	3417/00	3251/01	201 ^a
RAUL DA SILVA REGO	BCB	2896/99	3394/01	206ª
RICARDO DA COSTA DE MORAES	BCB	3184/00	3152/01	198ª
RUBENS BORGES FORTES JÚNIOR	BCB	3211/00	3131/01	197 ^a
SOCIFLA-SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FAMILIAR LTDA.	BCB	3354/00	3405/01	206ª
URGEL GALVÃO COSTA	BCB	2896/99	3394/01	206ª
WALDECK ANTONIO CHAVES	BCB	3128/00	3126/01	197ª
TOTAL DE RECURSOS NÃO CONHECIDOS PELO CRSFN	-	10	-	-

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - C R S F N

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE PELO CRSFN

ANO-BASE: 2000

Ordem Alfabética

RECORRENTES	Origem	Recurso	Acórdão	Sessão
ALFRED DE CASTRO REBELLO KIRCHHOFF	ВСВ	3313/00	3342/01	204 ^a
ÂNGELO CALMON DE SÁ.	ВСВ	3313/00	3342/01	204 ^a
ANTÔNIO CALMON DU PIN E ALMEIDA	всв	3313/00	3342/01	204 ^a
BANCO SAFRA S.A.	ВСВ	3252/00	3156/01	198 ^a
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE CARVALHO	ВСВ	3275/00	3156/01	199 ^a
CARLOS BRANDÃO	всв	3313/00	3342/01	204 ^a
EDUARDO DE CASTRO NEIVA	всв	3313/00	3342/01	204 ^a
FERNANDEZ DE CASTRO & CIA LTDA.	ВСВ	3483/01	3313/01	203 ^a
FRANCISCO DE SÁ JÚNIOR	ВСВ	3313/00	3342/01	204 ^a
GARZIERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	ВСВ	3404/00	3302/01	203ª
JORGE LINS FREIRE	ВСВ	3313/00	3342/01	204 ^a
JOSÉ RIVALDO PACHECO	ВСВ	3313/00	3342/01	204 ^a
LAFAIETE COUTINHO TORRES	всв	3313/00	3342/01	204 ^a
MAFISA AVÍCOLA S.A.	всв	3527/01	3289/01	202ª
MAURÍCIO VERDIER	всв	3313/00	3342/01	204 ^a
MICHAEL FRANCIS DE SÁ QUEEN	ВСВ	3313/00	3342/01	204ª
PAULO HENRIQUE SOBREIRA LOPES	ВСВ	3313/00	3342/01	204ª
PETRÔNIO LERCHE VIEIRA	BCB	3313/00	3342/01	204ª
REYNALDO GIAROLA	ВСВ	3313/00	3342/01	204ª
RIVALDO GOMES GUIMARÃES	ВСВ	3313/00	3342/01	204ª
RODOLPHO TOURINHO NETO	BCB	3313/00	3342/01	204 ^a
TOTAL DE RECURSOS COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA	-	6	-	-

RECURSOS JULGADOS (origem BACEN)

MÊS	SESSÃO	N° DE RECURSOS	CONFIRMADOS	ALTERADOS PARCIALMENTE	ALTERADOS TOTALMENTE
JAN	197ª	24	16	5	3
FEV	198ª	13	7	3	3
MAR	199 ^a	36	22	9	5
ABR	200ª	27	16	4	7
MAI	201 ^a	18	13	2	3
JUN	202 ^a	33	23	7	3
JUL	203ª	32	27	2	3
AGO	204ª	33	20	9	4
SET	205 ^a	30	20	8	2
OUT	206ª	30	18	10	2
NOV	207ª	20	10	6	4
DEZ	208ª	36	21	10	5

TOTAL	332	213	75	44
-------	-----	-----	----	----

OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;

10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;

3 COM DECISÃO SUB-JUDICE.

20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

332 RECURSOS JULGADOS;

621 INDICIADOS;

987 DECISÕES.

RECURSOS JULGADOS (origem C V M)

MÊS	SESSÃO	N° DE RECURSOS	CONFIRMADOS	ALTERADOS PARCIALMENTE	ALTERADOS TOTALMENTE
JAN	197ª	2	2	-	-
FEV	198ª	2	-	2	-
MAR	199ª	2	1	1	-
ABR	200ª	7	5	2	-
MAI	201 ^a	2	1	1	-
JUN	202ª	2	1	1	-
JUL	203ª	-	-	-	-
AGO	204 ^a	1	1	-	-
SET	205ª	1	-	1	-
OUT	206ª	2	1	1	-
NOV	207ª	1	-	1	-
DEZ	208ª	-	-	-	-

TOTAL	22	12	10	-
-------	----	----	----	---

OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

- 6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;
- 10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;
- 3 COM DECISÃO SUB-JUDICE.
- 20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

22 RECURSOS JULGADOS;

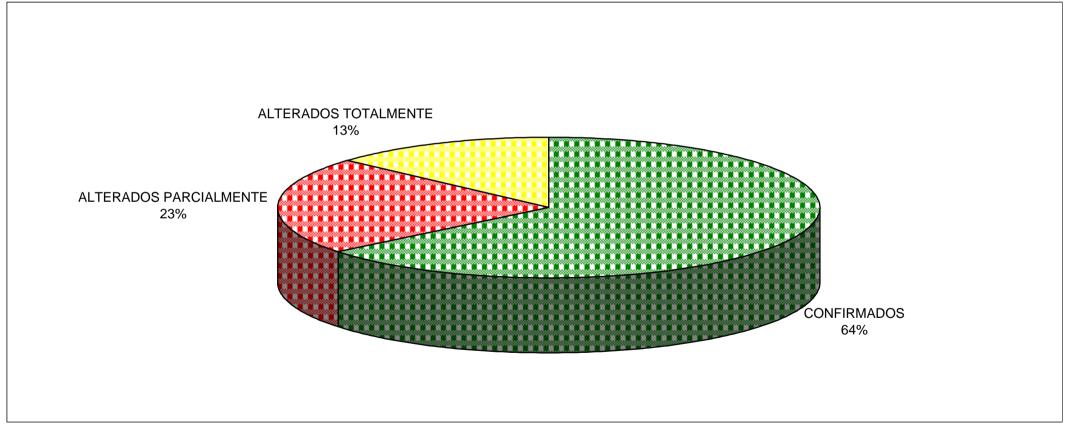
112 INDICIADOS;

126 DECISÕES.

RECURSOS JULGADOS (origem BACEN)

Data-base: 31/12/01

CONFIRMADOS	ALTERADOS PARCIALMENTE	ALTERADOS TOTALMENTE	TOTAL DE RECURSOS JULGADOS (origem BACEN)		
213	75	44	332		



OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

- 6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;
- 10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;
- 10 COM DECISÃO SUB-JUDICE.
- 20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

332 RECURSOS JULGADOS;

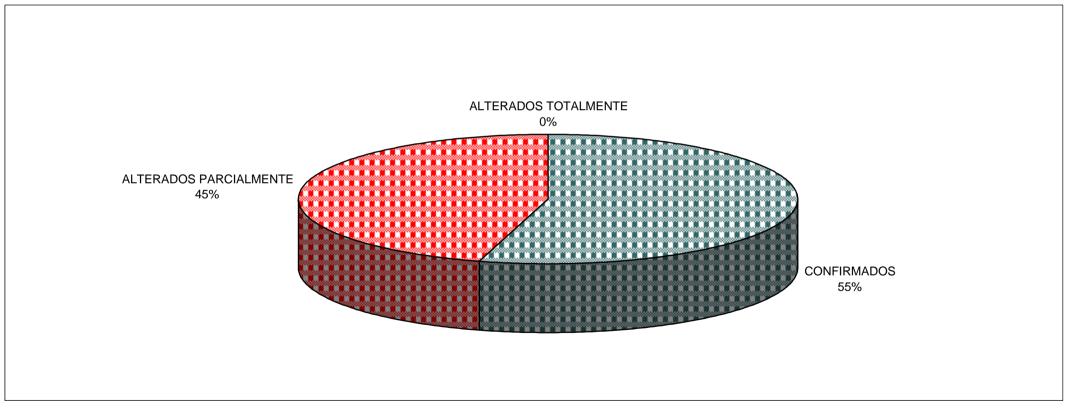
621 INDICIADOS;

987 DECISÕES.

RECURSOS JULGADOS (origem C V M)

		<u> </u>
ALTERADOS PARCIALMENTE	ALTERADOS TOTALMENTE	TOTAL DE RECURSOS JULGADOS (origem C V M)

			(origeni o v ivi
12	10	-	22



OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

CONFIRMADOS

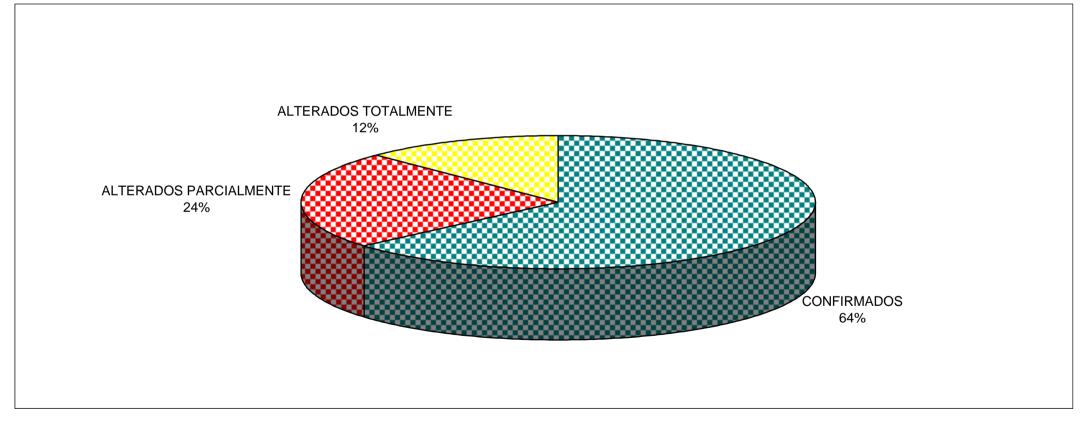
- COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;
- CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;
- COM DECISÃO SUB-JUDICE.
- RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

- 22 RECURSOS JULGADOS;
- 112 INDICIADOS;
- 126 DECISÕES.

RECURSOS JULGADOS (origem BACEN/CVM)

Data-base: 31/12/01

CONFIRMADOS	ALTERADOS PARCIALMENTE	ALTERADOS TOTALMENTE	TOTAL DE RECURSOS JULGADOS (BACEN / CVM)		
225	85	44	354		



OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

- 6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;
- 10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;
- 3 COM DECISÃO SUB-JUDICE.
- 20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

354 RECURSOS JULGADOS;

733 INDICIADOS;

1113 DECISÕES.

ANO-BASE: 2 0 0 1

RECURSOS JULGADOS

SES	SÃO	TIPO	D D E	MERC	ADO		DEC	ISÕES DIVERS	AS	TOTAL DE
MÊS	N°	FINANCEIRO	CÂMBIO	FACTORING	VALORES MOBILIÁRIOS	Sub-total	DECLARAÇÃO DE NULIDADE	NÃO CONHECIDOS	SUB-JUDICE	RECURSOS
JAN	197 ^a	10	14	-	2	26	2	-	-	28
FEV	198 ^a	4	9	-	2	15	1	1	1	18
MAR	199 ^a	8	28	-	2	38	1	1	-	40
ABR	200 ^a	7	20	-	7	34	1	-	-	35
MAI	201 ^a	5	13	-	2	20	1	-	-	21
JUN	202 ^a	7	26	-	2	35	-	1	1	37
JUL	203 ^a	5	27	-	-	32	-	2	-	34
AGO	204 ^a	15	18	-	1	34	-	1	1	36
SET	205 ^a	6	24	-	1	31	-	-	-	31
OUT	206 ^a	7	23	-	2	32	2	-	-	34
NOV	207 ^a	3	17	-	1	21	-	-	-	21
DEZ	208 ^a	3	33	-	-	36	2	-	-	38
топ	ΓAL	80	252	-	22	354	10	6	3	373

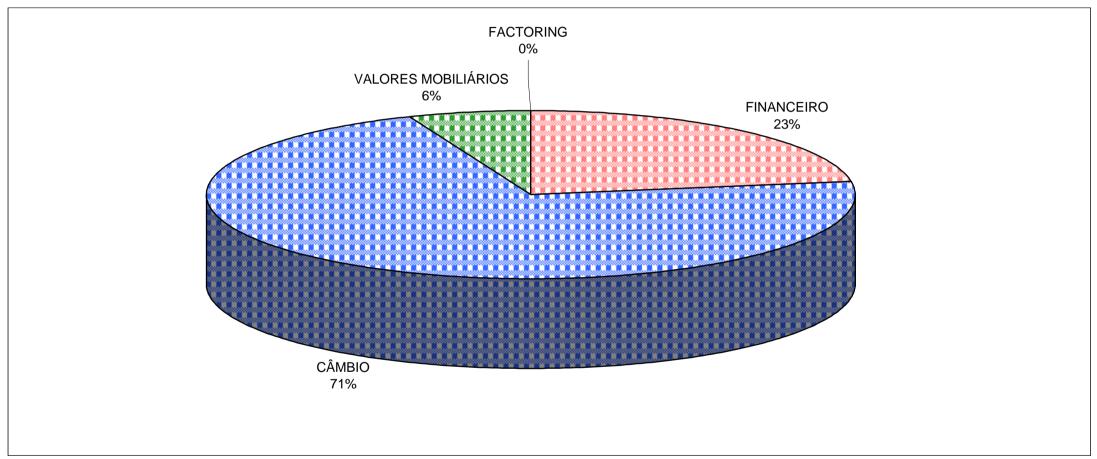
OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

ANO-BASE: 2001

PERCENTUAL DOS RECURSOS JULGADOS

		TOTAL			
	FINANCEIRO	CÂMBIO	FACTORING	TOTAL	
QUANTIDADE DE RECURSOS	80	252	-	22	354



OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

- 6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;
- 10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;
- 3 COM DECISÃO SUB-JUDICE.
- 20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

- 354 RECURSOS JULGADOS;
- 733 INDICIADOS;
- 1113 DECISÕES.

INDICIADOS POR TIPO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

ANO-BASE: 2 0 0 1

		S	ES	SÃ) [) E	JU	L G A	ME	N T	0		TOTAL
	197ª	198ª	199ª	200a	201 ^a	202a	203a	204 ^a	205ª	206a	207ª	208ª	por tipo de
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	instituição
ARRENDAMENTO MERCANTIL	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
AUDITORIA	-	1	1	-	-	1	-	-	1	2	-	-	6
BANCO (COMERCIAL / INVESTIMENTO)	9	4	5	4	5	4	6	9	2	7	2	2	59
COOPERATIVA	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
IMPORTADORA / EXPORTADORA	3	-	6	5	3	7	3	3	2	6	6	5	49
CRÉDITO IMOBILIÁRIO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	4
CORRETORA	1	-	4	5	2	1	1	4	1	1	-	1	21
DISTRIBUIDORA	2	3	-	2	-	-	-	2	1	2	1	-	13
FACTORING	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMERCIAIS / INDUSTRIAIS / PARTICIPAÇÃO / TURISMO / ETC	3	7	15	19	6	15	15	8	17	8	10	24	147
Pessoas Jurídicas (Sub-total)	21	15	32	35	17	28	26	27	24	26	20	32	303
PESSOA FÍSICA	37	14	37	36	22	42	28	82	53	53	10	16	430
TOTAL (por sessão)	58	29	69	71	39	70	54	109	77	79	30	48	733

OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;

10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;

3 COM DECISÃO SUB-JUDICE.

20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

354 RECURSOS JULGADOS;

733 INDICIADOS;

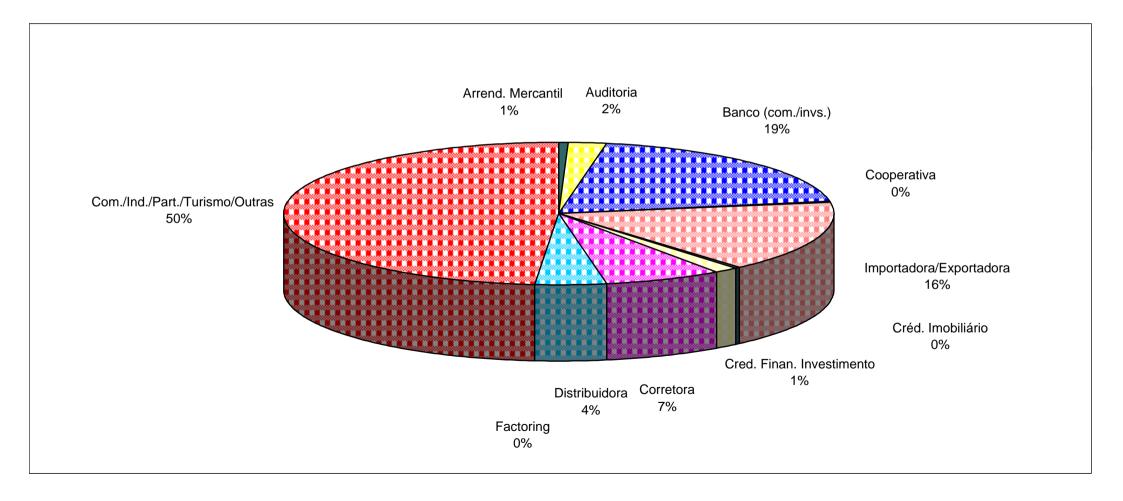
1113 DECISÕES.

M244.218-3/JR/Decisões/DecisõesAno/DecConsolidadoAno (A16-ok) TabTipRecPfPj2001 ANEXO 16

PERCENTUAL POR TIPO DE INDICIADO (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)

	TIPO DE INDICIADOS / QUANTIDADE												
Arrenda- mento Mercantil	Auditoria	Banco (comercial e de investimento)	Cooperativa	Importadora e Exportadora	Credito Imobiliário	Crédito, Financiamento e Investimento	Corretora	Distribuidora	Factoring		Pessoa Jurídica (sub-total)	Pessoa Física	TOTAL
2	6	59	1	49	1	4	21	13	-	147	303	430	733

ANO-BASE: 2001



PRAZO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS RECURSOS JULGADOS

ANO-BASE: 2001

MESES	SES	SÃO	Total de dias de tramitação	Total de recursos julgados	Média de dias de tramitação	PR	AZO		DIO D		TRA-
III L O L O	N°	Data	(A)	(B)	$(\mathbf{C}) = (\mathbf{A}) / (\mathbf{B})$			MI	ΓΑÇÃΟ		
JANEIRO	197ª	30/01/2001	13.096	28	468	1	ano	3	meses	11	dias
FEVEREIRO	198 ^a	13/02/2001	9.084	18	505	1	ano	4	meses	17	dias
MARÇO	199 ^a	29/03/2001	12.972	40	324			10	meses	20	dias
ABRIL	200ª	26/04/2001	17.212	35	492	1	ano	4	meses	5	dias
MAIO	201ª	31/05/2001	5.547	21	264			8	meses	20	dias
JUNHO	202ª	20/06/2001	10.902	37	295			9	meses	20	dias
JULHO	203ª	25/07/2001	9.472	34	279			9	meses	4	dias
AGOSTO	204ª	29/08/2001	13.389	36	372	1	ano			6	dias
SETEMBRO	205ª	26/09/2001	11.888	31	383	1	ano			18	dias
OUTUBRO	206ª	30/10/2001	11.316	34	333			10	meses	28	dias
NOVEMBRO	207ª	29/11/2001	7.709	21	367	1	ano			2	dias
DEZEMBRO	208ª	12/12/2001	11.100	38	292			9	meses	18	dias
			400.007	070	050			44		00	l'
Т	OTAL	-	133.687	373	358			11	meses	23	dias

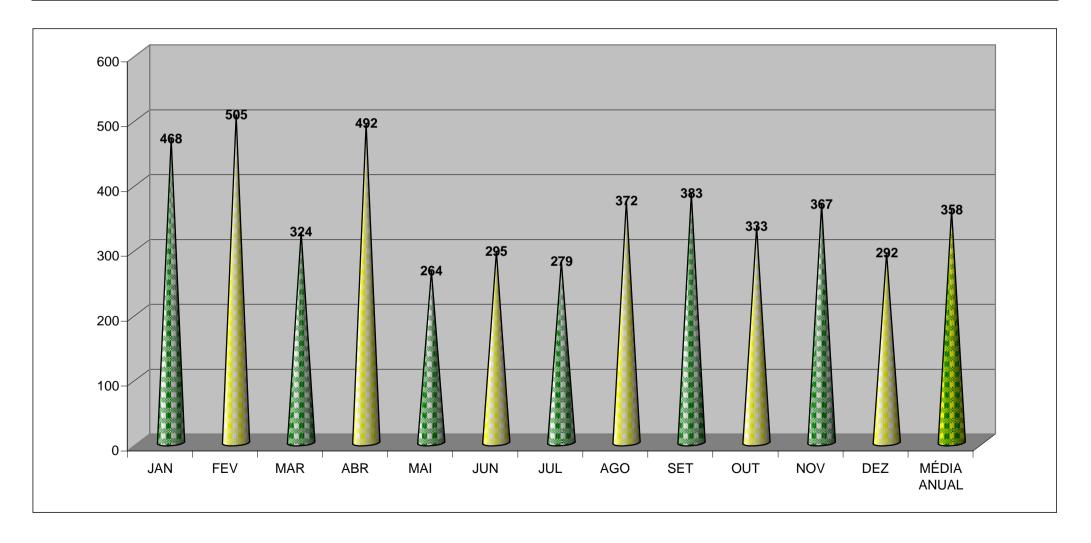
OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

ANO-BASE: 2001

PRAZO MÉDIO (EM DIAS) DE TRAMITAÇÃO DOS RECURSOS

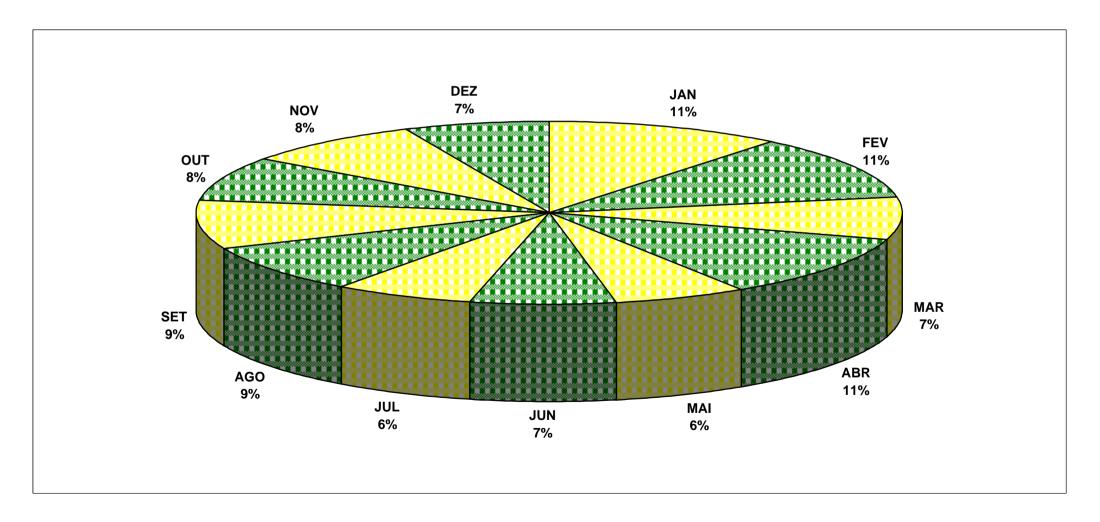
MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA ANUAL
SESSÃO N°	197ª	198ª	199ª	200ª	201ª	202ª	203 ^a	204ª	205ª	206ª	207ª	208ª	(em dias)
Tempo médio por sessão (em dias)	468	505	324	492	264	295	279	372	383	333	367	292	358
Percentual	11%	12%	7%	11%	6%	7%	6%	9%	9%	8%	8%	7%	100%



ANO-BASE: 2001

PRAZO MÉDIO (EM DIAS) DE TRAMITAÇÃO DOS RECURSOS

MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA ANUAL
SESSÃO N°	197ª	198ª	199ª	200 ^a	201 ^a	202ª	203 ^a	204 ^a	205ª	206ª	207ª	208ª	(2 0 0 1)
Tempo médio por sessão (em dias)	468	505	324	492	264	295	279	372	383	333	367	292	358
Percentual	11%	12%	7%	11%	6%	7%	6%	9%	9%	8%	8%	7%	100%



CRSFN - SITUAÇÃO DIÁRIA DOS RECURSOS - DEZEMBRO DE 2001

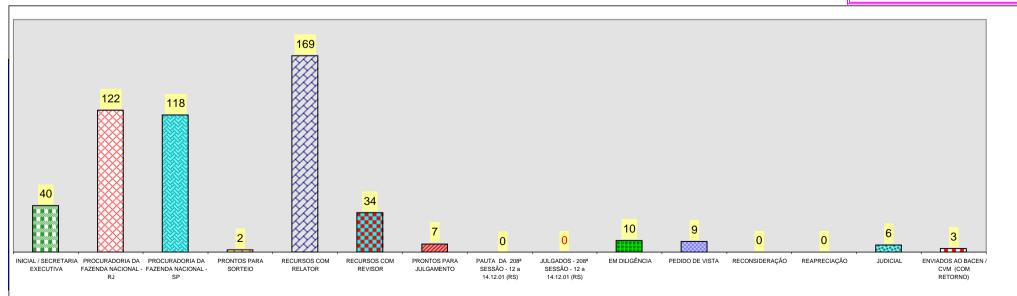
DIAS DA SEMANA	Seg		Qua			Seg					Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Seg	Qua	Qui	Sex	Seg
FASES DOS RECURSOS	3	4	5	6	7	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	26	27	28	31
INICIAL / SECRETARIA EXECUTIVA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RJ	100 80	105 79	106 79	117 79		117 77	117 76	117 76	72 121	25 121	25 122	25 122	42 122	43 122		45 122	45 122	45 122	40 122	
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP	71	72	72			71	71	71	71	118										
PRONTOS PARA SORTEIO	4	4	4	4	6	6	7	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
RECURSOS COM RELATOR	212	211	210	209	192	190	190	195	193	193	193	191	188	187	169	169	169	169	169	169
RECURSOS COM REVISOR	23	23	21	20	3	5	5	6	15	15	15	17	20	20	34	34	34	34	34	34
PRONTOS PARA JULGAMENTO	7	7	10	18	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7
PAUTA DA 208ª SESSÃO - 12 a 14.12.01 (RS)	0	0	0	0	50	50	50	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JULGADOS - 208ª SESSÃO - 12 a 14.12.01 (RS)	0	0	0	0	0	0	0	27	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM DILIGÊNCIA	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10
PEDIDO DE VISTA	14	14	14	8	6	6	6	7	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
RECONSIDERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REAPRECIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUDICIAL	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ENVIADOS AO BACEN / CVM (COM RETORNO)	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3
TOTAL	529	533	534	545	545	545	545	518	507	507	507	507	524	524	524	524	524	524	520	520

A) 06 recursos (0360, 1088, 1271, 1549, 3216 e 3228), já julgados e ainda na Secretaria, com a decisão sustada por ordem judicial;

B) 01 recurso (3112-Secretaria), já julgado, reingressou no CRSFN em DEZ/2001;

C) 04 recursos (2798, 3112, 3159 e 3350), já julgados e reingressados no CRSFN, foram devolvidos sem novo julgamento/para instrução em DEZ/2001;

INGRESSADOS	34
REINGRESSADOS	1
DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO	4
RECURSOS JULGADOS NO MÊS	38



ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES ADOTADAS PELO CRSFN

ORGÃO DE	In	stância			PENALIDADE	S APLICADAS	6	TOTAL
ORIGEM	""		Arquivamento	Advertência	Multa Pecuniária	Inabilit. Temporária	Outras	TOTAL
В	Р	rimeira	217	36	648	85	1	987
Α								
С		Confirmação	187	30	322	50	1	590
E	CRSFN							
N		Alteração	30	6	326	35	-	397
	Р	rimeira	60	18	46	2	-	126
С								
v		Confirmação	51	18	34	2	-	105
М	CRSFN	Alteração	9	-	12	-	-	21
	Р	rimeira	277	54	694	87	1	1113
TOTAL	CRSFN	Confirmação	238	48	356	52	1	695
		Alteração	39	6	338	35	-	418

OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

- 6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;
- 10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;
- 3 COM DECISÃO SUB-JUDICE.
- 20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

354 RECURSOS JULGADOS

733 INDICIADOS;

1113 DECISÕES.

DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem BACEN/CVM)

MÊS	SESSÃO	N° [DE DECIS	SÕES	СО	NFIRMAD	DAS	ALTERAD	AS PARCI	ALMENTE	ALTERAI	DAS TOTA	LMENTE
IVIES	SESSAU	BACEN	CVM	TOTAL	BACEN	CVM	TOTAL	BACEN	CVM	TOTAL	BACEN	CVM	TOTAL
JAN	197 ^a	182	3	185	172	3	175	5	-	5	5	-	5
FEV	198ª	211	8	219	9	4	13	199	1	200	3	3	6
MAR	199 ^a	61	33	94	38	29	67	12	-	12	11	4	15
ABR	200ª	47	24	71	33	22	55	4	1	5	10	1	11
MAI	201ª	27	14	41	20	10	30	-	3	3	7	1	8
JUN	202ª	74	3	77	62	2	64	6	1	7	6	-	6
JUL	203ª	59	-	59	54	-	54	2	-	2	3	-	3
AGO	204 ^a	121	4	125	73	4	77	29	-	29	19	-	19
SET	205ª	53	25	78	40	24	64	8	-	8	5	1	6
OUT	206ª	78	6	84	50	4	54	20	2	22	8	-	8
NOV	207ª	25	6	31	13	3	16	5	2	7	7	1	8
DEZ	208ª	49	-	49	26	-	26	10	-	10	13	-	13

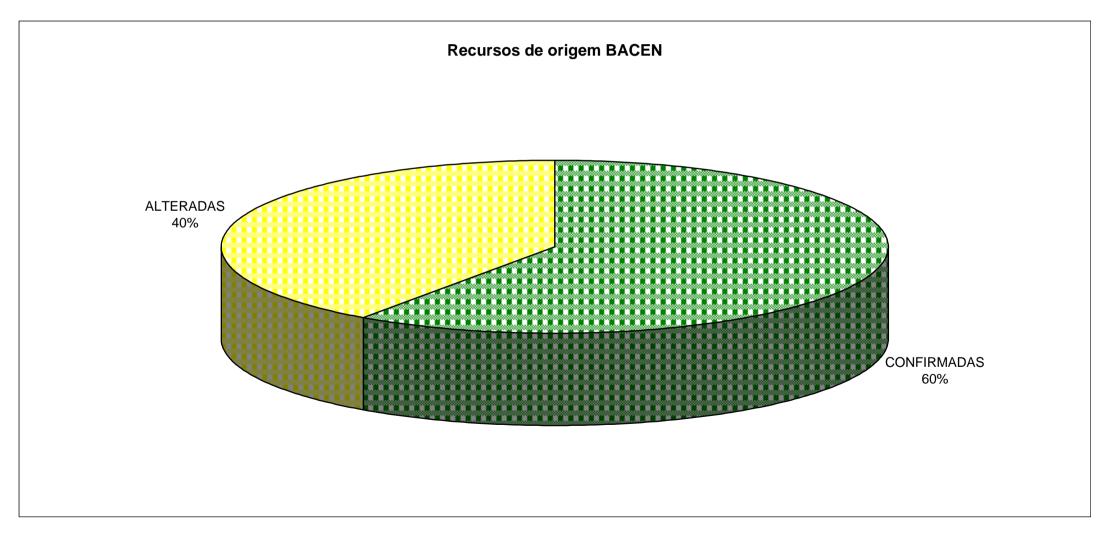
TOTAL	987	126	1113	590	105	695	300	10	310	97	11	108
-------	-----	-----	------	-----	-----	-----	-----	----	-----	----	----	-----

(A23-ok)TabDecisCfApAtBCCVM2001

ANO-BASE: 2 0 0 1

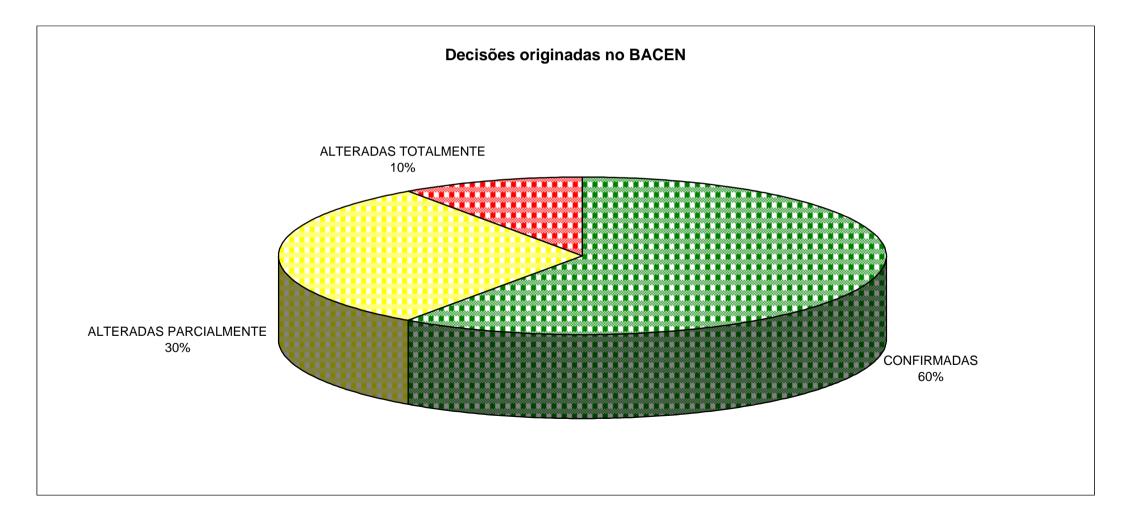
PERCENTUAL DAS DECISÕES PROFERIDAS PELO CRSFN REFERENTES À 1ª INSTÂNCIA (origem B A C E N)

	ARQUIVAMENTO	PENALIDADE APLICADA					AL
	ANGUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	ADVERTÊNCIA MULTA PECUNIÁRIA INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA OUTI				
1ª INSTÂNCIA	217	36	648	85	1	987	100
CONFIRMADAS	187	30	322	50	1	590	60
ALTERADAS	30	6	326	35	-	397	40



DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem BACEN)

CONFIRMADAS	CONFIRMADAS ALTERADAS PARCIALMENTE		DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem BACEN)	
590	300	97	987	



(A25-ok) GrafDecisBC2001

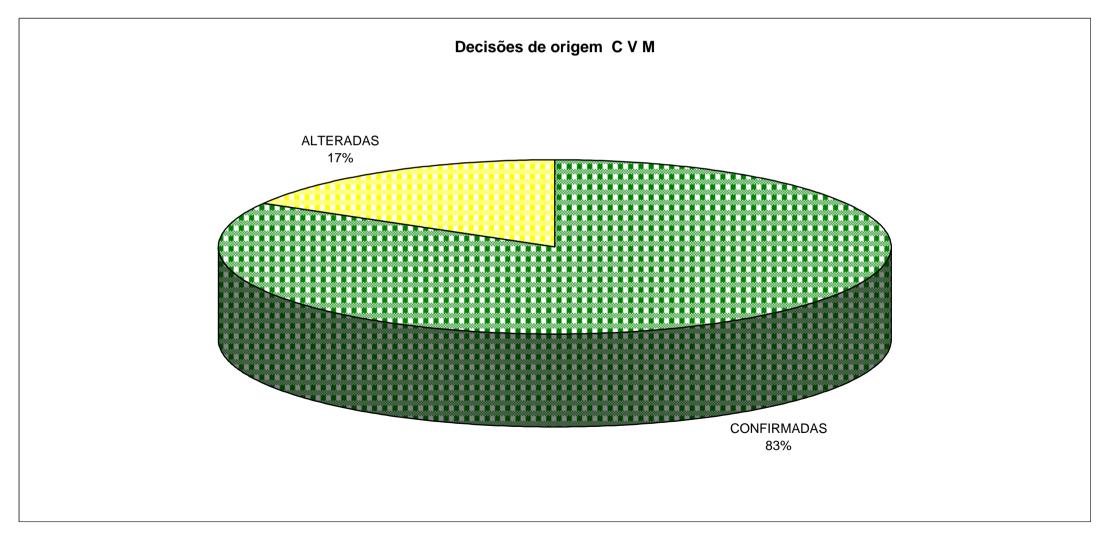
DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (recursos de origem BACEN)

MÊS	SESSÃO	N° DE DECISÕES	CONFIRMADAS	ALTERADAS PARCIALMENTE	ALTERADAS TOTALMENTE
JAN	197ª	182	172	5	5
FEV	198 ^a	211	9	199	3
MAR	199 ^a	61	38	12	11
ABR	200ª	47	33	4	10
MAI	201ª	27	20	-	7
JUN	202ª	74	62	6	6
JUL	203ª	59	54	2	3
AGO	204 ^a	121	73	29	19
SET	205ª	53	40	8	5
OUT	206ª	78	50	20	8
NOV	207ª	25	13	5	7
DEZ	208ª	49	26	10	13
		<u> </u>		ı	
то	TAL	987	590	300	97

ANO-BASE: 2 0 0 1

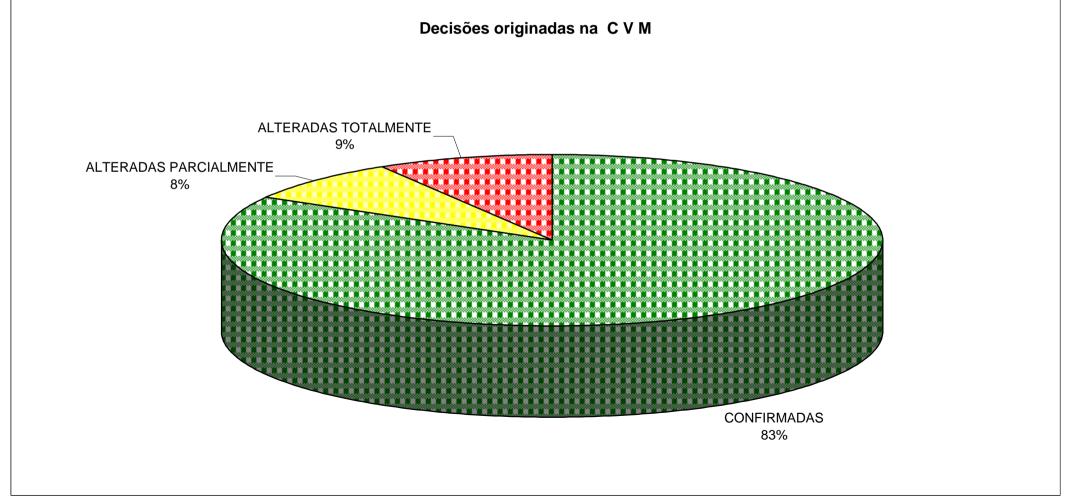
PERCENTUAL DAS DECISÕES PROFERIDAS PELO CRSFN REFERENTES À 1ª INSTÂNCIA (origem C V M)

	ABOUIVAMENTO		PENALIDAD		TOTAL (CVM)		
	ARQUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA	INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA	OUTRAS	Quant.	(%)
1ª INSTÂNCIA	60	18	46	2	-	126	100
CONFIRMADAS	51	18	34	2	-	105	83
ALTERADAS	9	-	12	-	-	21	17



DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem CVM)

CONFIRMADAS	CONFIRMADAS ALTERADAS PARCIALMENTE		DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem CVM)	
105	10	11	126	



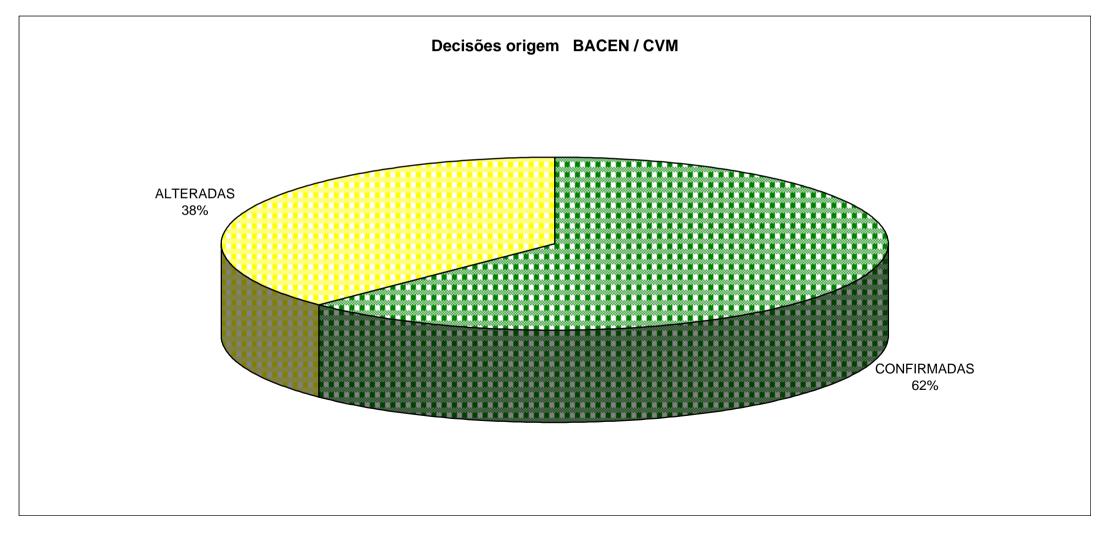
DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem C V M)

MÊS	SESSÃO	N° DE DECISÕES	CONFIRMADAS	ALTERADAS PARCIALMENTE	ALTERADAS TOTALMENTE
		_			
JAN	197 ^a	3	3	-	-
FEV	198ª	8	4	1	3
MAR	199 ^a	33	29	-	4
ABR	200ª	24	22	1	1
MAI	201ª	14	10	3	1
JUN	202ª	3	2	1	-
JUL	203ª	-	-	-	-
AGO	204 ^a	4	4	-	-
SET	205ª	25	24	-	1
OUT	206ª	6	4	2	-
NOV	207ª	6	3	2	1
DEZ	208ª	-	-	-	-
T O	TAL	126	105	10	11

ANO-BASE: 2 0 0 1

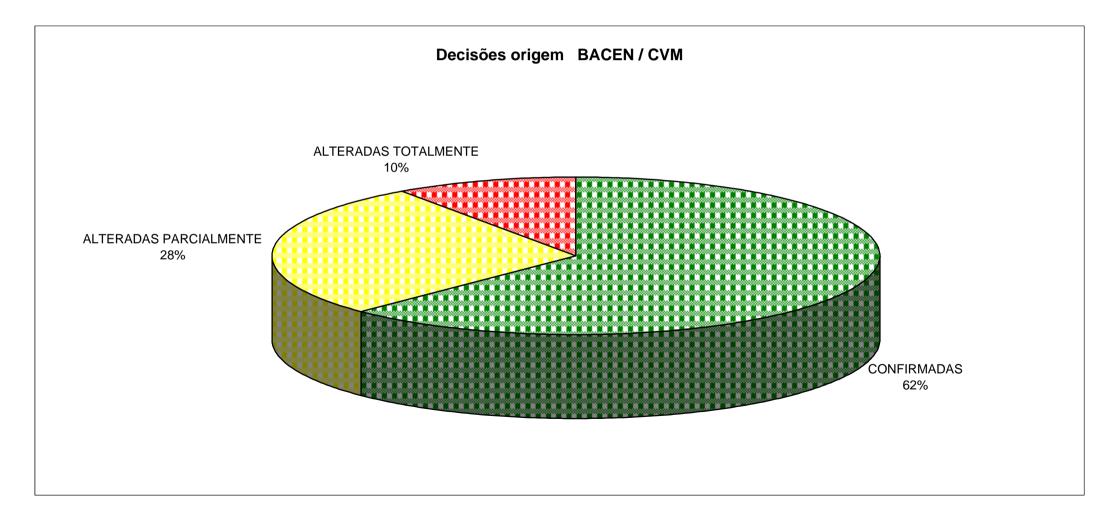
PERCENTUAL DAS DECISÕES PROFERIDAS PELO CRSFN REFERENTES À 1º INSTÂNCIA (BACEN e CVM)

	ARQUIVAMENTO	PENALIDADE APLICADA					AL
	ANGUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA	INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA	OUTRAS	Quant.	(%)
1ª INSTÂNCIA	277	54	694	87	1	1113	100
CONFIRMADAS	238	48	356	52	1	695	62
ALTERADAS	39	6	338	35	0	418	38



DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem BACEN / CVM)

CONFIRMADAS	ALTERADAS PARCIALMENTE	ALTERADAS TOTALMENTE	TOTAL DE RECURSOS JULGADOS (BACEN / CVM)	
695	310	108	1113	



(A31-ok) GrafDecisBCCVM2001

DECISÕES TOMADAS PELO CRSFN (origem BACEN / C V M)

M Ê S	SESSÃO	N° DE DECISÕES	CONFIRMADAS	ALTERADAS PARCIALMENTE	ALTERADAS TOTALMENTE
					1
JAN	197ª	185	175	5	5
FEV	198 ^a	219	13	200	6
MAR	199 ^a	94	67	12	15
ABR	200ª	71	55	5	11
MAI	201ª	41	30	3	8
JUN	202ª	77	64	7	6
JUL	203ª	59	54	2	3
AGO	204ª	125	77	29	19
SET	205ª	78	64	8	6
OUT	206ª	84	54	22	8
NOV	207 ^a	31	16	7	8
DEZ	208ª	49	26	10	13

TOTAL	1113	695	310	108
-------	------	-----	-----	-----

ANO-BASE: 2001

DECISÕES ADOTADAS PELO CRSFN

ORGÃO					PE	NALIDADES	APLICAD	A S	
DE ORIGEM		Inst	ância	Arquivamento	Advertência	Multa Pecuniária	Inabilit. Temporária	Outras	TOTAL
		Primeira		217	36	648	85	1	987
			Confirmação	187	30	322	50	1	590
			Arquivamento		6	57	4	-	67
			Advertência	4		10	-	-	14
BACEN	CRSFN	A 14 ~	Multa pecuniária	26			15	-	41
	CKSFN	Alteração para:	Multa pecuniária menor			259		-	259
		para.	Inab. Temporária	-				-	-
			Inab. Temporária menor				16	_	16
			Outras	-	-	-	_	_	_
	Primeira		60	18	46	2	-	126	
			Confirmação	51	18	34	2	-	105
			Arquivamento		-	2	_	-	2
			Advertência	1		7	_	_	8
CVM	00051		Multa pecuniária	7			_	_	7
	CRSFN		Multa pecuniária menor			3		_	3
		para:	Inab. Temporária	-				_	_
			Inab. Temporária menor				-	_	_
			Outras	1	-	-	_	_	1
		Prin	neira	277	54	694	87	1	1113
			Confirmação	238	48	356	52	1	695
			Arquivamento		6	59	4	_	69
			Advertência	5		17	_	_	22
TOTAL			Multa pecuniária	33			15	_	48
	CRSFN		Multa pecuniária menor			262		_	262
		para:	Inab. Temporária	-				_	
			Inab. Temporária menor				16	_	16
			Outras	1	-	-	_	_	1 1

OBS: RECURSOS NÃO CONSIDERADOS:

- 6 COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE;
- 10 CUJO MÉRITO NÃO RESTOU APRECIADO;
- 3 COM DECISÃO SUB-JUDICE.
- 20 RECURSOS, ANALISADOS E DEVOLVIDOS SEM EXAME DO MÉRITO.

354 RECURSOS JULGADO

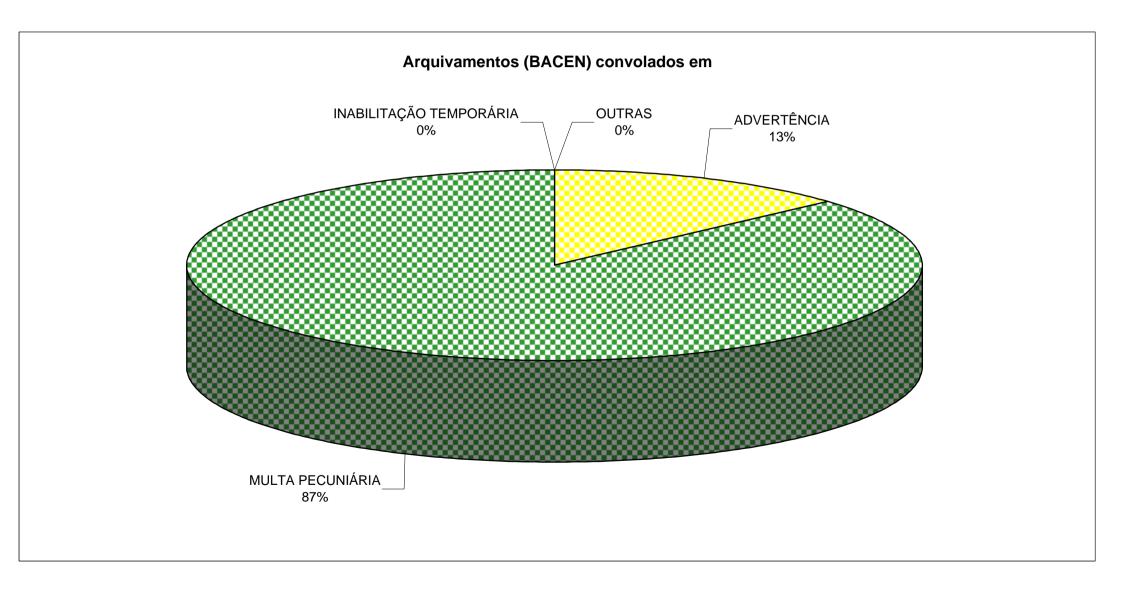
733 INDICIADOS;

1113 DECISÕES.

ANO-BASE: 2 0 0 1

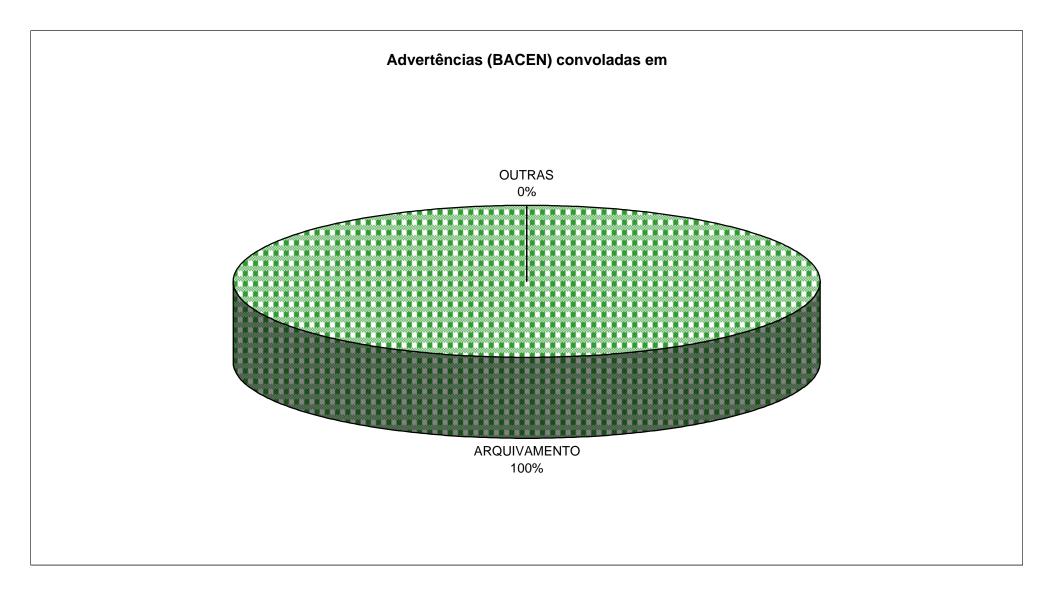
PERCENTUAL DAS DECISÕES DO BACEN (ARQUIVAMENTOS) ALTERADAS PELO CRSFN

		ARQUIVAMENTO	CONVOLADO EM:		TOTAL
	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA	INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA	OUTRAS	(origem BACEN)
QUANTIDADE ALTERADA	4	26	-	-	30



PERCENTUAL DAS DECISÕES DO BACEN (ADVERTÊNCIAS) ALTERADAS PELO CRSFN

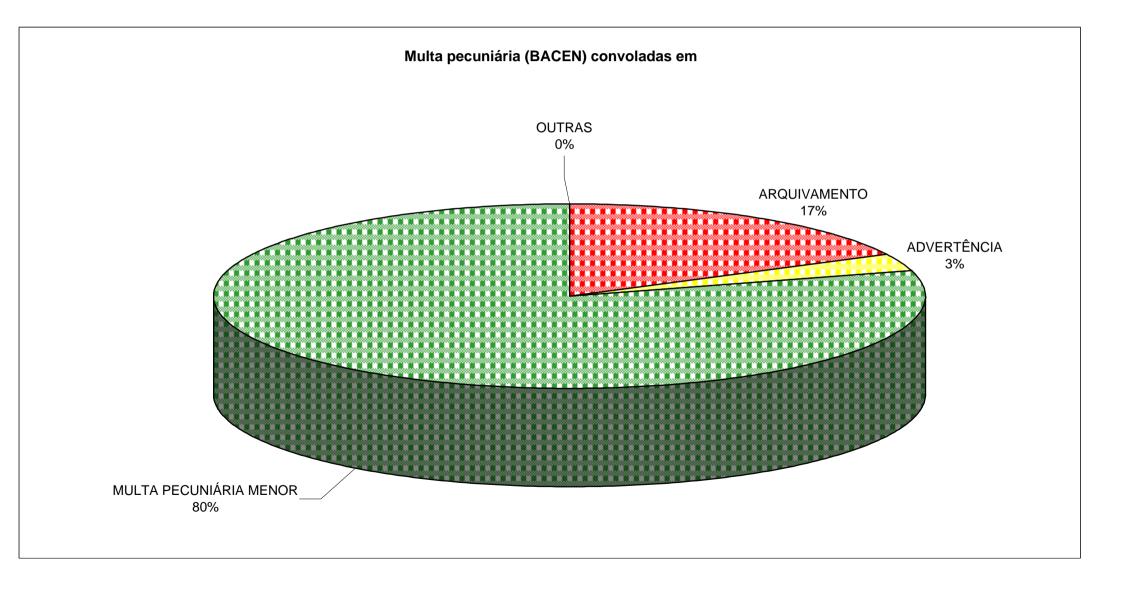
	ADVERTÊNCIA	CONVOLADA EM:	TOTAL
	ARQUIVAMENTO	OUTRAS	(origem BACEN)
QUANTIDADE ALTERADA	6	-	6



ANO-BASE: 2001

PERCENTUAL DAS DECISÕES DO BACEN (MULTA PECUNIÁRIA) ALTERADAS PELO CRSFN

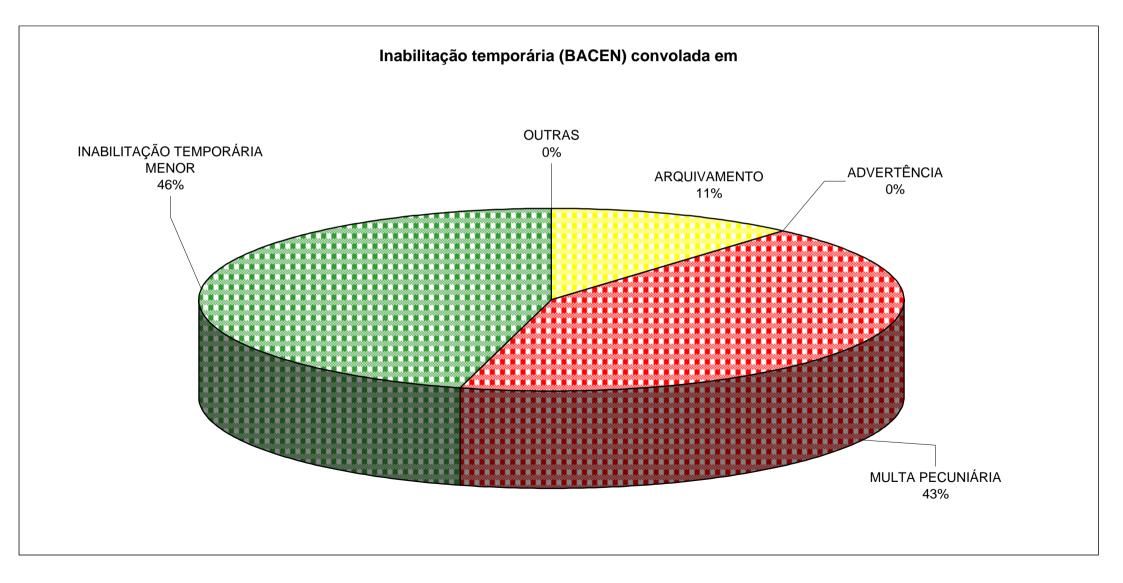
	MUL	TA PECUNIÁ	RIA CONVOLADA	EM:	TOTAL
	ARQUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA MENOR	OUTRAS	(origem BACEN)
QUANTIDADE ALTERADA	57	10	259	-	326



ANO-BASE: 2001

PERCENTUAL DAS DECISÕES DO BACEN (INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA) ALTERADAS PELO CRSFN

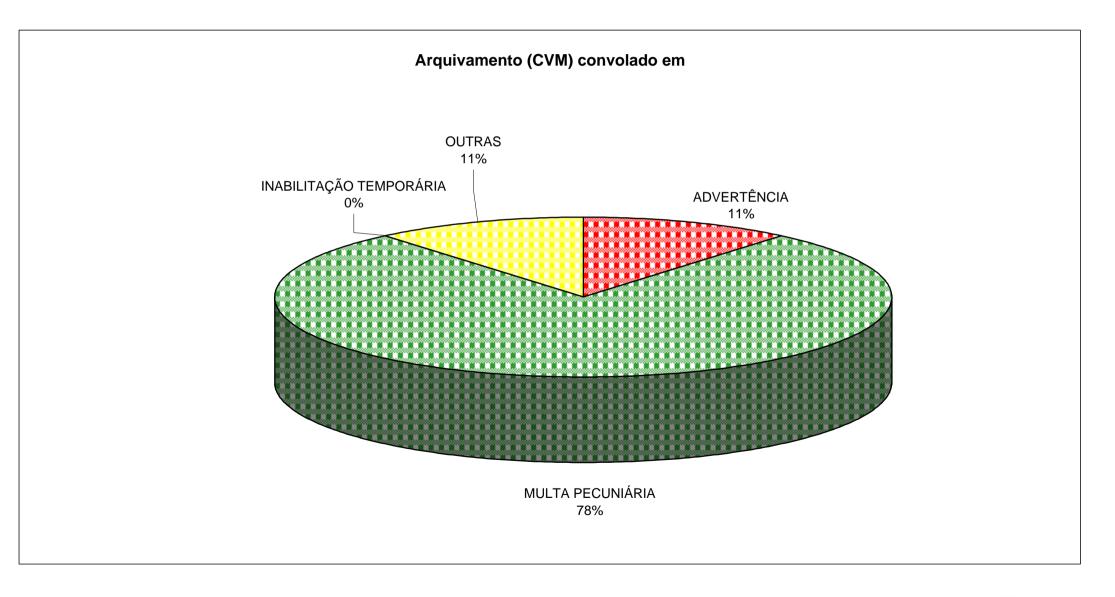
		IN A BILITAÇÃO	TEMPORÁRI	A CONVOLADA EM:		TOTAL
	ARQUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA	INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA MENOR	OUTRAS	(origem BACEN)
QUANTIDADE ALTERADA	4	-	15	16	-	35



ANO-BASE: 2001

QUANTITATIVO DAS DECISÕES DA CVM (ARQUIVAMENTOS) ALTERADAS PELO CRSFN

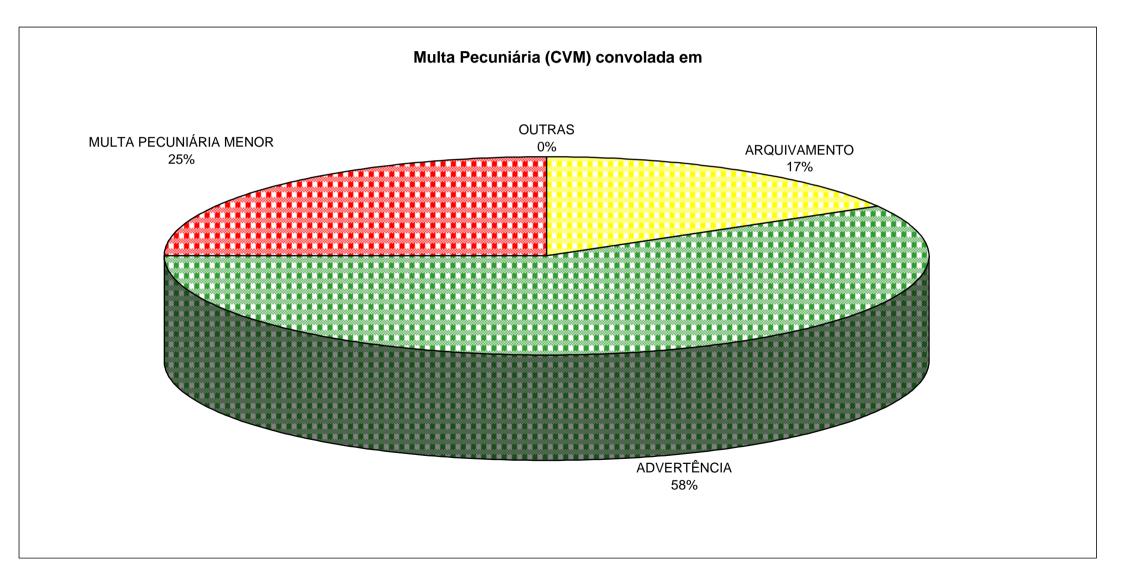
		ARQUIVAMENTO	CONVOLADO EM:		TOTAL
	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA	INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA	OUTRAS	(origem CVM)
QUANTIDADE ALTERADA	1	7	-	1	9



ANO-BASE: 2 0 0 1

PERCENTUAL DAS DECISÕES DA CVM (MULTAS PECUNIÁRIAS) ALTERADAS PELO CRSFN

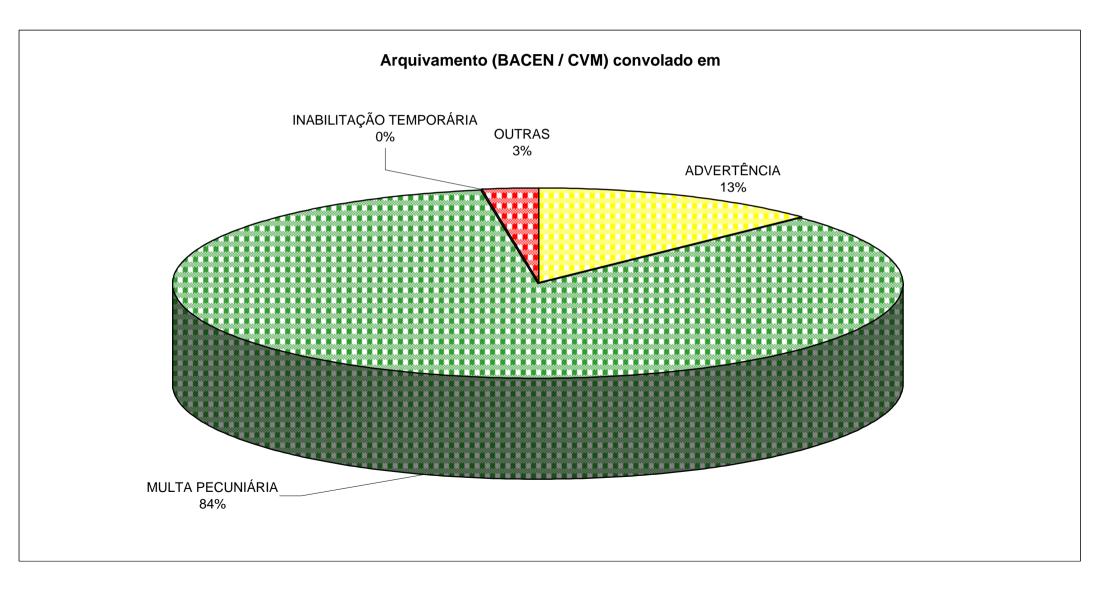
	MU	TOTAL			
	ARQUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA MENOR	OUTRAS	(origem CVM)
QUANTIDADE ALTERADA	2	7	3	-	12



ANO-BASE: 2 0 0 1

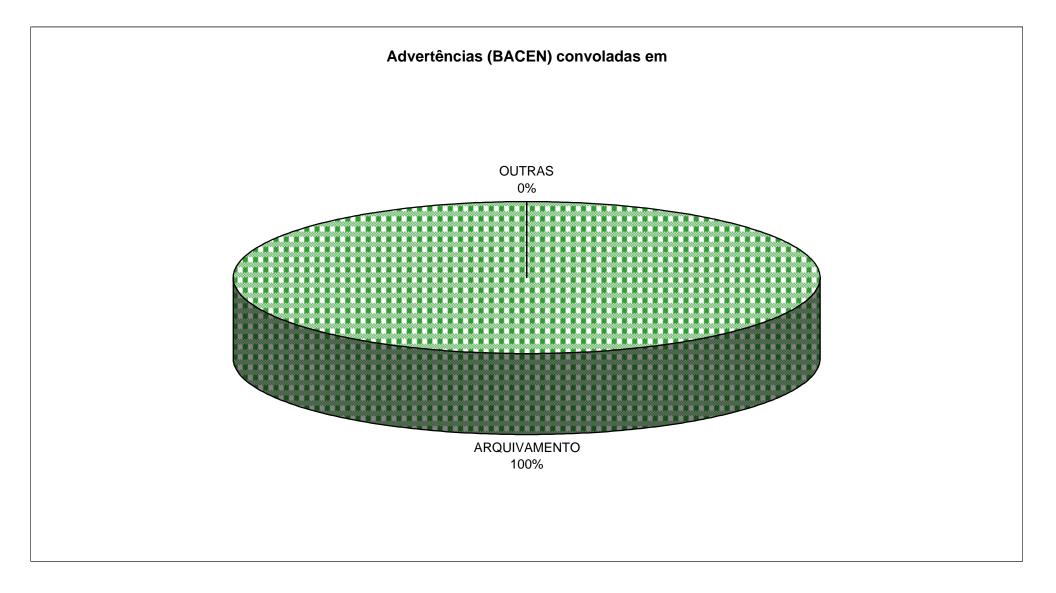
PERCENTUAL DAS DECISÕES (ARQUIVAMENTOS) DE 1ª INSTÂNCIA (BACEN e CVM) ALTERADAS PELO CRSFN

		ARQUIVAMENTO	CONVOLADO EM:		TOTAL
	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA	INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA	OUTRAS	(origem BACEN/CVM)
QUANTIDADE ALTERADA	5	33	-	1	39



PERCENTUAL DAS DECISÕES (ADVERTÊNCIAS) DE 1ª INSTÂNCIA (BACEN e CVM) ALTERADAS PELO CRSFN

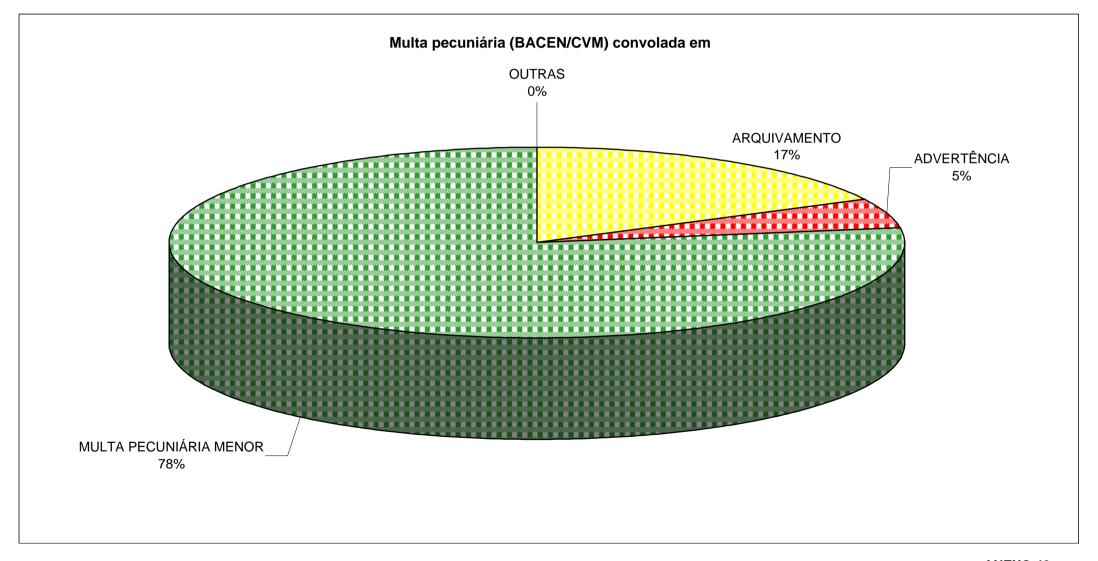
	ADVERTÊNCIA	CONVOLADA EM:	TOTAL
	ARQUIVAMENTO	OUTRAS	(origem BACEN)
QUANTIDADE ALTERADA	6	-	6



ANO-BASE: 2001

PERCENTUAL DAS DECISÕES (MULTA PECUNIÁRIA) DE 1ª INSTÂNCIA (BACEN e C V M) ALTERADAS PELO CRSFN

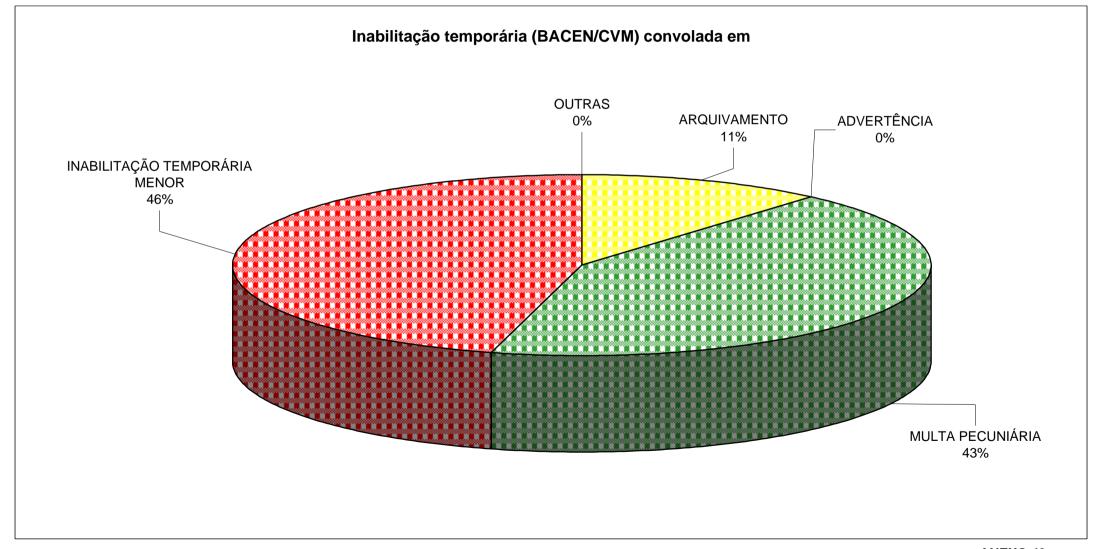
	MUL	TA PECUNIÁR	IA CONVOLADA	EM :	TOTAL
	ARQUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA MENOR	OUTRAS	(origem BACEN/CVM)
QUANTIDADE ALTERADA	59	17	262	-	338



ANO-BASE: 2 0 0 1

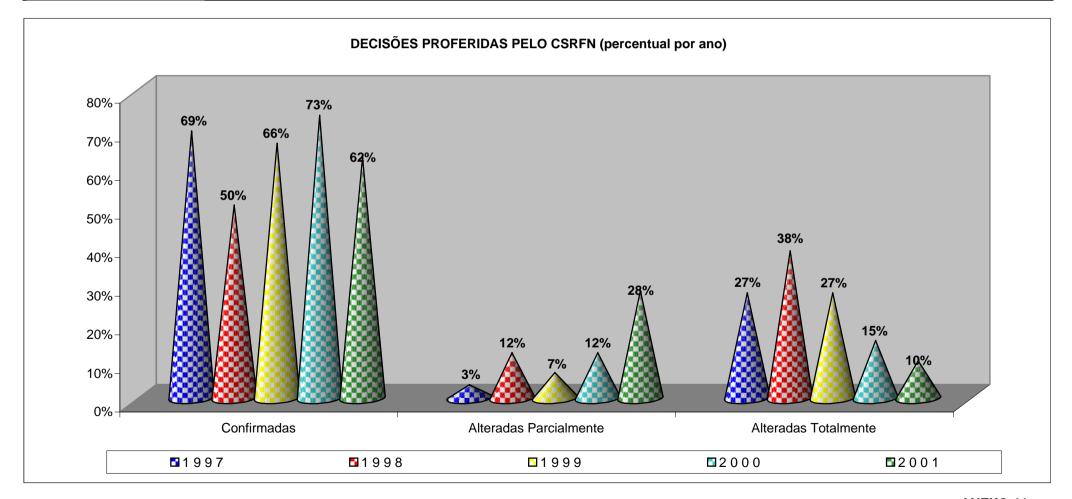
PERCENTUAL DAS DECISÕES (INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA) DE 1ª INSTÂNCIA (BACEN e C V M) ALTERADAS PELO CRSFN

	ı	NABILITAÇÃ	O TEMPORÁF	RIA CONVOLADA EM:		TOTAL
	ARQUIVAMENTO	ADVERTÊNCIA	MULTA PECUNIÁRIA	INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA MENOR	OUTRAS	(origem BACEN/CVM)
QUANTIDADE ALTERADA	4	-	15	16	-	35



COMPARATIVO DE DECISÕES PROFERIDAS PELO CRSFN - PERÍODO DE 1997 A 2001

	I	DECISÕES CONFIRMADAS/ALTERADAS - ORIGEM: BACEN/CVM									TOTAL		
	1997		1998		1999		2000		2001		de 1997 a 2001		
	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	
Confirmadas	657	69%	581	50%	317	66%	929	73%	695	62%	3179	64%	
Alteradas Parcialmente	33	3%	137	12%	32	7%	149	12%	310	28%	661	13%	
Alteradas Totalmente	259	27%	443	38%	131	27%	189	15%	108	10%	1130	23%	
TOTAL	949	100%	1161	100%	480	100%	1267	100%	1113	100%	4970	100%	



Data-base: ########

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
A P KLEIN & CIA. LTDA.	BCB	US\$78,250.00	US\$78,250.00	3485/01	3314/01	203ª
A RURAL E COLONIZAÇÃO S.A.	CVM	398.798,25Ufir's	199.399,12Ufir's	2808/98	3144/01	198 ^a
A S METALINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	всв	US\$ 18,717.83	US\$ 9,358.91	3553/01	3290/01	202ª
A. V. DE LIMA	всв	US\$351,758.33	US\$351,758.33	3411/00	3408/01	206ª
ADÃO LUIZ FERREIRA & CIA. LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3377/00	3231/01	200 ^a
ADELINO RAMOS	всв	Arquivamento	Advertência	3465/01	3436/01	207ª
ADILSON BRAGA DE MAGALHÃES	всв	R\$25.000,00	R\$1.000,00	3503/01	3461/01	208ª
AD-LIDER EMBALAGENS S.A.	всв	US\$316,000.00	US\$316,000.00	3284/00	3374/01	205 ^a
AFONSO CELSO SANTOS PANTOJA	всв	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00	3332/01	204 ^a
AFONSO CELSO SANTOS PANTOJA	всв	893,14Ufir's	Arquivamento	3146/00	3332/01	204 ^a
AFONSO CELSO SANTOS PANTOJA	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3297/00	3341/01	204 ^a
AFONSO CELSO SANTOS PANTOJA	всв	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3297/00	3341/01	204 ^a
AFONSO CELSO SANTOS PANTOJA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3611/01	3414/01	206ª
AGEU DA COSTA RAMOS NETO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205 ^a
AGRÍCOLA BONIZIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3224/00	3177/01	199 ^a
AGRÍCOLA JAGER LTDA.	всв	US\$100,189.52	US\$100,189.52	3049/00	3330/01	204ª
AIRTON RENATO DE ALMEIDA FILHO	всв	Advertência	Arquivamento	3555/01	3389/01	205ª
ALBA MARIA SILVA DA COSTA	всв	50 x 893,16Ufir's	50 x 893,16Ufir's	2597/97	3116/01	197ª
ALBA MARIA SILVA DA COSTA	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3195/00	3296/01	203ª
ALBA MARIA SILVA DA COSTA	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3195/00	3296/01	203 ^a
ALBERICO DE FRANCA FERREIRA FILHO	всв	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00	3332/01	204 ^a
ALBERICO DE FRANCA FERREIRA FILHO	всв	893,14Ufir's	Arquivamento	3146/00	3332/01	204 ^a
ALBERICO DE FRANCA FERREIRA FILHO	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3297/00	3341/01	204 ^a
ALBERTO CORSETTI	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
ALBERTO DALCANALE NETO	всв	Arquivamento	R\$10.000,00	3202/00	3334/01	204 ^a
ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3466/01	3350/01	204ª
ALEJANDRO FARIAS & FILHO LTDA.	всв	US\$22,934.87	Arquivamento	3669/01	3444/01	207ª
ALOÍSIO ROBERTO DOS SANTOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3576/01	3324/01	203 ^a
ALTAIR VIEIRA MUNDIM	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
ALTINO HO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3329/00	3243/01	201ª
ALUISIO ABDALLA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3311/00	3298/01	203ª
ALUISIO DIAS DE ALCÂNTARA FREITAS	ВСВ	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
ÁLVARO PINTO DE AGUIAR JÚNIOR	ВСВ	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	Inabilit. Temporária 4 ano(s)	3303/00	3452/01	208ª
AMADEU JOSÉ ARCAVO	ВСВ	3.572,00Ufir's	3.572,00Ufir's	3008/99	3395/01	206ª
ANA TEREZA DIMAS DE SOUZA FIDALGO	CVM	Advertência	Advertência	3005/99	3365/01	205ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
ANA THE RODRIGUEZ CONFECÇÕES LTDA.	ВСВ	US\$89,630.10	US\$89,630.10	3381/00	3280/01	202ª
ANÉSIO ABDALLA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3311/00	3298/01	203ª
ANTHONY PAIN	всв	Advertência	Advertência	3244/00	3219/01	200 ^a
ANTÔNIO ABDALLA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3311/00	3298/01	203ª
ANTÔNIO ABEL GOMES DAVID	всв	3.572,65Ufir's	3.572,65Ufir's	2895/99	3121/01	197ª
ANTÔNIO BORDIN NETO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3536/01	3320/01	203ª
ANTÔNIO CARLOS DUNDA DOS SANTOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
ANTÔNIO CARLOS HILÁRIO SOARES BRANDÃO	всв	297,71Ufir's	297,71Ufir's	2836/98	3205/01	200 ^a
ANTÔNIO CARLOS REISSMANN	CVM	Advertência	Advertência	3416/00	3346/01	204 ^a
ANTÔNIO DIVINO DE SOUZA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3516/01	3354/01	204 ^a
ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI FILHO	BCB	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES	BCB	14 x 3.572,65Ufir's	14 x 2.211,64Ufir's	2817/98	3145/01	198 ^a
ANTÔNIO HERMANN DIAS DE MENEZES DE AZEVEDO	BCB	6.252,12Ufir's	893,16Ufir's	2635/97	3327/01	204 ^a
ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO	BCB	Arquivamento	1.000,00Ufir's	3683/01	3477/01	208ª
ANTÔNIO LUIZ COIMBRA PEREIRA	BCB	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00	3332/01	204 ^a
ANTÔNIO LUIZ COIMBRA PEREIRA	BCB	893,14Ufir's	Arquivamento	3146/00	3332/01	204ª
ANTÔNIO LUIZ COIMBRA PEREIRA	BCB	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3297/00	3341/01	204ª
ANTÔNIO LUIZ COIMBRA PEREIRA	BCB	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3297/00	3341/01	204ª
ANTÔNIO PEIXOTO CHEREM	BCB	R\$4.000,00	R\$3.000,00	3110/00	3397/01	206ª
ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	BCB	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3415/00	3303/01	203ª
ANTÔNIO VALLINOTO NETO	BCB	Arquivamento	US\$144,994.00	3342/00	3226/01	200ª
ANTÔNIO WADY DEBES	BCB	R\$10.000,00	R\$10.000,00	3330/00	3193/01	199ª
ARAUCARIA CCTV MOBILIÁRIOS S.AEM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	BCB	Arquivamento	R\$10.000,00	3202/00	3334/01	204ª
ARCAL S/A. INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E AGROPECUÁRIA (MASSA FALIDA)	BCB	US\$74,995.09	US\$74,995.09	3265/00	3180/01	199ª
ARGEU DE LIMA GEO	BCB	R\$25.000,00	R\$25.000,00	3251/00	3400/01	206ª
ARGEU DE LIMA GEO	BCB	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	R\$100.000,00	3251/00	3400/01	206ª
ARI PINTO PORTUGAL	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3470/01	3310/01	203ª
ARIES COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.	BCB	US\$95,948.19	US\$95,948.19	3534/01	3319/01	203ª
ARIJU S.A. CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	CVM	Arquivamento	R\$3.000,00	3058/00	3149/01	198ª
ARMANDO DE OLIVEIRA PIRES	BCB	Inabilit. Temporária 15 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3418/00	3347/01	204ª
ARMANDO DE OLIVEIRA PIRES	BCB	Advertência	Advertência	3418/00	3347/01	204 ^a
ARMANDO DE OLIVEIRA PIRES FILHO	BCB	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3418/00	3347/01	204 ^a
ARMANDO DE QUEIRÓZ MONTEIRO FILHO	BCB	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
ARMANDO FALATO DE ALMEIDA FERREIRA	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
ARMINDO TAVARES JOTTA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3058/00	3149/01	198ª
ARNALDO GUELLER	всв	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3274/00	3373/01	205ª
ARTHUR DA SILVA LISBOA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205ª
ASD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	всв	US\$4,000,000.00	US\$ 400,000.00	3231/00	3430/01	207ª
ATRIUM CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CVM	Advertência	Advertência	2958/99	3206/01	200 ^a
B.K.G. MÁRMORES LTDA.	всв	Arquivamento	US\$ 959.05	3809/01	3485/01	208ª
BADDINI & PAGANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDAEM FALÊNCIA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3480/01	3351/01	204ª
BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	всв	R\$100.000,00	Arquivamento	3053/00	3211/01	200 ^a
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.AEM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	всв	US\$162,588,482.04	US\$53,661,343.82	2524/97	3160/01	199 ^a
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.AEM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	всв	2 893,16Ufir's	Arquivamento	3318/00	3191/01	199 ^a
BANCO BANORTE S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	всв	Arquivamento	Arquivamento	3208/00	3336/01	204ª
BANCO BANORTE S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	всв	Arquivamento	Arquivamento	3326/00	3224/01	200ª
BANCO BBA CREDITANSTALT S.A.	всв	R\$100.000,00	Arquivamento	3087/00	3236/01	201ª
BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. (EX-BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.)	всв	Arquivamento	Arquivamento	2974/99	3329/01	204ª
BANCO BMG S.A.	всв	R\$20.000,00	R\$20.000,00	2706/98	3328/01	204ª
BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	всв	Advertência	Advertência	3103/00	3259/01	202ª
BANCO BRADESCO S.A.	BCB	US\$551,690.00	US\$551,690.00	3282/00	3137/01	197ª
BANCO BRADESCO S.A.	BCB	893,13Ufir's	Advertência	3264/00	3339/01	204ª
BANCO CCF BRASIL S.A. (EX-BANCO DE MONTREAL INVEST. S.A.)	BCB	US\$ 7,013,180.70	US\$ 4,684,453.80	2531/97	3115/01	197ª
BANCO CRÉDITO METROPOLITANO S.A.	BCB	50 x 893,16Ufir's	50 x 893,16Ufir's	2597/97	3116/01	197ª
BANCO DE CRÉD. METROPOLITANO S.A. (ATUAL CREDINVEST FACILITY F. COMERC. S.A.	BCB	3.572,64Ufir's	3.572,64Ufir's	3195/00	3296/01	203ª
BANCO DE CRÉD. METROPOLITANO S.A. (ATUAL CREDINVEST FACILITY F. COMERC. S.A.	BCB	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3195/00	3296/01	203ª
BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	BCB	US\$851,690.00	Arquivamento	3283/00	3242/01	201ª
BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3398/00	3248/01	201 ^a
BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	BCB	R\$2.851,23	Arquivamento	3294/00	3297/01	203ª
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3512/01	3316/01	203ª
BANCO DE INVESTIMENTOS CSFB GARANTIA S.A.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3071/00	3429/01	207ª
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	R\$5.000,00	R\$5.000,00	3262/00	3179/01	199 ^a
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	US\$53,991.23	Arquivamento	3307/00	3270/01	202ª
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	893,14Ufir's	Arquivamento	3210/00	3130/01	197 ^a
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	893,14Ufir's	Arquivamento	3220/00	3133/01	197ª
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	US\$9,075.00	US\$9,075.00	3352/00	3274/01	202ª
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	Advertência	Advertência	3352/00	3274/01	202ª
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	R\$950,00	Arquivamento	3221/00	3218/01	200 ^a
BANCO DO BRASIL S.A.	BCB	US\$8,975.11	US\$8,975.11	3384/00	3300/01	203ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso Acórd	ão Sessão
BANCO DO BRASIL S.A.	ВСВ	R\$25.000,00	R\$25.000,00	3384/00 3300	/01 203ª
BANCO DO BRASIL S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3689/01 3426	′01 206ª
BANCO DO BRASIL S.A.	всв	Advertência	Arquivamento	3219/00 3370	'01 205ª
BANCO DO BRASIL S.A.	всв	Advertência	Advertência	3276/00 3241	′01 201ª
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00 3345	′01 204 ^a
BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A.	всв	50.016,12Ufir's	50.016,12Ufir's	2822/98 3120	′01 197ª
BANCO DO ESTADO DE RORAIMA S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3683/01 3477	′01 208ª
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.ABANESTES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3576/01 3324	′01 203ª
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.ABANESTES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3582/01 3360	′01 204ª
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.ABEM	всв	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00 3332	′01 204ª
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.ABEM	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3297/00 3341	′01 204ª
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.ABEM	всв	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3297/00 3341	′01 204ª
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.ABEM	всв	Arquivamento	Arquivamento	3611/01 3414	′01 206ª
BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	всв	R\$6.186,00	R\$6.186,00	2790/98 3118	′01 197ª
BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3300/00 3402	′01 206ª
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	всв	Arquivamento	893,14Ufir's	2836/98 3205	′01 200ª
BANCO EUROINVEST S.A. EUROBANCO	всв	R\$25.000,00	R\$25.000,00	3273/00 3136	′01 197ª
BANCO FONTE CINDAM S.A.	всв	R\$100.000,00	Advertência	2986/99 3164	′01 199ª
BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A.	всв	US\$856,800.00	Arquivamento	2528/97 3142/)1 198ª
BANCO HNF S.A.	всв	58 x 893,14Ufir's	58 x 272,05Ufir's	2847/98 3146	′01 198ª
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.AEM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3324/00 3271	'01 202ª
BANCO ITAU S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3466/01 3350	′01 204ª
BANCO MERCANTIL - FINASA S.A. SÃO PAULO	всв	Advertência	Advertência	3169/00 3367	'01 205ª
BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S.A. (ATUAL BANCO BMC S.A.)	всв	US\$ 11,360,000.00	US\$ 2,840,000.00	2530/97 3114	′01 197ª
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	всв	R\$100.000,00	R\$25.000,00	3399/00 3434	'01 207ª
BANCO PONTUAL S.AEM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	всв	US\$5,897,500.00	US\$5,897,500.00	3008/99 3395	'01 206ª
BANCO POTTENCIAL S.A.	всв	R\$25.000,00	R\$25.000,00	3251/00 3400	'01 206ª
BANCO RURAL S.A.	всв	R\$100.000,00	3.572Ufir's	3079/00 3168	′01 199ª
BANCO SAFRA S.A.	всв	US\$300,000.00	Arquivamento	3252/00 3401	'01 206ª
BANCO SAFRA S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3022/00 3148	′01 198ª
BANCRED S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	всв	R\$810,97	R\$810,97	2673/97 3117	′01 197ª
BANCRED S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	BCB	Advertência	Advertência	2673/97 3117	′01 197ª
BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	BCB	Arquivamento	Advertência	3465/01 3436	'01 207ª
BARIGUI S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3536/01 3320	'01 203ª
BECKER COMÉRCIO DE EXPORT. E IMPORTAÇÃO LTDA.EX-BECKER TURISMO LTDA.)	ВСВ	R\$25.000,00	R\$12.500,00	3579/01 3359	′01 204ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
BERNARDO ANTÔNIO VOIGT MASCARENHAS	BCB	R\$100.000,00	Arquivamento	2977/99	3163/01	199ª
BERNARDO HIME BIOLCHINI	всв	595,42Ufir's	595,42Ufir's	2836/98	3205/01	200 ^a
BES - BOAVISTA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE TÍTS. E VALORES MOBILIÁRIOS S	всв	R\$5.000,00	Advertência	3102/00	3213/01	200 ^a
BETAMIX CONCRETO LTDA.	всв	US\$107,916.16	US\$5,395.80	3139/00	3366/01	205ª
BIANCHESSI E CIA AUDITORES	CVM	suspens. registro ano(s)	suspens. registro ano(s)	3005/99	3365/01	205ª
BIG BOM IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA.	всв	US\$740,000.00	US\$740,000.00	3299/00	3375/01	205 ^a
BITTENCOURT S/A CTVC	CVM	3.460,00Ufir's	3.460,00Ufir's	3419/00	3252/01	201 ^a
BITTENCOURT S/A CTVC	CVM	3.460,00Ufir's	Arquivamento	3419/00	3252/01	201 ^a
BOAVISTA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE TÍTS. E VALORES MOBILIÁRIOS - BES	всв	R\$5.000,00	R\$5.000,00	3344/00	3404/01	206ª
BOM RETIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.	всв	Arquivamento	US\$12,242.86	3369/00	3230/01	200 ^a
BOM TEMPO ATACADO LTDA.	всв	US\$42,765.63	US\$42,765.63	3222/00	3263/01	202ª
BONES DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3795/01	3448/01	207ª
BOZZO BRASIL S.A. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TRADING COMPANY	всв	US\$2,973,578.47	US\$2,973,578.47	3168/00	3173/01	199 ^a
BRAEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3394/00	3282/01	202ª
BRAMI METALÚRGICA LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3427/00	3304/01	203ª
BRASCAL BRASILEIRA DE CALÇADOS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3670/01	3476/01	208ª
BRASIMPOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	BCB	US\$82,882.00	US\$82,882.00	3438/00	3435/01	207ª
BRASOEX EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3107/00	3449/01	208ª
BRAZARROZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.	BCB	US\$5,090.06	US\$5,090.06	3652/01	3474/01	208ª
BRENNO DOGLIA DE BRITTO	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205ª
C & D DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	BCB	R\$4.000,00	R\$3.000,00	3110/00	3397/01	206ª
CALÇADOS CRISUL LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3089/00	3169/01	199 ^a
CALÇADOS DUBOK LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3478/01	3312/01	203ª
CALÇADOS HORIZONTE LTDA.	BCB	Arquivamento	US\$853,20	3365/00	3228/01	200 ^a
CALÇADOS KAROL INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3463/01	3253/01	201ª
CALÇADOS MASIERO LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3475/01	3311/01	203ª
CALÇADOS RISSI LTDA. (MASSA FALIDA)	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3363/00	3454/01	208ª
CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRES. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LT	BCB	US\$174,978.66	US\$174,978.66	3651/01	3420/01	206ª
CAMILO CALZANS DE MAGALHÃES	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2779/98	3161/01	199ª
CARLOS ALBERTO DIDIER LYRA	BCB	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
CARLOS ALBERTO JAHEL	BCB	R\$810,97	R\$810,97	2673/97	3117/01	197 ^a
CARLOS ALBERTO JAHEL	BCB	Advertência	Advertência	2673/97	3117/01	197ª
CARLOS ALBERTO PLASSE	BCB	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3274/00	3373/01	205ª
CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA FERREIRA	BCB	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA	BCB	R\$5.000,00	Arquivamento	3308/00	3453/01	208ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
CARLOS AUGUSTO DE REZENDE JUNQUEIRA FILHO	BCB	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3227/00	3240/01	201ª
CARLOS AUGUSTO DE REZENDE JUNQUEIRA FILHO	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3206/00	3335/01	201 ^a
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE CARVALHO	BCB	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	'	3275/00	3340/01	204 ^a
CARLOS EDUARDO ACATAUASSU CHERMONT	BCB	595,42Ufir's	595,42Ufir's	2836/98	3205/01	204 200ª
CARLOS EDUARDO GONÇALVES COSTA	BCB	US\$47,575.00	US\$47.575.00	3679/01	3425/01	206 ^a
CARLOS EDUARDO QUARTIM BARBOSA	CVM	3 3.460Ufir's	3 3.460Ufir's	2959/99	3162/01	199 ^a
CARLOS EDUARDO QUARTIM BARBOSA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2959/99	3162/01	199 ^a
CARLOS GARCIA DE LEMOS	ВСВ	30 x 893,14Ufir's	30 x 317,57Ufir's	2847/98	3146/01	198 ^a
CARLOS GILBERTO GONÇALVES CAETANO	ВСВ	Advertência	Arquivamento	3276/00	3241/01	201 ^a
CARLOS GUILHERME FREDERICO SCHILLER DE SOUZA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3419/00	3252/01	201 ^a
CARLOS HENRIQUE VASQUES	BCB	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 6 mês(s)	2998/99	3209/01	200 ^a
CARLOS KENZO NAWA	BCB	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3053/00	3211/01	200 ^a
CARLOS MOREIRA DE LEMOS	CVM	R\$1.000,00	Advertência	3567/01	3291/01	202ª
CARLOS SANTIAGO LLOSA ROYLE	всв	Arquivamento	Arquivamento	3045/00	3123/01	197ª
CÁSSIO DOLABELLA FRANCA	всв	R\$25.000,00	R\$25.000,00	3251/00	3400/01	206ª
CÁSSIO DOLABELLA FRANCA	всв	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	R\$25.000,00	3251/00	3400/01	206ª
CECÍLIA MARIA DE CASTRO BATISTA CODERCH	всв	Arquivamento	Arquivamento	3045/00	3123/01	197ª
CÉLIO AFONSO DA SILVA	всв	Arquivamento	Arquivamento	2706/98	3328/01	204ª
CELITE DO NORDESTE IND. E COMÉRCIO DE CERÂMICA S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3734/01	3479/01	208ª
CELSO HENRIQUE CARDOSO COELHO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3611/01	3414/01	206ª
CELUPLÁS PLÁSTICOS CELULARES LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3368/00	3229/01	200 ^a
CERÂMICA AURORA S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3407/00	3249/01	201 ^a
CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO DE AZEVEDO	CVM	Arquivamento	R\$1.500,00	2779/98	3161/01	199 ^a
CÉSAR AUGUSTO SIZENANDO SILVA	всв	R\$5.000,00	Arquivamento	3687/01	3478/01	208ª
CÉSAR ROBERTO TARDIVO	всв	R\$5.000,00	R\$5.000,00	3359/00	3276/01	202ª
CÉSAR ROBERTO TARDIVO	BCB	3.572,00Ufir's	3.572,00Ufir's	3008/99	3395/01	206ª
CÉSAR ROBERTO TARDIVO	BCB	R\$10.000,00	R\$10.000,00	3653/01	3421/01	206ª
CÉSAR RÔMULO SILVEIRA NETO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2779/98	3161/01	199ª
CETEC INFORMÁTICA LTDA.	BCB	US\$15,000.00	US\$750.00	3467/01	3309/01	203ª
CHARLES SANTOS MACHADO	BCB	US\$10,000.00	US\$10,000.00	3310/00	3190/01	199 ^a
CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3519/01	3317/01	203ª
CIA. CERVEJARIA BRAHMA (INCORPORADORA DE MALTARIA NAVEGANTES S.A.)	BCB	US\$7,500,000.00	US\$750,000.00	2740/98	3428/01	207ª
CIA. FIAÇÃO TECELAGEM PARA DE MINAS	всв	US\$123,810.59	US\$123,810.59	3629/01	3415/01	206ª
CIBILIS DA ROCHA VIANA	BCB	595,42Ufir's	595,42Ufir's	2836/98	3205/01	200 ^a
CIPAG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2759/98	3204/01	200ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
CIUCA LOURENÇO DOS SANTOS	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3716/01	3445/01	207ª
CLARIMUNDO JOSÉ DE SANT'ANNA	ВСВ	Inabilit. Temporária 20 ano(s)	Inabilit. Temporária 20 ano(s)	3109/00	3125/01	197ª
CLÁUDIO CALDAS BIANCHESSI	CVM	susp.ativ.auditor ano(s)	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO	всв	893,14Ufir's	Arquivamento	3220/00	3133/01	197 ^a
CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO	всв	893,16Ufir's	Advertência	3219/00	3370/01	205 ^a
CLÁUDIO GIPIELA GOOD	всв	Arquivamento	Arquivamento	3324/00	3271/01	202ª
CLÁUDIO SCHNEIDER SIROTSKY	всв	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	3345/00	3273/01	202ª
CLÁUDIO VICTOR RODRIGUES	всв	US\$1,139,586,30	US\$1,139,586,30	3349/00	3299/01	203ª
CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA	BCB	US\$1,350,000.00	US\$1,350,000.00	3232/00	3371/01	205ª
CLUBE ATLÉTICO PARANÁENSE	всв	Arquivamento	Arquivamento	3497/01	3384/01	205ª
COBANSA S.A. COMPANHIA HIPOTECÁRIA (EX-COBANSA S.A. CCCTV MOBILIÁRIOS)	всв	Arquivamento	Arquivamento	3311/00	3298/01	203ª
COMERCIAL AGRÍCOLA JÚNIOR LTDA.	всв	US\$205,816.00	US\$205,816.00	3598/01	3468/01	208ª
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (ANTIGA DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA.)	всв	US\$ 2.000,000.00	US\$ 200,000.00	3192/00	3153/01	198ª
COMERCIAL CONESUL DE ARTIGOS USADOS LTDA.	всв	US\$56,612.50	US\$56,612.50	3504/00	3410/01	206ª
COMERCIAL DE TABACOS NATURAIS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3362/00	3245/01	201ª
COMERCIAL EXPORTADORA DE PLANTAS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3393/00	3233/01	200ª
COMERCIAL HORTIGRANJEIRO ALVORADA LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3573/01	3322/01	203ª
COMÉRCIO DE PEDRAS ARDÓSIA LTDA.	BCB	US\$18,759.05	US\$937.95	3827/01	3486/01	208ª
COMPANHIA COMMERCIAL E EXPORTADORA LTDA.	всв	R\$2.365.235,61	R\$2.365.235,61	3250/00	3220/01	200ª
COMPANHIA METALÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO	всв	US\$907,726.00	US\$357,726.00	3243/00	3265/01	202ª
CONAC COMÉRCIO E INDÚSTRIA NACIONAL DE CONECTORES ELÉTRICOS LTDA.	всв	US\$ 26,800.00	Arquivamento	3602/01	3470/01	208ª
CONCRETOS CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	всв	US\$24,382.50	US\$24,382.50	3131/00	3171/01	199 ^a
CONFECÇÕES ATROARIS LTDA.	всв	US\$128,222.58	US\$128,222.58	3121/00	3151/01	198ª
CONFECÇÕES PARIS HOLLYWOOD LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3140/00	3295/01	203ª
COOPEFORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	BCB	US\$30,835.00	US\$ 27,985.00	3320/00	3192/01	199ª
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA ENCRUZILHADA SUL LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3663/01	3362/01	204ª
COTRA S.A EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA	BCB	US\$62,812,204.30	US\$62,812,204.30	3245/00	3266/01	202ª
COTRA S.A EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA	всв	US\$1,706,713.69	US\$1,706,713.69	3215/00	3369/01	205ª
COTRA S.A EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA	всв	US\$9,677,987.32	US\$9,677,987.32	3215/00	3369/01	205ª
COTTON'S DUBLAGEM E ESTAMPARIA LTDA.	BCB	US\$30,892.60	US\$30,892.60	3421/00	3379/01	205ª
CREDIMUS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CVM	1.281.766,72Ufir's	1.281.766,72Ufir's	2808/98	3144/01	198ª
CRESO AUGUSTO AGUIAR ROCHA	BCB	22 x 893,14Ufir's	22 x 433,05Ufir's	2847/98	3146/01	198ª
CRISTIANE CANET MOCELLIN	BCB	Advertência	Advertência	3577/01	3358/01	204ª
CURTUME SCHUCK S.A.	ВСВ	Arquivamento	Arquivamento	3395/00	3301/01	203ª
DABIANI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.	BCB	US\$842,061.82	US\$842,061.82	3479/01	3409/01	206ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1º INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
DALTON DA CUNHA MATTOS	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
DANIEL DO REGO MACIEL JÚNIOR	всв	Arquivamento	Arquivamento	3208/00	3336/01	204ª
DANILO OCTÁVIO MONTEIRO DA COSTA	всв	Advertência	Advertência	2920/99	3364/01	205 ^a
DANTON DE ALENCAR	всв	R\$50.000,00	3.572Ufir's	3079/00	3168/01	199ª
DARCI GOMES DO NASCIMENTO	всв	Advertência	Advertência	2974/99	3329/01	204ª
DARCI GOMES DO NASCIMENTO	всв	1.100,00Ufir's	1.100,00Ufir's	2974/99	3329/01	204ª
DASCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3380/00	3279/01	202ª
DAURO DE CARVALHO E SILVA	всв	R\$20.000,00	R\$20.000,00	2706/98	3328/01	204ª
DEBRASA AGROINDUSTRIAL LTDA.	всв	US\$13,417.55	US\$13,417.55	3340/00	3225/01	200 ^a
DECRON DO BRASIL COMERCIAL E INDÚSTRIA LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3574/01	3357/01	204ª
DEGRANDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	всв	US\$331,441.00	Arquivamento	3530/01	3318/01	203ª
DENT ALL PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	всв	US\$24,012.08	US\$24,012.08	3115/00	3150/01	198ª
DIDEROT COSTA SOUZA	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3324/00	3271/01	202ª
DIMPORT COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA.	всв	Arquivamento	US\$1,619.28	3387/00	3197/01	199 ^a
DISMAC INDUSTRIAL S.A	всв	Arquivamento	Arquivamento	3559/01	3255/01	201ª
DOLZONAN DA CUNHA MATTOS	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
DORIAN RIKIER TELES DE MENEZES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3146/00	3332/01	204 ^a
DORIAN RIKIER TELES DE MENEZES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3611/01	3414/01	206ª
DRAGO E CALETTE LTDA. ME	всв	US\$53,900.00	US\$53,900.00	3285/00	3138/01	197ª
DRAY INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.	всв	US\$2,062,505.38	US\$2,062,505.38	3270/00	3182/01	199 ^a
DYREL MENACKER SALGUEIRO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3174/00	3216/01	200ª
ÉBANO CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.(ATUAL ÉBANO ADM. E ASSESSORIA LTDA.)	CVM	Advertência	Advertência	3416/00	3346/01	204ª
EDGAR DA SILVA RAMOS	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3257/00	3134/01	197ª
EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3575/01	3323/01	203ª
EDUARDO DE QUEIRÓZ MONTEIRO FILHO	всв	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
EDUARDO PINTO MARQUES	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3058/00	3149/01	198ª
EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JÚNIOR	всв	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3356/00	3275/01	202ª
EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JÚNIOR	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3356/00	3275/01	202ª
ELIEZER MOREIRA FILHO	BCB	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00	3332/01	204ª
ELIEZER MOREIRA FILHO	BCB	893,14Ufir's	Arquivamento	3146/00	3332/01	204ª
ÉLIO DE ABREU BRAGA	BCB	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	Não conhecer	3350/00	3343/01	204 ^a
ELMO DE CASTRO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205 ^a
ELOI JOSÉ WAGNER	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3157/00	3172/01	199 ^a
ELYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.	BCB	US\$11.841,06	US\$11.841,06	3068/00	3212/01	200 ^a
EMMANOEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3415/00	3303/01	203ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
	i i					
ENILDO ERACLIO DE QUEIRÓZ	BCB	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)		3403/01	206ª
ENRICO PICCIOTTO	BCB	Inabilit. Temporária 7 ano(s)	Inabilit. Temporária 7 ano(s)		3129/01	197ª
EQUITY CP CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A. (EX-CÉLIO PELAJO CCV LTDA.)	BCB	US\$851,690.00	Arquivamento	3268/00	3135/01	197ª
ESCOTAL-ESCRITÓRIO DE CORRETAGEM DE VALS. E CÂMBIO LTDA MASSA FALIDA	BCB	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3201/00	3175/01	199 ^a
ESIO CARNEIRO DE MELO	BCB	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3356/00	3275/01	202ª
ESIO CARNEIRO DE MELO	ВСВ	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3356/00	3275/01	202ª
ESTOFADOS CONFORTO S/A - EM FALÊNCIA	BCB	Arquivamento	US\$1,212,214.58	2653/97	3143/01	198ª
EUROBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	ВСВ	Arquivamento	Arquivamento	3045/00	3123/01	197 ^a
EVALDO DARCY EHLKE	BCB	Advertência	Advertência	3577/01	3358/01	204ª
EVANDRO AIRES DE MOURA	BCB	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3324/00	3271/01	202ª
EXATA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CVM	Advertência	Advertência	3416/00	3346/01	204ª
EXPOAGRO EXPORTADORA AGRO PECUÁRIA LTDA.	BCB	US\$161,358.65	Arquivamento	3513/01	3353/01	204 ^a
EXPORTADORA AMARAL FORTES LTDA.	ВСВ	US\$96,941,79	US\$96,941,79	3288/00	3186/01	199 ^a
EXPORTADORA ARGUS LTDA.	всв	US\$424,165.30	US\$424,165.30	3505/01	3288/01	202ª
EXPORTADORA DE MANUFATURADOS BRIZA LTDA.	всв	US\$66,919.68	US\$33,459.84	3498/01	3440/01	207ª
EXPORTEXPRESS LTDA.	ВСВ	US\$24,400.62	Arquivamento	3246/00	3267/01	202ª
EXSULEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ВСВ	US\$75,267.00	US\$3,763.35	3604/01	3471/01	208ª
EZRA SAFRA	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
FÁBRICA DE PASTAS GEKA LTDA.	всв	US\$54,530.13	US\$54,530.13	3286/00	3269/01	202ª
FABRÍZIO BRAGA SAES	CVM	R\$8.700,00	R\$8.700,00	3328/00	3272/01	202ª
FARMED IND. COM. E REPRES. DE PRODS. FARMAC. E MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	всв	US\$11,335.00	US\$ 1,133.50	3159/00	3261/01	202ª
FÉLIX ARCHANJO BORDIN	всв	Arquivamento	Arquivamento	3536/01	3320/01	203ª
FEMAG FEIRA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.	всв	US\$61,904.77	US\$12,380.95	3777/01	3482/01	208ª
FENELON MACHADO S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3235/00	3178/01	199 ^a
FERNANDO ANTÔNIO FROTA PARENTE	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3324/00	3271/01	202ª
FERNANDO CÉSAR OLIVEIRA DE CARVALHO	всв	R\$100.000,00	Advertência	2986/99	3164/01	199 ^a
FERNANDO MAURO DE PINHO VELHO WANDERLEY	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3419/00	3252/01	201ª
FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA JÚNIOR	CVM	1.281.766,72Ufir's	1.281.766,72Ufir's	2808/98	3144/01	198ª
FERNANDO PELLISER DE MORAES	всв	R\$810,97	R\$810,97	2673/97	3117/01	197ª
FERNANDO PELLISER DE MORAES	всв	Advertência	Advertência	2673/97	3117/01	197ª
FERNANDO PERRONER	всв	Advertência	Advertência	2920/99	3364/01	205ª
FERNANDO SILVA PEIXOTO	всв	Arquivamento	R\$10.000,00	3202/00	3334/01	204ª
FINABANK S.A. C.F.I.(ATUAL FINABANK PARTICIPAÇÕES S.A.)	всв	Arquivamento	Arquivamento	2972/99	3235/01	201ª
FK TURISMO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3677/01	3424/01	206ª
FLÁVIO JOSÉ ENSINA	CVM	3 1.730Ufir's	3 1.730Ufir's	2959/99	3162/01	199ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
FLÁVIO RAMOS DE ALMEIDA	BCB	13 x 893,14Ufir's	13 x 526,74Ufir's	2847/98	3146/01	198 ^a
FLESSAK & FILHOS LTDA.	всв	US\$11,065.98	Arquivamento	3428/00	3305/01	203ª
FLOAT CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	всв	Arquivamento	R\$5.000,00	3291/00	3188/01	199 ^a
FORTUNA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A.	всв	Advertência	Advertência	3577/01	3358/01	204 ^a
FRANCIANNY GOMES MAIA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3244/00	3219/01	200 ^a
FRANCISCO AVILA FILHO	всв	Advertência	Arquivamento	2974/99	3329/01	204ª
FRANCISCO CARLOS GERALDO CALANDRINI GUIMARÃES	всв	Inabilit. Temporária 7 ano(s)	Inabilit. Temporária 7 ano(s)	3158/00	3129/01	197ª
FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA	CVM	susp.cargo adm. ano(s)	susp.cargo adm. ano(s)	3005/99	3365/01	205ª
FRANCISCO GOMES COELHO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	3350/00	3343/01	204ª
FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3324/00	3271/01	202ª
FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF	CVM	Advertência	Advertência	2605/97	3202/01	200ª
FUNDO GARANTIA DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3071/00	3429/01	207ª
GARANTIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CVM	Arquivamento	R\$28.565,00	3071/00	3429/01	207ª
GB ASSISTÊNCIA DE SAÚDE	всв	Arquivamento	Arquivamento	3769/01	3481/01	208ª
GEFRAC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES	CVM	3.460,00Ufir's	3.460,00Ufir's	2605/97	3202/01	200ª
GEOBRAS PERFURAÇÕES LTDA.	всв	US\$ 39,300.00	US\$ 3,930.00	3223/00	3176/01	199ª
GERALDO DE SOUZA TELLES	всв	US\$9,000.00	Arquivamento	3352/00	3274/01	202ª
GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	всв	Arquivamento	1.000,00Ufir's	3683/01	3477/01	208ª
GETÚLIO FRANCISCO COELHO	CVM	3.460,00Ufir's	3.460,00Ufir's	2605/97	3202/01	200ª
GILBERTO DUPAS	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
GILBERTO FREITAS MACHADO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
GILBERTO MACIEL DOS SANTOS	всв	Arquivamento	1.000,00Ufir's	3683/01	3477/01	208ª
GILMAR GOMES BEDUSCKI	всв	893,16Ufir's	Arquivamento	3167/00	3398/01	206ª
GILVANDRO FROES MARQUES LOBO	CVM	3.460,00Ufir's	Advertência	3099/00	3396/01	206ª
GILVANIO RODRIGUES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3141/00	3127/01	197ª
GIMENES COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	всв	US\$59,256.00	US\$29,628.00	3643/01	3419/01	206ª
GIROBANK S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	всв	3.572,65Ufir's	3.572,65Ufir's	2895/99	3121/01	197ª
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS FILHO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
GRANERO HORTIFRUTES LTDA.(EX-COMERCIAL E IMPORTADORA GRANERO LTDA.)	всв	US\$91,680.99	US\$91,680.99	3605/01	3442/01	207ª
GSM ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	всв	US\$12,500,000.00	US\$625,000.00	3317/00	3377/01	205ª
GUERRA & ASSOCIADOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3367/00	3433/01	207ª
GUILHERME EDUARDO SILVINO HATCH DA NOBRÉGA	BCB	Inabilit. Temporária 7 ano(s)	Inabilit. Temporária 7 ano(s)	3125/00	3215/01	200ª
HAJIMU KURAMOCHI	BCB	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3053/00	3211/01	200ª
HARLEY BATISTA FERNANDES	BCB	Advertência	Advertência	2920/99	3364/01	205 ^a

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
HARRY CHIANG	CVM	3 1.730Ufir's	3 1.730Ufir's	2959/99	3162/01	199 ^a
HEIDER LARA CABRAL	всв	Arquivamento	Arquivamento	3309/00	3139/01	197ª
HENRIQUE GERSHENSON	всв	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	3345/00	3273/01	202ª
HOLTON GOMES BRANDÃO	всв	R\$100.000,00	Arquivamento	3079/00	3168/01	199ª
IDELFONSO PETRINI	всв	Arquivamento	Arquivamento	3022/00	3148/01	198 ^a
IDELFONSO PETRINI	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
IGUATEMI - IMPORTADORA, EXPORT. E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	всв	US\$804,000.00	US\$804,000.00	3334/00	3432/01	207ª
IKE RAHMANI	всв	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	Inabilit. Temporária 1 ano(s)	3135/00	3331/01	204 ^a
IMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	всв	US\$34,702.32	US\$34,702.32	3469/01	3438/01	207ª
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA BROOKLIN S.A.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2959/99	3162/01	199 ^a
IMPORTADORA FINESSE LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3358/00	3244/01	201ª
INCAMEL - INDÚSTRIA DE CALÇADOS MELEIRO LTDA.	всв	US\$27,106.09	US\$1,355.30	3601/01	3469/01	208ª
INDEXTUR CÂMBIO E TURISMO LTDA.	всв	893,16Ufir's	Arquivamento	3240/00	3372/01	205ª
INDUMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.	всв	US\$7,348.98	US\$7,348.98	2677/97	3256/01	202ª
INDUSTRIAL DE MADEIRAS MARA POPINHAK LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3396/00	3283/01	202ª
INDUSTRIAS QUÍMICAS CARBOMAFRA S.A.	всв	US\$85,517.54	US\$85,517.54	3506/01	3462/01	208ª
INFORDATA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3341/00	3141/01	197ª
INIMA BRAGA SANCHONDES BRANDÃO	всв	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	3350/00	3343/01	204ª
INTERAÇÃO DTV MOBILIÁRIOS LTDA.(ATUAL INTERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.)	всв	Arquivamento	3.572,58Ufir's	3186/00	3368/01	205ª
INTERNATIONAL TRADING IMPORT. E EXPORT. DE ELETROD. E PRODS. ALIMENTÍCIOS I	всв	Arquivamento	Arquivamento	3372/00	3406/01	206ª
INVEST - RIO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CVM	Arquivamento	3.460,00Ufir's	2605/97	3202/01	200ª
IPCC DO BRASIL LTDA.	всв	US\$306,230.32	US\$306,230.32	3639/01	3391/01	205ª
IRANI APARECIDA MENDANHA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3617/01	3390/01	205 ^a
IRANY DE OLIVEIRA SANT'ANNA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205 ^a
IRINEO ZANATTI	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
ISRAEL KLABIN	всв	Advertência	Advertência	2920/99	3364/01	205ª
ITALMAGNESIO NORDESTE S.A.	всв	US\$4,821,198.67	US\$4,821,198.67	3254/00	3221/01	200ª
ITALMAGNESIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	всв	US\$7,721,718.67	US\$7,721,718.67	3255/00	3338/01	204ª
ITAMARATI S.A. DTV MOBILIÁRIOS (ATUAL POTENZA S.A. DTVM)	всв	6.252,12Ufir's	893,16Ufir's	2635/97	3327/01	204ª
IVAN D'APREMONT LIMA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2779/98	3161/01	199ª
IVO LUIZ ROVEDA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3536/01	3320/01	203ª
J P D REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3546/01	3355/01	204ª
J.J.C. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3633/01	3417/01	206ª
JACKSON GOMES PINTO	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3384/00	3300/01	203ª
JACQUES EL KOBBI	BCB	1.100,00Ufir's	157,14Ufir's	2974/99	3329/01	204ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem		DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA		DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
JACQUES INANDY MEDEIROS	ВСВ		Arquivamento		Arquivamento	3146/00	3332/01	204ª
JACQUES LUIZ MARTINS	CVM		Arquivamento		Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
JAHU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.	всв		US\$160,925.90		US\$160,925.90	3631/01	3416/01	206ª
JAIME KRUPP	всв		Arquivamento		Arquivamento	3610/01	3472/01	208ª
JALES LUCAS MACHADO	CVM		Advertência		Advertência	3005/99	3365/01	205ª
JAN BASTIAN VERSTEEG	CVM	3	1.730Ufir's	3	1.730Ufir's	2959/99	3162/01	199ª
JARAU COMBUSTÍVEIS LTDA.	всв		US\$ 10,160.10		US\$ 10,160.10	3112/00	3170/01	199ª
JEFFFERSON SCHATDHUER CARVALHO	всв		US\$53,200.00		US\$53,200.00	3405/00	3407/01	206ª
JOAO BAPTISTA DE AZEVEDO MARQUES NETO	всв		Inabilit. Temporária 8 ano(s	o(s)	Inabilit. Temporária 4 ano(s)	3303/00	3452/01	208ª
JOÃO BAPTISTA RAIMO JR	CVM	3	1.730Ufir's	3	1.730Ufir's	2959/99	3162/01	199 ^a
JOÃO BATISTA DE ABREU	всв		R\$20.000,00		Arquivamento	2706/98	3328/01	204 ^a
JOÃO BATISTA FERREIRA DE SALLES	всв		Arquivamento		Arquivamento	3512/01	3316/01	203ª
JOÃO BOSCO DE CARVALHO MOL	всв		893,14Ufir's		893,14Ufir's	3280/00	3185/01	199 ^a
JOÃO BOSCO DE CARVALHO MOL	всв	2	x 3.572,56Ufir's	2	x 3.572,56Ufir's	3280/00	3185/01	199 ^a
JOÃO BOSCO DE CARVALHO MOL	всв		Advertência		Advertência	3280/00	3185/01	199 ^a
JOÃO BOSCO DE CARVALHO MOL	всв		Inabilit. Temporária 6 ano(s	o(s)	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	3280/00	3185/01	199 ^a
JOÃO BOSCO RODRIGUES PEREIRA	всв		R\$10.000,00		R\$10.000,00	3113/00	3237/01	201ª
JOÃO CARLOS CHEDE	всв		893,14Ufir's		893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
JOÃO CARMO DE FARIA	всв		Arquivamento		Arquivamento	3384/00	3300/01	203ª
JOÃO DIONÍSIO FILGUEIRA BARRETO AMOEDO	всв		R\$100.000,00		Arquivamento	3087/00	3236/01	201ª
JOÃO INÁCIO PUGA	всв		893,14Ufir's		893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
JOÃO MANOEL BERNARDES DE OLIVEIRA	всв		Inabilit. Temporária 6 ano(s	o(s)	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	3345/00	3273/01	202ª
JOÃO PEDRO PARO NETO	всв		Advertência		Advertência	3103/00	3259/01	202ª
JOAQUIM FRANZONI DUARTE	всв		Arquivamento		Arquivamento	3274/00	3373/01	205ª
JOBERNYLSON PRATES NEVES	CVM		3.460,00Ufir's		Advertência	3419/00	3252/01	201ª
JONAS PACHECO DOS REIS	всв		Arquivamento		Arquivamento	3681/01	3393/01	205ª
JONATHAS LANNA VALLE	CVM		Arquivamento		Arquivamento	3000/99	3210/01	200ª
JORGE GILBERTO PERSON	всв		Arquivamento		Arquivamento	3262/00	3179/01	199ª
JORGE LUIZ CALAZA ROCHA	CVM		susp.ativ.auditor ano(s	o(s)	susp.ativ.auditor ano(s)	3005/99	3365/01	205ª
JORGE ROBERTO HENNIG	всв		Inabilit. Temporária 2 ano(s	o(s)	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	3345/00	3273/01	202ª
JOSÉ ADAUTO BEZERRA	BCB		893,16Ufir's		893,16Ufir's	3324/00	3271/01	202ª
JOSÉ ADAUTO BEZERRA JÚNIOR	всв		Arquivamento		Arquivamento	3324/00	3271/01	202ª
JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA	всв		10.717,74Ufir's		5.358,87Ufir's	2822/98	3120/01	197ª
JOSÉ AFONSO SANCHO	всв		Inabilit. Temporária 10 ano(s	o(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3350/00	3343/01	204ª
JOSÉ AFONSO SANCHO	всв		3.572,65Ufir's		3.572,65Ufir's	3003/99	3257/01	202ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
JOSÉ AFONSO SANCHO	ВСВ	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3003/99	3257/01	202ª
JOSÉ AFONSO SANCHO JÚNIOR	всв	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	Inabilit. Temporária 1 ano(s)	3350/00	3343/01	204ª
JOSÉ ALCIDES SCHMITT	всв	Arquivamento	Arquivamento	3689/01	3426/01	206ª
JOSÉ ALCIDES SCHMITT	всв	Arquivamento	Arquivamento	3352/00	3274/01	202ª
JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI	всв	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205 ^a
JOSÉ ANTÔNIO DIAS PENHA	всв	US\$25,516.50	Arquivamento	3488/01	3352/01	204 ^a
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS GUEDES	всв	Arquivamento	1.000,00Ufir's	3683/01	3477/01	208ª
JOSÉ ANTÔNIO PINHO	всв	2 893,14Ufir's	2 893,14Ufir's	3249/00	3399/01	206ª
JOSÉ ANTÔNIO PINHO	всв	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3249/00	3399/01	206ª
JOSÉ AUGUSTO DE LIMA	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Arquivamento	2972/99	3235/01	201ª
JOSÉ AUGUSTO DUMONT	всв	R\$50.000,00	3.572Ufir's	3079/00	3168/01	199 ^a
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
JOSÉ BAIA SOBRINHO	всв	R\$10.000,00	R\$10.000,00	3653/01	3421/01	206ª
JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	всв	893,16Ufir's	não conhecer	3324/00	3271/01	202ª
JOSÉ CARLOS DE LEMOS LEONI	всв	595,42Ufir's	595,42Ufir's	2836/98	3205/01	200 ^a
JOSÉ CARLOS DE MATTOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	2822/98	3120/01	197 ^a
JOSÉ CARLOS PESSANHA DE LIMA	всв	Advertência	Arquivamento	3248/00	3155/01	198ª
JOSÉ DE JESUS DO RASARIO AZZOLINI	всв	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00	3332/01	204ª
JOSÉ DE JESUS DO RASARIO AZZOLINI	всв	893,14Ufir's	Arquivamento	3146/00	3332/01	204ª
JOSÉ DE JESUS DO RASARIO AZZOLINI	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3297/00	3341/01	204ª
JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES BRANDÃO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	3350/00	3343/01	204ª
JOSÉ DE SOUZA ADÃO	всв	Arquivamento	1.000,00Ufir's	3683/01	3477/01	208ª
JOSÉ DO CARMO SUPERBI	всв	Arquivamento	US\$14,875.00	3565/01	3441/01	207ª
JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA REIS	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3419/00	3252/01	201ª
JOSÉ EUSTÁQUIO MESQUITA	CVM	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3000/99	3210/01	200ª
JOSÉ EUSTÁQUIO MESQUITA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3000/99	3210/01	200 ^a
JOSÉ GOMES FILHO	CVM	Arquivamento	R\$2.000,00	3058/00	3149/01	198ª
JOSÉ HUMBERTO RESENDE	всв	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3356/00	3275/01	202ª
JOSÉ LUIZ ROLIM	всв	Advertência	Advertência	2920/99	3364/01	205ª
JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO XAVIER MARQUES	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3329/00	3243/01	201ª
JOSÉ MARCOS MACHADO	всв	Arquivamento	Arquivamento	2822/98	3120/01	197ª
JOSÉ MARIA RABELO	всв	595,42Ufir's	595,42Ufir's	2836/98	3205/01	200ª
JOSÉ NEWTON LOPES DE FREITAS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3324/00	3271/01	202ª
JOSÉ PEDRO MARTINS GOMES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
JOSÉ PIO MARTINS	ВСВ	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
JOSÉ ROBERTO VEZOZZO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3300/00	3402/01	206ª
JOSÉ TARCIZO FALCÃO	всв	Arquivamento	Advertência	3465/01	3436/01	207ª
JOSÉ TARCIZO FALCÃO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
JOUBERT MODESTO DA SILVA JÚNIOR	CVM	2 3.460,00Ufir's	Advertência	3419/00	3252/01	201ª
JUAN CARLOS CELESTINO CODERCH MITJANS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3045/00	3123/01	197ª
JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
JÚLIO SÉRGIO GOMES DE ALMEIDA	всв	13 x 3.572,65Ufir's	13 x 2.381,77Ufir's	2817/98	3145/01	198ª
JÚLIO SUZUKISATO	всв	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3053/00	3211/01	200 ^a
JURACI ELIZABETH DA SILVA SALTZ	всв	Advertência	Arquivamento	3345/00	3273/01	202 ^a
JUVENTINO DIAS NETO	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3280/00	3185/01	199 ^a
JUVENTINO DIAS NETO	всв	3.572,56Ufir's	3.572,56Ufir's	3280/00	3185/01	199 ^a
JUVENTINO DIAS NETO	всв	Advertência	Advertência	3280/00	3185/01	199 ^a
JUVENTINO DIAS NETO	всв	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3280/00	3185/01	199 ^a
JIW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.	всв	US\$34,044.28	US\$34,044.28	3388/00	3247/01	201ª
KALINA NILMA DANTAS SILVA	всв	US\$15,903.69	US\$795.18	3439/00	3381/01	205ª
KAWAI SUISAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA.	всв	Arquivamento	US\$7,949.33	3403/00	3234/01	200 ^a
KEIZO UEHARA	BCB	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3053/00	3211/01	200 ^a
KELLES PEDRAS PRECIOSAS LTDA.	BCB	US\$35,606.51	US\$35,606.51	3033/00	3166/01	199 ^a
KENNEDY IMPORTS LTDA.	BCB	US\$27,400.91	US\$1,370.04	3371/00	3455/01	208ª
KOHEI DENDA	BCB	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3053/00	3211/01	200 ^a
LAFAIETE COUTINHO TORRES	BCB	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3210/00	3130/01	197 ^a
LAGEADO PARTICIPAÇÕES S.C. LTDA.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2959/99	3162/01	199 ^a
LAURO BAPTISTA MACHADO JÚNIOR	BCB	R\$25.000,00	R\$25.000,00	3251/00	3400/01	206ª
LAURO BAPTISTA MACHADO JÚNIOR	BCB	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	R\$25.000,00	3251/00	3400/01	206ª
LAURO DE MENDONCA GOUVEA FILHO	BCB	R\$25.000,00	Advertência	3273/00	3136/01	197ª
LAURO MENDONÇA GOUVEA FILHO	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3045/00	3123/01	197 ^a
LAVROFERTIL - PRODUTOS DA LAVOURA LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3430/00	3306/01	203ª
LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO	всв	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3555/01	3389/01	205ª
LIBERAL S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3174/00	3216/01	200 ^a
LIBRA FOMENTO MERCANTIL LTDA.	всв	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3451/01	3286/01	202ª
LINEA FORMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.	всв	US\$31,494.12	US\$31,494.12	3474/01	3382/01	205ª
LIVSTONE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3287/00	3222/01	200 ^a
LOURENÇO DE OLIVEIRA	всв	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	Inabilit. Temporária 4 ano(s)	3303/00	3452/01	208ª
LUCIANO GUILHERME BARBOSA PRADO	всв	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	Inabilit. Temporária 1 ano(s)	3135/00	3331/01	204 ^a

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
LUIS EDUARDO DA COSTA CARVALHO	BCB	R\$950,00	Arquivamento	3193/00	3450/01	208ª
LUIS HELENO MULLER	всв	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	'	3345/00	3273/01	202ª
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	ВСВ	Arquivamento	Arquivamento	2822/98	3120/01	197ª
LUIZ ALBERTO SACCOL	ВСВ	US\$120,500.00	US\$120,500.00	3337/00	3140/01	197ª
LUIZ ANTÔNIO DE CAMARGO FAYET	всв	893,16Ufir's	Advertência	3219/00	3370/01	205ª
LUIZ ANTÔNIO VAZ DAS NEVES	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3298/00	3223/01	200ª
LUIZ CARLOS CASALI	всв	Arquivamento	Arquivamento	3576/01	3324/01	203ª
LUIZ CARLOS FRATESCHI CORREA MAIA	всв	R\$10.000,00	R\$10.000,00	3113/00	3237/01	201 ^a
LUIZ CARLOS PACHECO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3484/01	3383/01	205ª
LUIZ CARLOS STALCHIMIDT DONNER	всв	Arquivamento	Arquivamento	3300/00	3402/01	206ª
LUIZ CLÁUDIO FONTES	всв	R\$5.000,00	R\$5.000,00	2873/98	3147/01	198ª
LUIZ CLÁUDIO JOVINO	всв	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3185/00	3174/01	199 ^a
LUIZ CLÁUDIO JOVINO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3185/00	3174/01	199 ^a
LUIZ CLÁUDIO JOVINO	всв	26 x 893,16Ufir's	26 x 893,16Ufir's	2597/97	3116/01	197ª
LUIZ CLÁUDIO JOVINO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3195/00	3296/01	203ª
LUIZ DE SOUZA VIGNOLO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205 ^a
LUIZ DOMINGUES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3466/01	3350/01	204ª
LUIZ ÉLCIO CASSIANO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3300/00	3402/01	206ª
LUIZ FERNANDO BRANDT	всв	3.572,65Ufir's	3.572,65Ufir's	2895/99	3121/01	197ª
LUIZ HENRIQUE CEOTTO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
LUIZ KAZUO FUJIWARA	всв	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Arquivamento	3312/00	3403/01	206ª
LUIZ MOELMANN FERRO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3419/00	3252/01	201ª
LUIZ SÉRGIO DA SILVA MARTINS	всв	Advertência	Advertência	2920/99	3364/01	205ª
MACHADO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	всв	US\$284,870.98	US\$284,870.98	3554/01	3388/01	205ª
MACOLLS EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3161/00	3239/01	201ª
MAHLE METAL LEVE S.A. (SUCESSORA DE BIMETAL S.A.)	всв	Arquivamento	Arquivamento	3518/01	3463/01	208ª
MANOEL CARLOS DIAS DA COSTA SANTOS	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3227/00	3240/01	201ª
MANOEL CARLOS DIAS DE COSTA SANTOS	всв	Arquivamento	Arquivamento	3206/00	3335/01	204ª
MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO	всв	Arquivamento	Arquivamento	2706/98	3328/01	204ª
MARCELO ANDRE STEUER	всв	893,16Ufir's	Arquivamento	3167/00	3398/01	206ª
MARCELO DE MOURA LARA RESENDE	BCB	Arquivamento	Arquivamento	2822/98	3120/01	197ª
MARCO ANTÔNIO ADNET	BCB	R\$50.000,00	Arquivamento	2977/99	3163/01	199ª
MARCO ANTÔNIO MAMED	CVM	R\$53.380,42	R\$31.945,42	3071/00	3429/01	207ª
MARCO AURÉLIO DE VASCONCELOS CANÇADO	ВСВ	Arquivamento	Arquivamento	2706/98	3328/01	204ª
MARCOS ANTÔNIO BORELA	CVM	Advertência	Advertência	3005/99	3365/01	205ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso Acórdão		Sessão
MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	BCB	Inabilit. Temporária 20 ano(s)	Inabilit. Temporária 20 ano(s)	3109/00	3125/01	197 ^a
MARCOS EDMUNDO CORREA DIAS	BCB	R\$10.000,00	R\$10.000,00	3113/00	3237/01	201 ^a
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	BCB	Arguivamento	Arquivamento	3308/00	3453/01	208 ^a
MARCOS NAZARENO COSTA LUNA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3208/00	3336/01	204ª
MARCOS RAYMUNDO PESSOA DUARTE	BCB	39.298,38Ufir's	19.649,19Ufir's	2822/98	3120/01	197ª
MARCOS RAYMUNDO PESSOA DUARTE	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3512/01	3316/01	203ª
MARCUS ANTÔNIO PEREIRA	CVM	3.460,00Ufir's	3.460,00Ufir's	2605/97	3202/01	200ª
MARCUS ANTÔNIO PEREIRA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2605/97	3202/01	200ª
MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
MARESCO ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA - MASSA FALIDA	всв	US\$245,570.97	US\$245,570.97	3520/01	3385/01	205ª
MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3291/00	3188/01	199 ^a
MARIA ÂNGELA DE AZEVEDO NUNES ASSUMPÇÃO	ВСВ	6.252,12Ufir's	893,16Ufir's	2635/97	3327/01	204ª
MARIA DE LURDES AFONSO	CVM	Advertência	Advertência	3005/99	3365/01	205 ^a
MARIA TÂNIA SANCHO DO NASCIMENTO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 1 ano(s)	3350/00	3343/01	204ª
MÁRIO FEITOZA DE CARVALHO FREITAS	всв	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
MÁRIO TUPINAMBÁ COELHO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205ª
MARLENE MARIA DE SOUZA	CVM	susp.cargo adm. ano(s)	susp.cargo adm. ano(s)	3005/99	3365/01	205ª
MARUMETAL TRADING S.A. (ATUAL SRL-M TRADING S.A.)	всв	Cancelado	Cancelado	3007/99	3165/01	199 ^a
MAURÍCIO ALVES PEREIRA	всв	R\$20.000,00	R\$20.000,00	2706/98	3328/01	204ª
MAURÍCIO VIANNA DIAS	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3280/00	3185/01	199 ^a
MAURÍCIO VIANNA DIAS	всв	3.572,56Ufir's	3.572,56Ufir's	3280/00	3185/01	199 ^a
MAURÍCIO VIANNA DIAS	всв	Advertência	Advertência	3280/00	3185/01	199 ^a
MAURÍCIO VIANNA DIAS	всв	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3280/00	3185/01	199 ^a
MERCHANTES COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	всв	US\$341,175,56	US\$341,175,56	3164/00	3262/01	202ª
MIDES ELETRÔNICA LTDA.	всв	US\$22,780.15	US\$22,780.15	3645/01	3392/01	205ª
MIGUEL DUARTE CIALDINI	всв	Arquivamento	Arquivamento	2822/98	3120/01	197ª
MIGUEL FERREIRA TARTUCE	CVM	Advertência	Advertência	3005/99	3365/01	205ª
MIGUEL MAURI GONÇALVES	всв	Arquivamento	Arquivamento	3461/01	3287/01	202ª
MIGUEL RIBEIRO FURTADO	всв	297,71Ufir's	297,71Ufir's	2836/98	3205/01	200ª
MILBANCO CORRETORA DE CÂMBIO E VALS. S.AEM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	CVM	3.460,00Ufir's	3.460,00Ufir's	3000/99	3210/01	200 ^a
MILBANCO CORRETORA DE CÂMBIO E VALS. S.AEM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3000/99	3210/01	200 ^a
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
MINERAÇÃO AREIENSE S.A. MASA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3510/01	3315/01	203ª
MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3000/99	3210/01	200ª
MINERAL ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3000/99	3210/01	200 ^a

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
MOACYR VALADARES DUTRA	CVM	susp.cargo adm. ano(s)	susp.cargo adm. ano(s)	3005/99	3365/01	205ª
MONALISA EXPORTADORA DE ARMARINHOS LTDA.	всв	US\$195,613.18	US\$195,613.18	3587/01	3361/01	204ª
MONCELO ALMULI	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
MONICA MELRO BIASIO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3419/00	3252/01	201 ^a
MUNIZ EXPORTADORA E IMPORTADORA DE ELETRO MÓVEIS LTDA.	всв	US\$15,137.10	US\$756.85	3596/01	3413/01	206ª
MURILO DE OLIVEIRA HOSKEN	всв	Arquivamento	Arquivamento	2822/98	3120/01	197ª
MVM EXPORTADORA LTDAEM FALÊNCIA	всв	US\$55,121.44	US\$55,121.44	3581/01	3411/01	206ª
NATHANAEL DE AZEVEDO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2779/98	3161/01	199 ^a
NDÚSTRIA ARARANGUAENSE DE CALÇADOS LTDA.	всв	US\$1,500.00	US\$1,500.00	2685/98	3293/01	203ª
NELSON ELEUTERIO PEREIRA DA SILVA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3769/01	3481/01	208ª
NELSON PASSAROFF	всв	R\$5.000,00	Advertência	3102/00	3213/01	200 ^a
NELSON PASSAROFF	всв	R\$5.000,00	Advertência	3344/00	3404/01	206ª
NERY BECKER	всв	R\$25.000,00	R\$12.500,00	3579/01	3359/01	204 ^a
NESTOR LUNARDELLI SOZIO	всв	6.252,12Ufir's	893,16Ufir's	2635/97	3327/01	204 ^a
NEY ROBIS UMPIERRE ALVES	всв	R\$5.000,00	Arquivamento	3653/01	3421/01	206ª
NEYDE FERREIRA PIRES	всв	Inabilit. Temporária 13 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3418/00	3347/01	204 ^a
NEYDE FERREIRA PIRES	всв	Advertência	Advertência	3418/00	3347/01	204ª
NILTON JOSÉ SOBRINHO	всв	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	Inabilit. Temporária 6 ano(s)	3189/00	3333/01	204ª
NILTON JOSÉ SOBRINHO	всв	Advertência	Advertência	3189/00	3333/01	204ª
NOBOL TAYA	CVM	Advertência	Advertência	3005/99	3365/01	205ª
NORDESTE GRANITOS LTDA.	всв	US\$10,000.00	Arquivamento	3468/01	3437/01	207ª
NOVATREND IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3477/01	3439/01	207ª
OLIMALHAS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE MALHAS LTDAEM REGIME FALIMENTAR	всв	Arquivamento	Arquivamento	3597/01	3467/01	208ª
OLVINTO FERNANDES RESENDE	всв	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3356/00	3275/01	202ª
OLVINTO FERNANDES RESENDE	всв	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3356/00	3275/01	202ª
OMAR BRUNO CORREA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3109/00	3125/01	197ª
OMAR FONTANA	CVM	Arquivamento	Excluído do processo	2779/98	3161/01	199 ^a
ONIVALDO SARTORELI	всв	Arquivamento	Arquivamento	3466/01	3350/01	204ª
ORESTES MANFRO CRUZ	всв	Arquivamento	Arquivamento	3769/01	3481/01	208ª
ORLANDO SILVA DANTAS	CVM	R\$1.000,00	Advertência	3182/00	3217/01	200a
OSNI MUCCELIN ARRUDA	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3289/00	3187/01	199 ^a
PABLO RENE GUARDEIRAS MANZANO	всв	US\$30,480.80	US\$30,480.80	3114/00	3238/01	201ª
PACE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALS. MOBILIÁRIOS LTDA. (EX-HP DTVM LTDA.)	CVM	Arquivamento	US\$366,800.00	2808/98	3144/01	198ª
PADRÃO AUDITORIA S/C	CVM	Advertência	Advertência	3099/00	3396/01	206ª
PANAVI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3422/00	3348/01	204ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
PAPBOX INDÚSTRIA DE PAPÉIS E EMBALAGENS	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3507/01	3254/01	201ª
PARANÁ CLUBE	всв	US\$3,808,499.27	US\$3,808,499.27	3613/01	3473/01	208ª
PARANÁ CLUBE	всв	US\$130,000.00	US\$130,000.00	3613/01	3473/01	208ª
PARK SHOP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	всв	US\$46,660.00	Arquivamento	3426/00	3380/01	205ª
PATRICK CHARLES MORIN JÚNIOR	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Arquivamento	3239/00	3431/01	207ª
PAULO AFONSO TELCK SCHWARTZ	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
PAULO CORDEIRO SALDANHA	всв	Inabilit. Temporária 4 ano(s)	Inabilit. Temporária 4 ano(s)	2636/97	3203/01	200ª
PAULO CORREA DE MORAES JÚNIOR	всв	Arquivamento	Arquivamento	3239/00	3431/01	207ª
PAULO EDUARDO ROCHA BRANT	всв	39.298,38Ufir's	39.298,38Ufir's	2822/98	3120/01	197ª
PAULO EUSTAQUIO GONÇALVES	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
PAULO FRANCISCO DA COSTA AGUIAR TOSCHI	всв	Advertência	Advertência	3169/00	3367/01	205ª
PAULO POMPÉIA GAVIÃO GONZAGA	CVM	3 3.460Ufir's	3 3.460Ufir's	2959/99	3162/01	199 ^a
PAULO POMPÉIA GAVIÃO GONZAGA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2959/99	3162/01	199 ^a
PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3195/00	3296/01	203ª
PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3195/00	3296/01	203ª
PAULO STEFANOSKI	всв	Arquivamento	Arquivamento	3345/00	3273/01	202ª
PEDRO DE LIMA DANELON (FIRMA INDIVIDUAL)	BCB	US\$69,535.45	US\$34,767.72	3762/01	3446/01	207ª
PEDRO GERALDO	BCB	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
PEDRO LUIZ DE TOLEDO PIZA	BCB	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	Inabilit. Temporária 8 ano(s)	3227/00	3240/01	201ª
PEDRO LUIZ DE TOLEDO PIZA	BCB	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3206/00	3335/01	204ª
PEDRO PAULO DE SOUZA	CVM	Inabilit. Temporária 20 ano(s)	Inabilit. Temporária 20 ano(s)	3005/99	3365/01	205ª
PEDRO PAULO DE ULYSSEA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204ª
PEDRO PAULO DE ULYSSEA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3413/00	3345/01	204 ^a
PENHA PARTICIPAÇÕES S.A. LTDA.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2959/99	3162/01	199 ^a
PILLA CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.	CVM	Advertência	Advertência	3637/01	3418/01	206ª
PLÁCIDO CASTELO SOBRINHO	CVM	Advertência	Advertência	3416/00	3346/01	204 ^a
PLANIBANC CORRETORA DE VALORES S.A.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3329/00	3243/01	201ª
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3298/00	3223/01	200 ^a
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.	BCB	R\$5.000,00	Arquivamento	3308/00	3453/01	208ª
PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3482/01	3459/01	208ª
PLAUTO GOUVEA	BCB	R\$50.000,00	Arquivamento	3079/00	3168/01	199 ^a
POURPLE GARLIC DO PARANÁ EXIMPORT COMERCIAL DE CONDIM. E ALIMENTOS LTDA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3440/00	3349/01	204ª
PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTÉIS PLAZA S.A.	всв	US\$61,945.71	US\$61,945.71	2509/97	3201/01	200 ^a
PREXPORT MERCANTIL LTDA ME	всв	US\$11,864.55	US\$847.46	3450/01	3457/01	208ª
PRICE WATERHOUSE - AUDITORES INDEPENDENTES	CVM	3.460,00Ufir's	Advertência	3099/00	3396/01	206ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
PRIMO TEDESCO S.A.(EX-TEDESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS S.A.)	ВСВ	Arquivamento	Arquivamento	3322/00	3158/01	198ª
PROCURADORIA DE SERVICOS MARÍTIMOS CARDOSO E FONSECA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3751/01	3480/01	208ª
PSA INDUSTRIAL DE PAPEL S.A.	всв	US\$85,549.29	US\$85,549.29	3442/00	3308/01	203ª
QUEEN STONES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	всв	US\$12,265.65	US\$12,265.65	3370/00	3246/01	201 ^a
RADIAL PARTICIPAÇÕES S.A.(EX-RADIAL S.A. CTVM)	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3000/99	3210/01	200 ^a
RÁDIO TV TROPICAL LTDA.	всв	US\$ 21,985.30	US\$ 21,985.30	2798/98	3119/01	197ª
RAIMUNDO EVERARDO RODRIGUES	всв	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00	3332/01	204ª
RAIMUNDO EVERARDO RODRIGUES	всв	893,14Ufir's	Arquivamento	3146/00	3332/01	204ª
RAIMUNDO EVERARDO RODRIGUES	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3297/00	3341/01	204ª
RAIMUNDO EVERARDO RODRIGUES	всв	3.572,58Ufir's	3.572,58Ufir's	3297/00	3341/01	204ª
RAPHAEL PERES BORGES	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	2836/98	3205/01	200 ^a
RAUMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	всв	US\$98,623.68	US\$98,623.68	3773/01	3447/01	207ª
REINALDO SILVA PEIXOTO	всв	Arquivamento	R\$10.000,00	3202/00	3334/01	204ª
REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DIAMANTES LTDA.	всв	US\$ 100,020.96	Arquivamento	3097/00	3124/01	197ª
RELUZ - FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3431/00	3285/01	202ª
RENATO DIAS PINHEIRO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3578/01	3325/01	203ª
RENEU ALBERTO RIES	CVM	Advertência	Advertência	3637/01	3418/01	206ª
REYNALDO ZANDOMENICO FILHO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3576/01	3324/01	203ª
RHODIA-STER NORDESTE LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3570/01	3356/01	204ª
RICARDO ADAMO AMURI	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3227/00	3240/01	201ª
RICARDO ADAMO AMURI	всв	Arquivamento	Arquivamento	3206/00	3335/01	204ª
RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO	всв	R\$950,00	Arquivamento	3221/00	3218/01	200 ^a
RICARDO ANNES GUIMARÃES	всв	R\$20.000,00	Arquivamento	2706/98	3328/01	204ª
RICARDO ARRUDA NUNES	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3195/00	3296/01	203ª
RICARDO ARRUDA NUNES	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3195/00	3296/01	203 ^a
RICARDO CIMINI	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	2811/98	3294/01	203ª
RICARDO MACHADO ALENCAR-ME	всв	US\$198,174.11	US\$198,174.11	3799/01	3483/01	208ª
RICARDO MARQUES DE PAIVA	всв	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3.572,58Ufir's	3186/00	3368/01	205 ^a
RICARDO OSCAR VIDIC	всв	US\$9,075.00	US\$9,075.00	3352/00	3274/01	202ª
RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3689/01	3426/01	206ª
RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA	всв	Arquivamento	R\$5.000,00	3262/00	3179/01	199 ^a
RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA	всв	Arquivamento	Advertência	3352/00	3274/01	202ª
RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA	всв	R\$25.000,00	R\$5.000,00	3384/00	3300/01	203 ^a
RIMA INDUSTRIAL S.A.	всв	US\$2,883,367.75	US\$144,168.35	3319/00	3378/01	205 ^a
RIOCURUA MINÉRIOS LTDA.	всв	Arquivamento	US\$50,000.00	3343/00	3227/01	200 ^a

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
ROBERT EDWARD BALESTRERY	ВСВ	6.252,12Ufir's	893,16Ufir's	2635/97	3327/01	204 ^a
ROBERTO CALDAS BIANCHESSI	CVM	susp.ativ.auditor ano(s)	susp.ativ.auditor ano(s)	3005/99	3365/01	205ª
ROBERTO DE PÁDUA MACIEIRA	ВСВ	893,14Ufir's	446,57Ufir's	3146/00	3332/01	204ª
ROBERTO DE PÁDUA MACIEIRA	ВСВ	893,14Ufir's	Arquivamento	3146/00	3332/01	204ª
ROBERTO DE PÁDUA MACIEIRA	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3297/00	3341/01	204ª
ROBERTO GONÇALVES PUGA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3419/00	3252/01	201ª
ROBERTO MIGUEL	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2779/98	3161/01	199 ^a
RODOLFO ROSAS ALONSO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 6 mês(s)	2998/99	3209/01	200ª
RODRIGO DIMAS DE SOUZA	CVM	Advertência	Advertência	3005/99	3365/01	205ª
RODYO'S AUDITORES INDEPENDENTES S/C.	всв	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3100/00	3258/01	202ª
ROGÉRIO CRUZ MOREIRA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3026/00	3122/01	197ª
ROGERIO DALDT D'OLIVEIRA	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3005/99	3365/01	205ª
ROLAND MARBOD SPRENGER	всв	893,13Ufir's	Arquivamento	3264/00	3339/01	204ª
ROMULO DOURADO DE QUEIRÓZ MONTEIRO	всв	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
RONALDO ALBERTO WALTER	всв	Arquivamento	Arquivamento	3544/01	3386/01	205ª
RONALDO LAMOUNIER LOCATELLI	всв	10.717,74Ufir's	10.717,74Ufir's	2822/98	3120/01	197ª
RONEI FARIAS DE PAIVA	BCB	38 x 893,14Ufir's	38 x 297,72Ufir's	2847/98	3146/01	198ª
ROSE ÂNGELA CAPEL	BCB	US\$ 35,000.00	Arquivamento	3339/00	3194/01	199 ^a
ROTA EXPO COMÉRCIO EXTERIOR DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3026/00	3122/01	197ª
RUBENS DE PAIVA SORIANO	всв	R\$5.000,00	Arquivamento	3653/01	3421/01	206ª
RUBENS TUFIK CURI	BCB	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	Inabilit. Temporária 3 ano(s)	3189/00	3333/01	204ª
S.A. CORTUME CURITIBA - MASSA FALIDA	BCB	US\$45,114,722.42	US\$45,114,722.42	3258/00	3157/01	198ª
SAGEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3217/00	3132/01	197ª
SAJUTHA - RIO PARTICIPAÇÕES	CVM	3.460,00Ufir's	3.460,00Ufir's	2605/97	3202/01	200 ^a
SALIM LAUAR	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3384/00	3300/01	203ª
SALVADOR APARECIDO GUALTIERI FILHO	BCB	6.252,12Ufir's	893,16Ufir's	2635/97	3327/01	204ª
SALVATORE GIUSEPPE BIONDI ARENA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3653/01	3421/01	206ª
SANPEG REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAL LTDA.	всв	US\$28,294.02	US\$28,294.02	3111/00	3260/01	202ª
SÃO DONATO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA.	всв	US\$10,990.00	US\$1,648.50	3583/01	3292/01	202ª
SAUL ALVES DA CUNHA	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3274/00	3373/01	205ª
SEBASTIÃO BUSSULAR JÚNIOR	всв	Arquivamento	Arquivamento	3582/01	3360/01	204ª
SEBASTIÃO GHIDETI	всв	Arquivamento	Arquivamento	3324/00	3271/01	202ª
SENIOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3257/00	3134/01	197ª
SÉRGIO ANTÔNIO BERTUSSI	всв	Advertência	Advertência	3169/00	3367/01	205 ^a
SÉRGIO ARNOR VIEIRA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3576/01	3324/01	203 ^a

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
SÉRGIO ELOI DRUSZCZ	ВСВ	R\$3.093,00	R\$3.093,00	2790/98	3118/01	197ª
SÉRGIO FERREIRA PIRES	всв	Inabilit. Temporária 13 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3418/00	3347/01	204 ^a
SÉRGIO FIGUEREDO JARDIM	CVM	Arquivamento	Arquivamento	2779/98	3161/01	199 ^a
SÉRGIO MIGUEL BECKER	всв	R\$25.000,00	Arquivamento	3579/01	3359/01	204ª
SÉRGIO MIGUEL DE SOUZA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3300/00	3402/01	206ª
SETHA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3671/01	3423/01	206ª
SIBISA INDUSTRIAL S.A. (MASSA FALIDA)	всв	Arquivamento	US\$ 5,293,396.08	3055/00	3167/01	199 ^a
SÍLVIO LÚCIO DE ARAÚJO	всв	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3399/00	3434/01	207ª
SÍLVIO LÚCIO DE ARAÚJO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3399/00	3434/01	207ª
SIMPEX IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO S.A.	всв	Arquivamento	US\$30,009.50	2387/96	3200/01	200ª
SINÉZIO JORGE FILHO	всв	10 x 3.572,65Ufir's	10 x 1.667,24Ufir's	2817/98	3145/01	198ª
SISALANA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	всв	Arquivamento	Arquivamento	3347/00	3195/01	199 ^a
SOCIEDADE PARA O INCENT. AO PEQ. ARTESÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SIPARN	всв	Arquivamento	Arquivamento	3401/00	3199/01	199 ^a
SOFTENG SYSTEMS TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3801/01	3484/01	208ª
SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.	всв	US\$41,316.40	US\$41,316.40	3433/00	3307/01	203ª
SONIARLEI VIEIRA LEITE	всв	Arquivamento	Arquivamento	3045/00	3123/01	197ª
SOUTH EXPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3664/01	3443/01	207ª
SPLIT DISTRIBUIDORA DE TÍTS.E VALS. MOBILIÁRIOS LTDA.(ATUAL SPLIT COMERC. LTD	всв	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3158/00	3129/01	197ª
STATUS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	всв	US\$38,521,045.64	Advertência	2639/97	3363/01	205ª
STELLA AZZURRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	всв	US\$283,205.66	US\$283,205.66	3123/00	3214/01	200ª
SULPAVE - SULPARANAENSE DE VENDAS S.C.	всв	R\$25.000,00	R\$25.000,00	2981/99	3207/01	200ª
SUMMER COTTON S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3406/00	3284/01	202ª
SUPER MERCADO STELLA MARIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	BCB	Arquivamento	Arquivamento	3584/01	3326/01	203ª
SYLVIO THOMAZ LOUREIRO	BCB	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3312/00	3403/01	206ª
SYRUS PARTICIPAÇÕES LTDA.	BCB	US\$1,500,000.00	US\$ 150,000.00	3595/01	3412/01	206ª
TALES VICENTE AROUCA PROCÓPIO DE CARVALHO	BCB	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES	BCB	Advertência	Advertência	2920/99	3364/01	205ª
TBA TECNOLOGIA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A	BCB	US\$10,800.00	Arquivamento	3378/00	3278/01	202ª
TEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	всв	US\$164,664.92	US\$164,664.92	3526/01	3464/01	208ª
TEKINOX INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS COMER LTDA.	BCB	Arquivamento	US\$3,216.61	3662/01	3475/01	208ª
TENET PARTICIPAÇÕES LTDA.	BCB	US\$4,000,000.00	US\$2,000,000,00	3306/00	3189/01	199 ^a
TENET PARTICIPAÇÕES LTDA.	BCB	R\$950,41	R\$475,20	3306/00	3189/01	199ª
THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON (ATUAL BANKBOSTON N.A.)	BCB	893,16Ufir's	Arquivamento	3167/00	3398/01	206ª
TIAGO CANGUÇU DE ALMEIDA	BCB	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3247/00	3268/01	202ª
TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	всв	Arquivamento	US\$167,500.00	3353/00	3344/01	204ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
TOROK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA.	BCB	US\$63,997.83	US\$63,997.83	3545/01	3465/01	208ª
TRAJANO FERREIRA DOS SANTOS	CVM	R\$8.700,00	R\$8.700,00	3328/00	3272/01	202ª
TRANSOCEÂNICA PASSAGENS E TURISMO LTDA.	всв	US\$2,086,103.49	US\$2,086,103.49	3364/00	3277/01	202ª
TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES	всв	R\$5.000,00	R\$5.000,00	2873/98	3147/01	198ª
TREVO ENGENHARIA LTDA.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3000/99	3210/01	200 ^a
TRIADE AUDITORES S/C	CVM	Arquivamento	Advertência	2779/98	3161/01	199 ^a
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3331/00	3159/01	198ª
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	всв	893,16Ufir's	Arquivamento	3414/00	3250/01	201ª
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	всв	R\$5.000,00	Arquivamento	3687/01	3478/01	208ª
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	всв	1.786,32Ufir's	1.786,32Ufir's	2811/98	3294/01	203ª
URIMEX ASSESSORIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3392/00	3281/01	202ª
UTA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.	всв	US\$28,978.80	US\$28,978.80	3580/01	3466/01	208ª
UTIARA S.A. ANGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO	всв	US\$4,607,418.30	US\$4,607,418.30	3261/00	3451/01	208ª
VAGNER QUITÉRIO SORIANO		R\$5.000,00	Arquivamento	3653/01	3421/01	206ª
VALDIR CAFERO		Inabilit. Temporária 2 ano(s)	3.572,64Ufir's	3135/00	3331/01	204 ^a
VALDIR MASSARI	CVM	Advertência	Advertência	2958/99	3206/01	200 ^a
VALDIR PEDRO SACCOL		US\$77,333.33	US\$77,333.33	3458/01	3458/01	208ª
VALENITE MODCO COMERCIAL LTDA.	всв	US\$17,396.50	US\$17,396.50	3316/00	3376/01	205ª
VALMIR ROSA TORRES	всв	893,16Ufir's	893,16Ufir's	3324/00	3271/01	202ª
VALMIR ROSA TORRES	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 2 ano(s)	3324/00	3271/01	202ª
VALMOR PICOLO	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
VANDICK BATISTA MOTA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3657/01	3422/01	206ª
VEGA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	всв	Arquivamento	Arquivamento	3564/01	3321/01	203ª
VENÂNCIO PEREIRA VELLOSO FILHO	всв	R\$810,97	R\$810,97	2673/97	3117/01	197ª
VENÂNCIO PEREIRA VELLOSO FILHO	всв	Advertência	Advertência	2673/97	3117/01	197ª
VETOR CORRET. DE VALS. E CÂMBIO S.A. (ATUAL VETOR NEGÓCIOS E PARTICIP. S.A.)	всв	Arquivamento	Arquivamento	3266/00	3181/01	199ª
VETOR CORRET. DE VALS. E CÂMBIO S.A. (ATUAL VETOR NEGÓCIOS E PARTICIP. S.A.)	всв	US\$34,492,943.82	US\$15,330,197.25	3279/00	3184/01	199 ^a
VICENTE ADELMUNDO PEREIRA	всв	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	Inabilit. Temporária 10 ano(s)	3350/00	3343/01	204ª
VICENTE ALDEMUNDO PEREIRA	всв	3.572,65Ufir's	3.572,65Ufir's	3003/99	3257/01	202ª
VICENTE ALDEMUNDO PEREIRA	всв	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3003/99	3257/01	202ª
VILSON RONALD RIBAS DECONTO	всв	R\$4.000,00	R\$3.000,00	3110/00	3397/01	206ª
W.R.N.T.J. ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3071/00	3429/01	207ª
WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO	CVM	Arquivamento	R\$3.000,00	2779/98	3161/01	199 ^a
WAGNER MARCELO MONTEIRO BORGES	BCB	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	Arquivamento	2972/99	3235/01	201ª
WALDIR LANGE E CIA. LTDA.	всв	US\$77,803.75	US\$77,803.75	3549/01	3387/01	205ª

ANO-BASE: 2 0 0 1

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA CONFIRMADAS OU ALTERADAS PELO CRSFN

Indiciados em ordem alfabética

INDICIADOS	Origem	DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA	DECISÃO DO CRSFN	Recurso	Acórdão	Sessão
WALPIRES S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	ВСВ	R\$25.000,00	R\$25.000,00	3418/00	3347/01	204 ^a
WALPIRES S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	всв	Advertência	Advertência	3418/00	3347/01	204ª
WALTER LEITE AZEVEDO	ВСВ	R\$50.000,00	3.572Ufir's	3079/00	3168/01	199ª
WALTER SENHORINHO	ВСВ	Inabilit. Temporária 5 ano(s)	3.572,00Ufir's	3300/00	3402/01	206ª
WANDERLENE URBANA NOVAIS - ME	всв	Arquivamento	Arquivamento	3379/00	3232/01	200ª
WELLENGTON CARLOS DE CAMPOS		893,14Ufir's	893,14Ufir's	3249/00	3399/01	206ª
WELLENGTON CARLOS DE CAMPOS	ВСВ	893,14Ufir's	893,14Ufir's	3249/00	3399/01	206ª
WILLIAM MORENO IMEDIATO	CVM	Arquivamento	Arquivamento	3148/00	3128/01	197ª
WILSON FADUL	ВСВ	297,71Ufir's	297,71Ufir's	2836/98	3205/01	200ª
WINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	всв	Arquivamento	Arquivamento	3397/00	3198/01	199 ^a
WLADOMIRO NUNES TEIXEIRA JÚNIOR	CVM	R\$50.000,00	R\$28.565,00	3071/00	3429/01	207ª
YOSHIYUKI UONO	всв	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3053/00	3211/01	200ª
YUKIO FUNADA	CVM	Advertência	Advertência	3099/00	3396/01	206ª
YUTACA YOSHIDA	ВСВ	R\$100.000,00	R\$100.000,00	3053/00	3211/01	200 ^a

OBS:

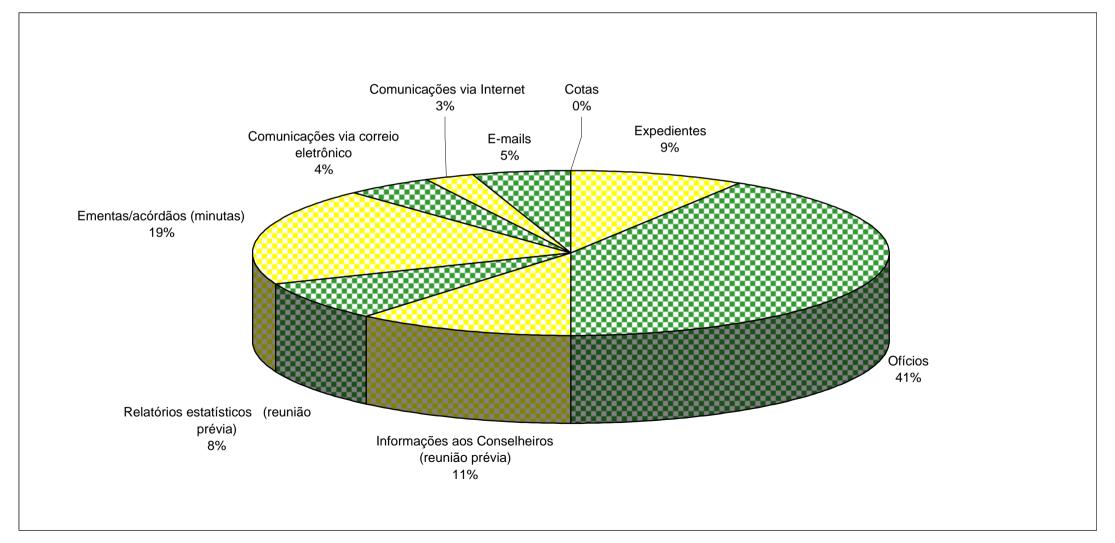
N° de decisões de Primeira Instância:	1113
N° de decisões de Segunda Instância:	1111
N° de Indiciados (pessoas físicas e jurídicas):	733
N° de recursos julgados:	353
N° de recursos julgados com declaração de nulidade:	6
N° de recursos julgados e não conhecidos pelo CRSFN	10
N° de recursos julgados e não arrolados na presente relação:	3
N° de recursos apreciados e devolvidos sem exame do mérito:	20
TOTAL de recursos julgados no CRSFN no ano de 2001:	393

A diferença de 2 (duas) decisões da 1ª para 2ª Instância deve-se a:

- * tidas em 1 (um) arquivamento
- tidas em 1 (uma) advertência

									Data-base:	31/12/2000
				DOCUME	NTAÇÃO E	XPEDIDA				
MESES	Cotas	Expedientes	Ofícios	Informações aos Conselheiros (reunião prévia)	Relat. estatístico (reunião prévia)	Ementas/acórdãos (minutas)	Comunicações via correio eletrônico	Comunica- ções via Internet	E-mails	TOTAL
JANEIRO	-	10	26	17	12	27	4	4	4	104
FEVEREIRO	-	9	62	17	12	28	4	4	8	144
MARÇO	-	18	57	18	13	17	3	4	7	137
ABRIL	-	12	78	17	12	40	7	4	7	177
MAIO	-	18	99	17	12	35	4	4	6	195
JUNHO	-	19	72	17	12	21	13	4	9	167
JULHO	-	6	59	18	13	37	6	4	9	152
AGOSTO	-	19	88	17	12	34	9	4	14	197
SETEMBRO	-	18	30	17	12	34	5	4	8	128
OUTUBRO	-	15	86	17	12	30	12	4	10	186
NOVEMBRO	-	8	44	18	13	34	10	4	5	136
DEZEMBRO	-	15	66	17	12	21	4	4	7	146
TOTAL	-	167	767	207	147	358	81	48	94	1869

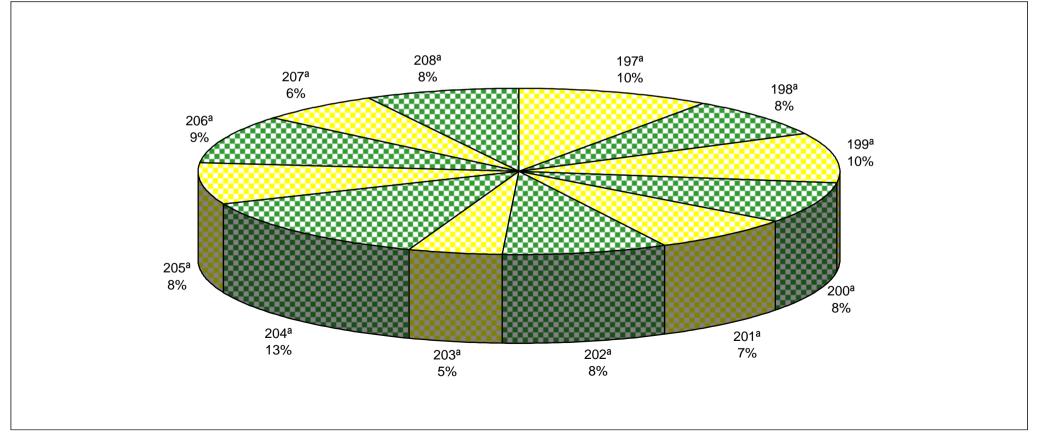
	DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA								<u>Data-base:</u>	
PERÍODO	Cotas	Expedientes		Informações aos Conselheiros (reunião prévia)	Relat. estatístico (reunião prévia)	Ementas/acórdãos (minutas)	Comunicações via correio eletrônico	Comunica- ções via Internet	E-mails	TOTAL
Jan a Dez	-	167	767	207	147	358	81	48	94	1869



PERCENTUAL DE DURAÇÃO DAS SESSÃO DE JULGAMENTO

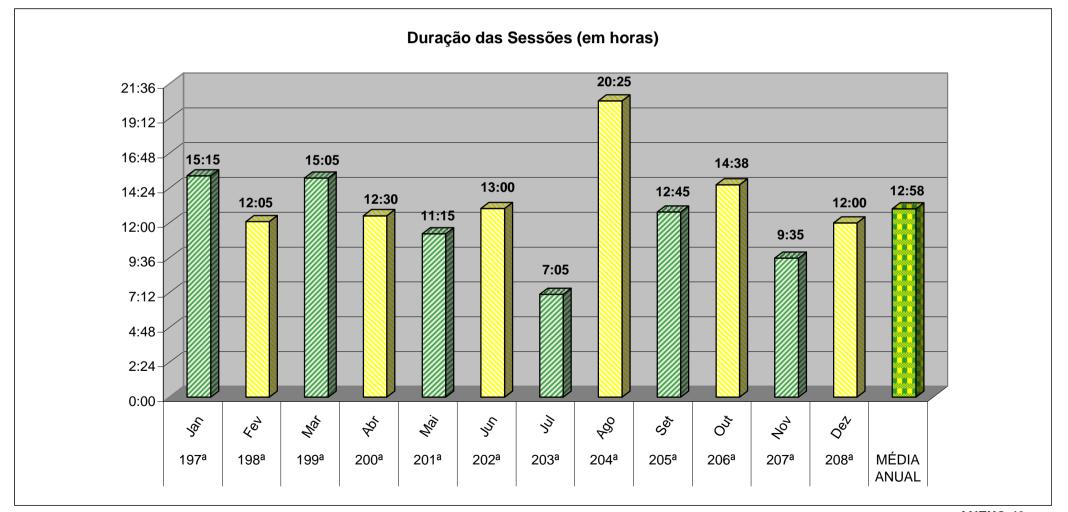
DATA-BASE: 31/12/01

MËS	SESSÃO	DATA	DURAÇÃO (h:min)	PERCENTUAL (%)
JANEIRO	197ª	30 e 31/01/01	15:15	9,80
FEVEREIRO	198ª	13 e 14/02/01	12:05	7,76
MARÇO	199 ^a	29 e 30/03/01	15:05	9,69
ABRIL	200 ^a	26 e 27/04/01	12:30	8,03
MAIO	201 ^a	31/05 e 01/06/01	11:15	7,23
JUNHO	202ª	20 e 22/06/01	13:00	8,35
JULHO	203ª	25 e 26/07/01	7:05	4,55
AGOSTO	204 ^a	29 e 30/08/01	20:25	13,12
SETEMBRO	205ª	26 e 27/09/01	12:45	8,19
OUTUBRO	206ª	30 e 31/10/01	14:38	9,40
NOVEMBRO	207ª	28 e 29/11/01	9:35	6,16
DEZEMBRO	208ª	12 e 13/12/01	12:00	7,71
TOTAL	12 Sessões	-	155:38:00	100,00



DURAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

Sessão	197ª	198 ^a	199ª	200ª	201 ^a	202ª	203ª	204 ^a	205ª	206ª	207ª	208ª	MÉDIA	TOTAL
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	ANUAL	(12 sessões)
Duração	15:15	12:05	15:05	12:30	11:15	13:00	7:05	20:25	12:45	14:38	9:35	12:00	12:58	155:38:00



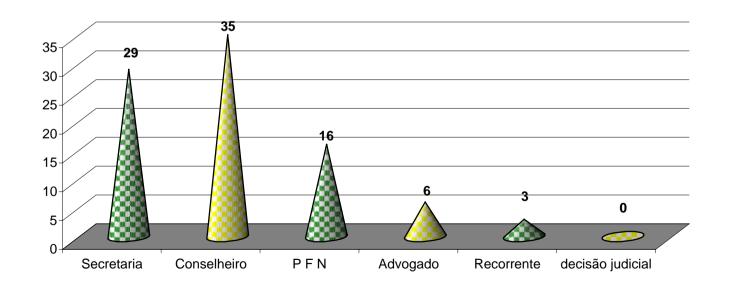
Data-base: 31/12/2001

Sessões nº 182ª a 196ª

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RETIRADOS DE PAUTA

	OLICITAÇÃO FEITA POR:						Retirado por		TOTAL					
	Secretaria		Conselheiro		PFN		Advogado		Recorrente		decisão judicial		IOTAL	
	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.	Qtdade.	Percent.
Financeiro	10	21%	23	49%	9	19%	3	6%	2	4%	-	-	47	100%
Câmbio	19	51%	9	24%	5	14%	3	8%	1	3%	-	-	37	100%
Factoring	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	_	-	3	60%	2	40%	-	-	-	-	-	-	5	100%
TOTAL	29	33%	35	39%	16	18%	6	7%	3	3%	-	-	89	100%

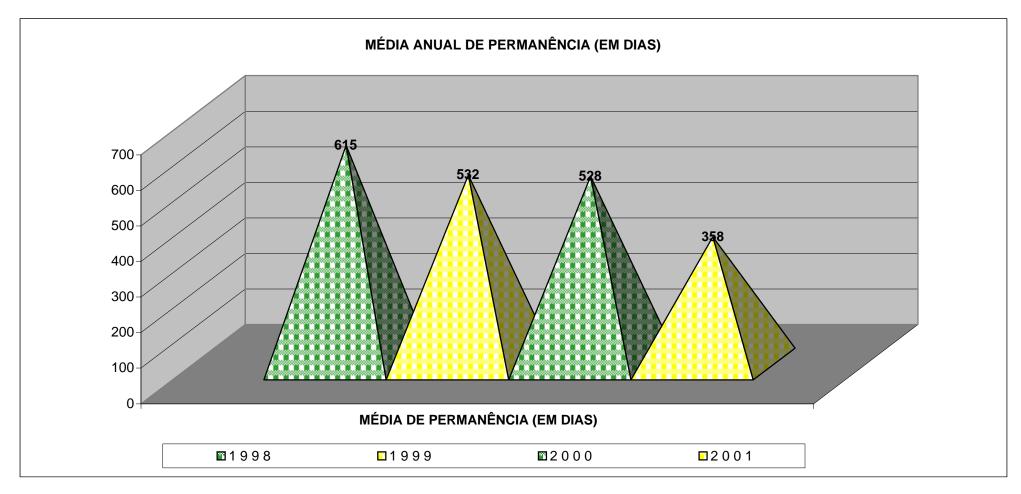
QUANTIDADE POR TIPO DE SOLICITANTE



Data-base: 31/12/2001

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DOS RECURSOS JULGADOS (1998 A 2001)

ANO	N° DE SESSÕES	TOTAL DE DIAS DE TRAMITAÇÃO (A)	TOTAL DE RECURSOS JULGADOS (B)	MÉDIA DE DIAS DE TRAMITAÇÃO (C)=(A)/(C)	PRAZO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO						
1998	12	199.996	325	615	1	ano	8	meses	7	dias	
1999	13	99.502	187	532	1	ano	5	meses	15	dias	
2000	15	191.070	362	528	1	ano	5	meses	10	dias	
2001	12	133.687	373	358			11	meses	23	dias	



ADVOGADOS QUE ATUARAM NOS JULGAMENTOS DO CRSFN EM 2001

ADRIANA BARONI SANTI

ADRIANO PINTO

ALBERTO VENANCIO FILHO

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

AMIR BOCAYUVA CUNHA

ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO

ARIADNA B. GAAL

BERNARDO JOAO VAZ DE MELLO

CAETANO DE VASCONCELOS NETO

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO

CARLOS CORREA ASSI

EDUARDO TELLES PEREIRA

FABIO RASI

FERNANDO ALBINO DE OLIVEIRA

FLAVIO LAJE SIQUEIRA

FRANCISCO MIRAGAIA FILHO

GABRIELA TOLEDO WATSON

GLORIA MARIA C. M. S. PORCHAT

HAROLDO MALHEIROS DUCLERC VERCOSA

JOAO VELOSO GUIMARAES

JOSE MARIA DE CAMPOS

LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS

LUIZ ALFREDO PAULIN

LUIZ CARLOS ANDREZANI

ADVOGADOS QUE ATUARAM NOS JULGAMENTOS DO CRSFN EM 2001

LUIZ LEONARDO CANTIDIANO

MARCELO ASSUMPCAO

MARCELO KOZLOWSKI

MARIO CEZAR DE ANDRADE

MARTA MITICO VALENTE

MATIAS NAZARI PUGA NETTO

MAURICIO MOURAO

MAURO TEIXEIRA SAMPAIO

NEI SCHILLING ZELMANOVITZ

NELIO MACHADO

NELSON EIZIRIK

OSCAR DIAS CORREA JUNIOR

OTTO STEINER JUNIOR

PAULO GUILHERME FILHO

RENATA CANALLE

RENATO ANDRADE

ROBERTO MACHADO DE L. DE OLIVEIRA RIBEIRO

RONALD GRANT

RUBENS PAULO CURY DE ALMEIDA TORRES

SERGIO SPINELLI JR.

SOLON MENDES DA SILVA

VICTOR AMARAL

VITOR F. ALVES DE BRITO

199^a Sessão Recurso 2779 Processo origem CVM 13/95

RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

RECORRIDO: CAMILO CALAZANS DE MAGALHÃES

CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO CÉSAR ROMULO SILVEIRA NETO

IVAN D'APREMONT LIMA NATHANAEL DE AZEVEDO

OMAR FONTANA

SÉRGIO FIGUEIREDO JARDIM WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO

ROBERTO MIGUEL TRÍADE AUDITORES S/C

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – Mercado de valores mobiliários – Exercício abusivo de poder – Contabilização de operações sem a devida comprovação

documental – Irregularidades caracterizadas – Recurso provido.

PENALIDADES: Advertência e Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Lei 6.385/76, art. 11, incisos I e II.

ACÓRDÃO/CRSFN 3161/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional dar provimento parcial ao recurso de ofício, redefinindo-se a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de arquivamento nos seguintes termos: a) aplicação de pena de multa pecuniária a a.1) WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a.2) CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A conduta abusiva se deu sobretudo pela homologação de serviços prestados por sociedade onde tinham interesses, em condições de preços não equitativos em detrimento da empresa aérea contratante e de seus acionistas minoritários, sendo de notar a omissão incorrida pelo vice-presidente ("a.2") no exercício desse posto de alta relevância, tudo a refletir indevidas práticas compensatórias à decisão de adquirir o controle de tal companhia, cuja situação patrimonial denotava altos riscos empresariais à época da realização do negócio; b) cominação de advertência a b.1) TRÍADE AUDITORES S/C., que, na condição de empresa de auditoria, deixou de apontar irregularidades no comportamento da companhia auditada, não prevalecendo a punição, no entanto, para b.2) ROBERTO MIGUEL para quem subsiste incólume a subida compulsória dos autos; c) improver o recurso de ofício no tocante aos demais apelados, c.1) CAMILO CALAZANS DE MAGALHÃES, c.2) CÉSAR ROMULO SILVEIRA NETO, c.3) IVAN D'APREMONT LIMA, c.4) NATHANAEL DE AZEVEDO e c.5), SÉRGIO FIGUEIREDO JARDIM, mantido o arquivamento estipulado na origem pelos próprios fundamentos da decisão recorrente; d) confirmar a exclusão do processo de d.1) OMAR FONTANA por decorrência de seu falecimento. A deliberação final do CRSFN, antecedida da sustentação oral feita pelo advogado Dr. Alexandre Naoki Nishioka em nome dos apelantes, à exceção da empresa auditora e de seu responsável, foi tomada à unanimidade no caso de "a.1" e "a.2" e por maioria em referência à "b.1" (vencidos com voto de arquivamento os Conselheiros Gilberto Frussa, Johan Albino Ribeiro e Luiz Mauro de Moura) e aos demais recorridos, quando o Conselheiro Waldemir Messias de Araújo, nos moldes do art. 17 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 1.935/96, proferiu voto de qualidade em confronto com os votos de inflição de pena de advertência dados inexitosamente pelos Conselheiros Waldir Quintiliano da Silva, Amélia Yoko Kawamura, Edison Antonio Costa Britto Garcia e Aldo Vincenzo Bertolucci. Na oportunidade, o Conselheiro Edison Antonio Costa Britto Garcia lavrou declaração de voto.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano

da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e Luiz Mauro de Moura. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 29 de março de 2001

198^a Sessão Recurso 2873 Processo origem BCB 9800827471

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES

LUIZ CLÁUDIO FONTES

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Auditoria independente – Laudo – Falta de consignação de ressalvas guanto a bem superavaliado – Irregularidade

caracterizada – Apelo a que se nega provimento.

PENALIDADE: Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Lei 6.385/76, art. 11, inciso II.

ACÓRDÃO/CRSFN 3147/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional negar provimento aos recursos interpostos, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar individualmente a TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES e LUIZ CLÁUDIO FONTES pena de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sem se distanciar do escopo do trabalho, o CRSFN de igual sorte considerou que os apontamentos sobre as condições desfavoráveis do imóvel envolvido no esquema de permuta de créditos ilíquidos não foram consignados no primeiro laudo e subsistiram despercebidos no relatório encomendado aos ora apelantes, que, ao não se aprofundar na abordagem da questão por suposto ferimento à ética profissional, deram sua chancela para convalidação de procedimentos inadequados e ilegítimos. A deliberação final foi alcançada após ocorrência de 3 (três) resultados distintos na primeira votação: 1 (um) voto de arquivamento (Conselheiro Luiz Mauro de Moura); 2 (dois) votos de advertência (Conselheira Amélia Yoko Kawamura e o Conselheiro Waldemir Messias de Araújo) e 4 (quatro) votos de integridade da pena de multa pecuniária definida na origem. Cotejando-se o arquivamento e a advertência, prevaleceu a punição (vencido o Conselheiro Luiz Mauro de Moura), que acabou sucumbindo diante da multa pecuniária (vencida a Conselheira Amélia Yoko Kawamura e os Conselheiros Luiz Mauro de Moura e Waldemir Messias de Araújo). Na ocasião, declararam voto os Conselheiros Luiz Mauro de Moura. Aldo Vincenzo Bertolucci e Waldir Quintiliano da Silva.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Amélia Yoko Kawamura e Luiz Mauro de Moura. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 14 de fevereiro de 2001

205ª Sessão Recurso 2920 Processo origem BCB 9600606001

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: LUIZ SÉRGIO DA SILVA MARTINS

TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES

JOSÉ LUIZ ROLIM

DANILO OCTÁVIO MONTEIRO DA COSTA

ISRAEL KLABIN

HARLEY BATISTA FERNANDES

FERNANDO PERRONE

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Não observância dos princípios de prudência, discriminação e segurança (Instrução SUMOC 253/63) – Desvirtuamento dos objetivos do banco de desenvolvimento – Deferimento de operações sem adequada análise técnico/econômico/financeira do projeto ou do empreendimento beneficiado e sem amparo em garantias suficientes – Concessão de créditos destinados a financiamentos de imóveis para revenda ou incorporação – Renovação de empréstimos com incorporação de juros e encargos de operação anterior – Irregularidades caracterizadas – Apelo a que se nega provimento.

PENALIDADE: Advertência.

BASE LEGAL: Lei 4.595/64, art. 44, § 1º.

ACÓRDÃO/CRSFN 3364/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional — após rejeitar a questão de preliminar (prescrição) argüida, em face das disposições da Lei 9.783/99, vencidos os Conselheiros Johan Albino Ribeiro, Gilberto Frussa e André Luiz Dumortout de Mendonça -, negar provimento aos recursos interpostos, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar pena de advertência a LUIZ SÉRGIO DA SILVA MARTINS, TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, JOSÉ LUIZ ROLIM, DANILO OCTÁVIO MONTEIRO DA COSTA, ISRAEL KLABIN, HARLEY BATISTA FERNANDES e FERNANDO PERRONE, por terem restado configuradas as irregularidades descritas na inicial. Ratificase a observação da autarquia supervisora consoante a qual o fato de os bancos de desenvolvimento serem agentes de estímulo à produtividade e de apoio ao crescimento econômico não os desobriga, como instituições financeiras que são, de cumprir as regras de boa técnica bancária, que, desatendidas, geram obrigatoriedade de se buscar a devida punição. Na deliberação, apresentaram-se com voto vencido de arquivamento os Conselheiros Johan Albino Ribeiro e Gilberto Frussa.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Ricardo Villas Bôas Cueva, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 27 de setembro de 2001

201^a Sessão Recurso 2972 Processo origem BCB 9500519651

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: WAGNER MARCELO MONTEIRO BORGES

JOSÉ AUGUSTO DE LIMA.

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECORRIDO: FINABANK S.A. C.F.I. (atual FINABANK PARTICIPAÇÕES S.A.)

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO – Lançamento de fatos operacionais ditos fictícios com base em recibos de pagamentos de comissão por colocação/intermediação de títulos e valores mobiliários – Ausência de elementos comprobatórios de simulação – Apelos voluntários a que se dá provimento.

ACÓRDÃO/CRSFN 3235/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, a) por maioria, dar provimento aos recursos voluntários interpostos, convolando em arquivamento a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar individualmente a WAGNER MARCELO MONTEIRO BORGES e JOSÉ AUGUSTO DE LIMA pena de inabilitação temporária, pelo período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargos de direção na administração e gerência de instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais. Observou o CRSFN que no fechamento de negócio da espécie, em que a aproximação se dá entre intermediários e não necessária e diretamente entre interessados, o operador possa também e sobretudo ponderar a conveniência de manter a fidelidade do cliente, de cumprir um compromisso assumido com outros integrantes do mercado e de meramente cobrir os custos fixos e, no caso vertente, o repasse quase integral da transação não constituíra indício suficiente para evocar simulação, vencida a Conselheira Amélia Yoko Kawamura e os Conselheiros Waldir Quintiliano da Silva e Waldemir Messias de Araújo ao votar pela incolumidade do sancionamento, tendo o Conselheiro Johan Albino Ribeiro declarado voto vencedor; b) improver, à unanimidade, o recurso de ofício, não pelas razões aduzidas pela autoridade de primeira instância, mas por decorrência do acima deliberado. O advogado Dr. Eduardo Telles falou em nome das pretensões dos indiciados.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Luiz Henrique Coelho da Rocha, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Paulo Sérgio Augusto da Fonseca, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 01 de junho de 2001

206ª Sessão Recurso 3008 Processo origem BCB 9400340771

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: BANCO PONTUAL S.A.

CÉSAR ROBERTO TARDIVO AMADEU JOSÉ ARCARO

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Câmbio – Realização de operações de venda de moeda estrangeira – Conta "CC-5" – Participação de estabelecimento não financeiro sediado no exterior – Irregularidade caracterizada. Apolo a que se paga provimento

caracterizada. Apelo a que se nega provimento.

PENALIDADE: Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Leis 4.131/62, art. 23, § 4º e 4.595/64, art. 44, § 2º.

ACÓRDÃO/CRSFN 3395/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional negar provimento aos recursos interpostos, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de individualmente aplicar pena de multa pecuniária no valor equiparável a US\$ 5,897,500.00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos) a BANCO PONTUAL S.A. - Em liquidação extrajudicial e a 3.572 Unidades Fiscais de Referência - UFIR's a CÉSAR ROBERTO TARDIVO e AMADEU JOSÉ ARCARO. Restou materializada a irregularidade, concluindo-se, pela interpretação das leis do Uruguai, que a empresa contratante das operações, sediada naquele País, não reveste características de instituição financeira - e a publicação de seus estatutos por si só não comprova atuação no mercado -, daí a impossibilidade de relacionamento na espécie com a apelante pessoa jurídica e portanto a classificação da transação em desarmonia com as normas regulamentares aqui vigentes. A deliberação do CRSFN foi proferida à unanimidade no caso das pessoas físicas e por maioria no tocante à pessoa jurídica, ora em liquidação extrajudicial, que, a teor do disposto no art. 18 – alínea "f" - da Lei 6.024/74, não impede tal sancionamento, apenas veda, durante sua vigência, reclamar, cobrar multa pecuniária, cujo valor os Conselheiros Gilberto Frussa, Johan Albino Ribeiro e André Luiz Dumortout de Mendonça infrutiferamente votaram pela fixação em 3.572 Unidades Fiscais de Referência - UFIR's.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Ricardo Villas Bôas Cueva, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (RJ), 30 de outubro de 2001

200ª Sessão Recurso 3053 Processo origem BCB 9800904440

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.

HAJIMU KURAMOCHI KOHEI DENDA YOSHIYUKI UONO YUTAKA YOSHIDA JULIO SUZUKI SATO CARLOS KENZO NAWA

KEIZO UEHARA

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Empréstimo vedado – Liberação de recursos, sob a forma de limite fixo ou rotativo, a empresas vinculadas a irmão de diretor da instituição financeira mutuante – Irregularidades caracterizadas – Responsabilização dos administradores recorrentes e exclusão da pessoa jurídica

apelante - Peculiaridades do caso.

PENALIDADE: Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Lei 4.595/64, art. 44, § 2°.

ACÓRDÃO/CRSFN 3211/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional negar provimento aos recursos voluntários interpostos por a.1) HAJIMU KURAMOCHI, a.2) KOHEI DENDA, a.3) YOSHIYUKI UONO, a.4)YUTAKA YOSHIDA, a.5)JULIO SUZUKI SATO, a.6) CARLOS KENZO NAWA e a.7) KEIZO UEHARA, mantida a decisão do Órgão de primeiro grau no sentido de se lhes aplicar individualmente pena de multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), uma vez que, com ferimento ao disposto no art. 34 - inciso V - da Lei 4.595/64, restou patente ilícito trânsito de recursos financeiros entre empresas ligadas, na medida em que beneficiárias dos mútuos eram controladas societariamente e ou dirigidas por pessoa com grau de parentesco com diretor do mutuante, impedidas portanto de figurar em tais operações, fato que indeclinavelmente deveria estar apontado nos registros do banco apelante; b) prover o recurso intentado por BANCO AMÉRICA DO SUL S.A., convertendo em arquivamento a decisão originária que infligiu ao referido banco pena de multa pecuniária no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sem afronta alguma à jurisprudência firmada nesta instância revisora, considerou o CRSFN que, na específica situação destes autos, é pertinente aventar causa extintiva de punibilidade ao se perceber que, para a mudança de controle acionário da instituição financeira em tela, verificada antes da instauração do presente processo administrativo, concorrera efetivamente, a par do interesse mercadológico do grupo adquirente, o propósito da autoridade supervisora não só em sanear a empresa objeto da negociação, ora recorrente, como também, e acima de tudo, manter a higidez do próprio sistema financeiro nacional. A deliberação do CRSFN foi tomada à unanimidade, salvante em relação à "a.3" e "a.6", em favor de quem os Conselheiros Johan Albino Ribeiro e Waldemir Messias de Araújo votaram inexitosamente pela redução do valor da multa para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os advogados Drs. Eduardo Telles Pereira e Matias Nazari Puga Netto formularam sustentação oral - o primeiro, em nome do estabelecimento bancário; o segundo, em prol dos demais recorrentes.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

..197^a Sessão Recurso 3109 Processo origem BCB 9600666646

I – RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: CLARIMUNDO JOSÉ DE SANT'ANNA

MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINTO

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECORRIDO: OMAR BRUNO CORREA

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO – Contas de depósito – Manutenção na conta "empréstimo", no período de 1987 a 1995, de valores já ajuizados por inadimplência dos devedores – Reconhecimento de receitas pela apropriação indevida de juros – Prestação de informações inexatas mediante falseamento de dados constantes de cadastro de sistema de contas correntes (datas dos vencimentos, saldos devedores e métodos utilizados para atualização dos saldos) – Omissão de fatos (acordos de quitação e ações de penhora) ensejadores de baixa das respectivas contas correntes – Irregularidades caracterizadas – Apelos a que se nega provimento.

PENALIDADE: Inabilitação Temporária.

BASE LEGAL: Lei 4.595/64, art. 44, § 4°.

ACÓRDÃO/CRSFN 3125/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento aos recursos interpostos, mantida a decisão do Órgão de primeiro grau no sentido de a) arquivar o processo em relação ao recorrido, OMAR BRUNO CORREA, dada sua condição de gerente da instituição financeira nominada nos autos, fora, portanto, da abrangência das medidas administrativas de que se trata; e b) aplicar individualmente a b.1) CLARIMUNDO JOSÉ DE SANT'ANNA e b.2) MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINTO pena de inabilitação temporária, por 20 (vinte) anos, para o exercício de cargos de direção na administração e gerência de instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, demonstrando a leitura dos autos que as irregularidades descritas na inicial, efetivamente caracterizadas, não se circunscrevem à órbita de meros registros contábeis equivocados. Com efeito, montou-se no banco depositário, dirigido pelos apelantes, sistema de controles paralelos destinado a forjar registros que, durante longo período, conferira aparência de regularidade a ativos inconsistentes, escamoteando a real situação econômico-financeira da instituição, a qual ensejara decretação do regime de administração especial temporária, posteriormente convolado em liquidação extrajudicial, em episódio de graves e negativas repercussões no mercado. O advogado Dr. Nelio Machado compareceu à Sessão e fez defesa verbal em nome dos recorrentes voluntários.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e Raymundo Magliano Filho. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

201^a Sessão Recurso 3113 Processo origem BCB 9800842016

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: MARCOS EDMUNDO CORREA DIAS

JOÃO BOSCO RODRIGUES PEREIRA LUIZ CARLOS FRATESCHI CORREA MAIA

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Gestão de negócios de sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários à revelia da autoridade supervisora –

Irregularidade caracterizada – Apelos a que se nega provimento.

PENALIDADE: Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Lei 4.595/64, art. 44, § 2º.

ACÓRDÃO/CRSFN 3237/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento aos recursos voluntários, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar individualmente a a) MARCOS EDMUNDO CORREA DIAS, b) JOÃO BOSCO RODRIGUES PEREIRA e c) LUIZ CARLOS FRATESCHI CORREA MAIA pena de multa pecuniária no valor de RS 10.000,00 (dez mil reais), por ter restado caracterizada a infração descrita na peça inaugural, notando-se que a sociedade dispunha oficialmente de apenas um sócio-gerente com investidura regularmente homologada pelo Banco Central do Brasil, sendo os demais, em realidade, sócios de fato pela desenvoltura com que usavam a razão social da empresa, fora dos limites da procuração outorgada. Anotou-se defesa oral feita pelo advogado Dr. Caetano de Vasconcelos Neto em nome de "c".

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Luiz Henrique Coelho da Rocha, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 01 de junho de 2001

198 Sessão Recurso 3192 Processo origem BCB 9800881958

RECURSO VOLUNTÁRIO

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (antiga DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA.) RECORRENTE:

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

> EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - Câmbio - Falsa declaração em contratos -Ingresso de moeda a título de capitais estrangeiros a longo prazo - Investimentos diretos no Brasil - Participação em empresas no País - Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) - Ingresso dos recursos pelo mercado de taxas livres e simultânea saída pelo mercado de taxas flutuantes - Irregularidade caracterizada

- Apelo a que se dá provimento parcial.

PENALIDADE: Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Lei 4.131/62, art. 23, § 3°.

ACÓRDÃO/CRSFN 3153/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - após rejeitar a questão de preliminar (prescrição) argüida, em face das disposições da Lei 9.783/99, vencidos os Conselheiros Gilberto Frussa, Johan Albino Ribeiro e Luiz Mauro de Moura – dar provimento parcial, à unanimidade, com declaração de voto do Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva, ao recurso interposto, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar a COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (antiga DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA.) pena de multa pecuniária, reduzindo-se o valor originalmente arbitrado (US\$ 2,000,000.00 - dois milhões de dólares dos Estados Unidos) para o equivalente a US\$ 200,000.00 (duzentos mil dólares dos Estados Unidos), representativo de 5% (cinco por cento) do montante da operação, julgada irregular, na medida em que os autos deixam entrever ilícito concerto entre a apelante e a empresa de origem estrangeira em foco no processo, pela realização de mútuo um dia após o recebimento dos valores correspondentes em moeda nacional ao total do investimento que inopinadamente acabou por não se concretizar, em arrependimento de que decorrera auferimento de lucros indevidos, mas em quantia relativamente reduzida, daí a mitigação, arrimada também na primariedade da recorrente. Os advogados Drs. Mário Cezar Andrade e Adriana Baroni Santi deduziram sustentação oral em prol dos interesses da apelante.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e Luiz Mauro de Moura. Presentes o Dr. Paulo Sérgio Augusto da Fonseca, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 13 de fevereiro de 2001

201^a Sessão Recurso 3227 Processo origem BCB 9500530798

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: PEDRO LUIZ DE TOLEDO PIZA

CARLOS AUGUSTO DE REZENDE JUNQUEIRA FILHO

MANOEL CARLOS DIAS DA COSTA SANTOS

RICARDO ADAMO AMURI

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Concessão a funcionário do mutuante através de contas garantidas – Remessa dos valores liberados à conta do então acionista controlador do banco dirigido pelos ora recorrentes – Caracterizada a simulação pela irregular interposição de terceiros – Apelos a que se nega

provimento.

PENALIDADE: Inabilitação Temporária. BASE LEGAL: Lei 4.595/64, art. 44, § 4°.

ACÓRDÃO/CRSFN 3240/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional negar provimento aos recursos interpostos, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar pena de inabilitação temporária para o exercício de cargos de direção na administração e gerência de instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais a a) PEDRO LUIZ DE TOLEDO PIZA (8 oito - anos), b) CARLOS AUGUSTO DE REZENDE JUNQUEIRA FILHO (5 - cinco - anos), c) MANOEL CARLOS DIAS DA COSTA SANTOS (5 - cinco - anos) e d) RICARDO ADAMO AMURI (5 - cinco anos). Sobre o desrespeito aos princípios da boa técnica bancária, evidenciado na liberação de recursos em favor de tomadores sem capacidade econômica, reportam os autos, inquestionavelmente, que quantias assim disponibilizadas volveram aos cofres do banco mutuante no bojo de alegado plano de saneamento cujo consectário foi a elevação artificial do patrimônio líquido, encobrindo-se os sinais de insolvência do banco hoje liquidando em detrimento da atuação da autoridade supervisora. A deliberação do CRSFN foi tomada à unanimidade no caso de "a" e "d" e por majoria em referência a "b" e "c". vencidos os Conselheiros Johan Albino Ribeiro (declaradamente) André Luiz Dumortout de Mendonça e Waldemir Messias de Araújo, com voto de redução do afastamento de mercado para 2 (dois) anos, tendo deduzido sustentação oral os advogados Drs. Fernando Albino de Oliveira (em nome de "a", que se pronunciou em sessão) e Francisco Miragaia Filho (em favor de "b" - que na oportunidade também fez uso da voz – e "c").

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 01 de junho de 2001

207ª Sessão Recurso 3231 Processo origem BCB 9700778847

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: ASD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – Câmbio – Falsas declarações prestadas em contrato – Capitais estrangeiros a longo prazo – Investimentos diretos no Brasil – Participação em empresas no País – Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) – Entrada de recursos via Mercado de Taxas Livres (MTL) e concomitante saída pelo Mercado de Taxas Flutuantes (MTF) – Ganhos indevidos – Irregularidade caracterizada – Apelo a que se dá

provimento parcial.

PENALIDADE: Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Lei 4.131/62, art. 23, § 3°.

ACÓRDÃO/CRSFN 3430/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, à unanimidade, após rejeitar a questão de preliminar argüida (suspeição da autoridade prolatora) - pois são invocados fatos alheios ao presente processo -, dar provimento parcial ao recurso interposto, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar a ASD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. pena de multa pecuniária, reduzindo-se o valor estipulado na origem (US\$ 4,000,000.00 - quatro milhões de dólares dos Estados Unidos) para o equivalente a US\$ 400,000.00 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos). Com efeito, à semelhança de outros casos dessa natureza, verificou-se ingresso de recursos sob roupagem de "AFAC", sem se poder lobrigar nos autos sequer troca de correspondências comprobatórias da existência de negociações entre o investidor e a empresa receptora antes da realização do adiantamento - inexistem cartas, protocolo de intenções de acionistas, "due diligence", afigurando-se inaceitável juntada de documentos sobre projeto imobiliário para o qual os recursos seriam carreados, desde que não há referência sobre o fim dado ao empreendimento. A operação foi realizada numa época em que a diferença entre as taxas vigentes nos dois mercados (MTL e MTF) propiciava ganhos ilegítimos àquele que efetuasse entrada de recursos pelo primeiro e saída pelo segundo, acrescentando-se que, de igual sorte, a desistência do investidor em efetivar o aumento de capital mostra-se desacompanhada de acerto entre as partes e não se tem notícia de evento de ordem política ou econômica na ocasião que pudesse acarretar tal alteração repentina de comportamento, daí a punição agora definida, com abrandamento, de arte a harmonizá-la com o desfecho de processos análogos já apreciados por esta instância revisional. Registrou-se presenca da advogada Dra. Gabriela Toledo Watson, que deduziu sustentação oral em benefício das aspirações da recorrente.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 29 de novembro de 2001

207^a Sessão Recurso 3239 Processo origem BCB 9400390871

I - RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: PATRICK CHARLES MORIN JÚNIOR

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECORRIDO: PAULO CORREA DE MORAES JÚNIOR

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – Realização de operações de empréstimos de debêntures de emissão da Siderbrás, registradas contabilmente pelo valor de face, e simultânea venda pelo valor de mercado – Falta de configuração de prejuízos ao estabelecimento bancário com vínculo dos administradores indiciados – Apelo voluntário a que se dá

provimento – Recurso de ofício improvido.

ACÓRDÃO/CRSFN 3431/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por maioria, dar provimento ao recurso voluntário interposto, convolando em arquivamento a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar a a) PATRICK CHARLES MORIN JÚNIOR pena de inabilitação temporária, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargos de direção na administração e gerência de instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais. De forma preambular, assinale-se que as quantias consideradas pela primeira instância como prejuízo - e portanto ensejadoras da infração grave - restaram integralmente transferidas para empresas coligadas do banco dirigido pelo apelante e estabelecidas como subsidiárias quase integrais, a caracterizar episódio anódino sob a ótica da equivalência patrimonial. Pode-se asseverar que, em rigor, tratou-se de operação financeira engendrada para captar recursos no mercado e posterior investimento, com subsequente planejamento para redução de pagamento de imposto e capitalização de coligadas que pudessem estar deficitárias, matéria que não é objeto destes autos e foge à competência deste Colegiado; b) improver o recurso de ofício intentado, confirmando-se o arquivamento do processo relativamente ao recorrido, b) PAULO CORREA DE MORAES JÚNIOR, já que, efetivamente, não se pode inferir responsabilidade de outro diretor pelas operações catalogadas. A deliberação deste CRSFN foi atingida após ocorrência de 3 (três) resultados diversos na primeira votação: 5 (cinco) votos de arquivamento (Conselheiros Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Gilberto Frussa, Johan Albino Ribeiro e André Luiz Dumortout de Mendonça); 1 (um) voto de suspensão temporária, pelo período de 6 (seis) meses, para o exercício de cargos de direção na administração e gerência de instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais (Conselheiro Waldemir Messias de Araújo); (dois) votos de inabilitação temporária, pelo prazo de 1 (um) ano para o recorrente e multa máxima permitida à época pela legislação para o recorrido (Conselheira Amélia Yoko Kawamura e Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva). Ao se fazer o primeiro cotejo, prevaleceu o arquivamento (vencida a Conselheira Amélia Yoko Kawamura e os Conselheiros Waldir Quintiliano da Silva e Waldemir Messias de Araújo), o que tornou desnecessários os demais escrutínios. Consignou-se defesa oral feita no ensejo pelo advogado Dr. Nei Schilling Zelmanovit em prol dos indiciados.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 29 de novembro de 2001

197^a Sessão Recurso 3268 Processo origem BCB 9600673096

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: EQUITY CP CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A.(atual denominação de

CELIO PELAJO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES

MOBILIÁRIOS LTDA.)

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – Câmbio – Importação – Falsa declaração de identidade em contrato – Peculiaridades do caso – Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO/CRSFN 3135/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, após rejeitar as questões de preliminar argüidas - a de prescrição, em virtude das disposições da Lei 9.873, de 23.11.99, vencidos os Conselheiros Gilberto Frussa, Johan Albino Ribeiro e Raymundo Magliano Filho; a de revogabilidade da Lei 4.131/62, incabível porque, no particular, lei especial diante da Lei 4.595/64, vencidos os Conselheiros Johan Albino Ribeiro e Raymundo Magliano Filho -, dar provimento ao recurso interposto, convolando em arquivamento a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar pena de multa pecuniária no valor correspondente a US\$ 851,690.00 (oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa dólares dos Estados Unidos) a EQUITY CP CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A.(atual denominação de CELIO PELAJO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.), vergando-se à circunstância de que, na espécie, as 2 (duas) negociações do controle da apelante, uma das quais sem o traslado do setor de câmbio, tiveram o condão de vulnerar elementos necessários ao amplo exercício de defesa, na medida em que dificuldades se antepuseram para apresentação de contraprovas, inferindo-se que o ilícito não restara detectável quando da aquisição da sociedade. Configurou-se a defesa oral feita na oportunidade pelo advogado Dr. Amir Bocayuva Cunha em prol das aspirações da recorrente.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e Raymundo Magliano Filho. Presentes o Dr. Paulo Sérgio Augusto da Fonseca, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 30 de janeiro de 2001

208ª Sessão Recurso 3308 Processo origem BCB 9900943105

I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A.

CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECORRIDO: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO – Empréstimo vedado – Concessão a empresa ligada via manutenção de saldos devedores em conta corrente – Irregularidade apurada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM – Existência do presente processo como violação

ao princípio do "non bis in idem" - Apelos a que se dá provimento.

ACÓRDÃO/CRSFN 3453/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, com declaração de voto do Conselheiro Edison Antonio Costa Britto Garcia, a) prover os recursos voluntários interpostos, convolando em arquivamento a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar individualmente a PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A. e CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA pena de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Conforme aludido pela defesa e demonstrado nos autos, os apelantes já haviam sido apenados pela Comissão de Valores Mobiliários em decorrência de cometimento da mesma infração objeto do presente processo, que não mais deve prosperar, pena de se ferir o princípio do "non bis in idem"; b) negar provimento ao recurso de ofício formulado, pelas próprias razões aludidas pela autoridade recorrente, confirmando-se o arquivamento em relação ao recorrido, MARCOS JOSÉ DOS SANTOS. O advogado Dr. Eduardo Telles Pereira apresentou defesa oral em nome dos indiciados.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Ricardo Villas Bôas Cueva, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (Porto Alegre), 12 de dezembro de 2001

206ª Sessão Recurso 3344 Processo origem BCB 0001012415

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: BOAVISTA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS – BES NELSON PASSAROFF

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Fundo de investimento – Falha na prestação de informações aos quotistas sobre riscos inerentes a aplicações (posição em derivativos) – Falta de adesão de condôminos, no ensejo de ingresso no fundo, aos termos do regulamento correspondente – Irregularidades caracterizadas – Rejeição ao apelo interposto pela empresa e provimento parcial ao que trazido pelo administrador.

PENALIDADES: Advertência e Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Lei 4.595/64, art. 44, §§ 1° e 2°

ACÓRDÃO/CRSFN 3404/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional a) negar provimento ao recurso interposto por BOAVISTA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - BES, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar à referida sociedade pena de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por terem restado caracterizadas as irregularidades descritas na peça vestibular, observando-se que, à medida que o mercado de títulos e valores mobiliários, aí incluído o setor de fundos de investimento, vai se desenvolvendo e se sofisticando, mais profissionalismo - no seu sentido mais amplo - se exige dos agentes, dos administradores e dos captadores de recursos, enquanto que aos órgãos de supervisão incumbe apontar para uma nova realidade nas relações com os investidores, onde transparência e ampla e efetiva divulgação das informações devem marcar os produtos e servicos financeiros e bancários; b) prover parcialmente o outro apelo formulado, transformando em advertência a pena de multa pecuniária no valor acima infligida a NELSON PASSAROFF, gestor da carteira de condomínios administrados pela recorrente e para quem, dadas as especificidades do caso, mais se ajusta a punição ora cominada. A deliberação do CRSFN foi definida por unanimidade no pertinente à sociedade distribuidora e por maioria em relação à pessoa física (vencidos com voto de retificação do sancionamento original os Conselheiros Johan Albino Ribeiro, Waldir Quintiliano da Silva, Edison Antonio Costa Britto Garcia e Amélia Yoko Kawamura em face do voto de qualidade dado pelo Sr. Presidente nos moldes do art. 17 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 1.935/96), ambos defendidos verbalmente pelo advogado Dr. Nei Schilling Zelmanovitz.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Ricardo Villas Bôas Cueva, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (RJ), 30 de outubro de 2001

202ª Sessão Recurso 3345 Processo origem BCB 9400410331

I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: JORGE ROBERTO HENNIG

LUIS HELENO MÖLLER HENRIQUE GERSHENSON

CLAUDIO SCHNEIDER SIROTSKY

JOÃO MANOEL BERNARDES DE OLIVEIRA JURACI ELIZABETH DA SILVA SALTZ

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECORRIDO: PAULO STEFANOSKI

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO – Adoção de práticas contábeis infringentes à boa técnica bancária em benefício de empresas ligadas – Irregular liberação de cruzados novos – Má condução dos negócios da sociedade

– Absolvição da diretora recorrente e improvimento aos demais apelos.

PENALIDADE: Inabilitação Temporária. BASE LEGAL: Lei 4.595/64, art. 44, § 4°.

ACÓRDÃO/CRSFN 3273/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional a) dar provimento ao recurso interposto por a.1) JURACI ELIZABETH DA SILVA SALTZ, transformando em arquivamento a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de se lhe aplicar pena de advertência, por não demonstrarem os autos que tivera qualquer atuação decisória ou efetiva participação nas práticas em tela; b) improver os demais apelos inclusive o de ofício, confirmando o arquivamento no particular porquanto o recorrido, PAULO STEFANOSKI, não ocupava cargo estatutário -, ratificando-se a decisão de primeira instância que infligiu pena de inabilitação temporária para o exercício de cargos de direção na administração e gerência de instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais a b.1) CLAUDIO SCHNEIDER SIROTSKY, b.2) JOÃO MANOEL BERNARDES DE OLIVEIRA, b.3) HENRIQUE GERSHENSON, b.4) JORGE ROBERTO HENNIG e b.5) LUIS HELENO MÖLLER (os dois primeiros, pelo prazo de 6 - seis - anos; os três últimos, pelo período de 2 - dois - anos). Evidenciam os autos, de permeio com infrações ao COSIF, apropriação de encargos de mora, cobrança de ágio, depósito em contas de parentes e de funcionários da instituição gerida pelos indiciados - em liquidação extrajudicial depois convolada em falência -, operações de retirada via documentos antedatados, num panorama que não podia ser desconhecido pelos apelantes ora punidos, alguns deles favorecidos com o resultado da prática dos atos ilícitos apontados na peça vestibular. A deliberação do CRSFN foi proferida à unanimidade, salvo no tocante a "b.3" e "b.4" - para quem, inexitosamente, os Conselheiros Luiz Mauro de Moura e Waldemir Messias de Araújo preconizaram arquivamento do processo - e "a.1", que restou absolvida pelo voto de qualidade dado pelo Sr. Presidente (art. 17 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 1.935/96) diante da proposta de manutenção da pena de advertência (votos vencidos dos Conselheiros Aldo Vincenzo Bertolucci, Gilberto Frussa, Waldir Quintiliano da Silva e Josué Coelho de Castro).

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Josué Coelho de Castro e Luiz Mauro de Moura. Presentes o Dr. Glênio

Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 21 de junho de 2001

200^a Sessão Recurso 3377 Processo origem BCB 9900963394

RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECORRIDO: ADÃO LUIZ FERREIRA & CIA LTDA.

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - Câmbio - Exportação - Deterioração das mercadorias vendidas - Sonegação de cobertura cambial não demonstrada -

Recurso improvido.

ACÓRDÃO/CRSFN 3231/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício interposto, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de arquivar o processo em relação à recorrida, ADÃO LUIZ FERREIRA & CIA LTDA., pois que, aliada à inexperiência da firma exportadora no segmento, as mercadorias chegaram ao destino em estado de decomposição, em negócio cujo valor não justifica economicamente impetrar medida judicial.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 26 de abril de 2001

200ª Sessão Recurso 3393 Processo origem BCB 9900964218

RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECORRIDO: COMERCIAL EXPORTADORA DE PLANTAS LTDA.

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - Câmbio - Exportação - Falta de ingresso das divisas no País ou de repatriamento da mercadorias - Sonegação de cobertura

não demonstrada - Recurso não provido.

ACÓRDÃO/CRSFN 3233/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício interposto, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de arquivar o processo em relação à recorrida, COMERCIAL EXPORTADORA DE PLANTAS LTDA., por ter-se verificado deterioração das mercadorias exportadas, provocando justificado desinteresse da parte do importador em aceitá-las. Demais, não foram liberados, em tempo hábil para viabilizar a operação, dos documentos de crédito na instituição financeira encarregada da cobrança.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Luiz Mauro de Moura, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (DF), 27 de abril de 2001

208ª Sessão Recurso 3613 Processo origem BCB 0001026971

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: PARANÁ CLUBE

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - Câmbio - Clube de futebol - Contrato de cessão de atestado liberatório ("negociação de passe") de atletas profissionais - Falta de ingresso no País dos recursos (parte) oriundos das transações - Compensação privada de créditos - Irregularidades

caracterizadas – Apelo a que se nega provimento.

PENALIDADES: Multas Pecuniárias.

BASE LEGAL: Decreto 23.258/33, art. 6°, e Decreto-Lei 9.025/46, art. 10.

ACÓRDÃO/CRSFN 3473/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar a PARANÁ CLUBE penas de multa pecuniária nos valores equivalentes a US\$ 3,808,499.27 (três milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove dólares dos Estados Unidos e vinte e sete centavos) e US\$ 130,000.00 (cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos). Se é fato que o setor futebolístico ainda é pouco profissionalizado no Brasil – malgrado significativa importância social e repercussão nas relações internacionais –, não menos verdadeiro que principalmente por essas razões deve-se exigir das entidades esportivas obediência às normas pertinentes, inclusive e sobretudo em negócios que proporcionam ingresso de divisas. Na situação em tela, para um conjunto de operações, apenas uma delas foi cursada pelo câmbio oficial – com trâmite portanto por estabelecimento autorizado a operar na modalidade –, tendo havido no exterior, como confessadamente declarado nos autos, recebimento em moeda nacional e compensação privada de créditos, vencido o Conselheiro André Luiz Dumortout de Mendonça ao votar pela redução em 50% (cinqüenta por cento) do sancionamento ora ratificado.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (Porto Alegre), 12 de dezembro de 2001

206^a Sessão Recurso 3637 Processo origem CVM RJ99/3164

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

RECORRENTES: PILLA CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.

RENEU ALBERTO RIES

RECORRIDA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS – Mercado de valores mobiliários – Fundo de investimento – Falta de prestação de informações aos quotistas (composição da carteira, demonstrações financeiras, rentabilidade, dados sobre encargos e despesas de corretagem) – Irregularidade caracterizada –

Apelo a que se nega provimento.

PENALIDADE: Advertência.

BASE LEGAL: Lei 6.385/76, art. 11, inciso I.

ACÓRDÃO/CRSFN 3418/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento aos recursos interpostos, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar a PILLA CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA. e RENEU ALBERTO RIES pena de advertência, por ter restado configurada a irregularidade referida na inicial, afigurando-se conveniente e oportuno asserir que, aos cotistas, deve-se dar transparência sobre as aplicações de seu interesse, com pertinentes informações sobre performance, composição do "port-folio", rentabilidade, a fim de ensejar conhecimento acerca das estratégias empregadas na gestão dos recursos postos à disposição de administradores de fundos de investimento.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (RJ), 30 de outubro de 2001

208ª Sessão Recurso 3799 Processo origem BCB 9900977965

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: RICARDO MACHADO ALENCAR - ME

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – Câmbio – Exportação – Falta de negociação das divisas em estabelecimento autorizado a operar na modalidade ou de repatriamento das mercadorias – Sonegação de cobertura demonstrada

Apelo a que se nega provimento.

PENALIDADE: Multa Pecuniária.

BASE LEGAL: Decreto 23.258/33, art. 6°.

ACÓRDÃO/CRSFN 3483/01: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por maioria e conforme declaração de voto vencedor do Conselheiro Gilberto Frussa, negar provimento ao recurso interposto, mantida a decisão do órgão de primeiro grau no sentido de aplicar a RICARDO MACHADO ALENCAR-ME pena de multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 198,174.11 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos e onze centavos), por ter restado configurada a infração aludida na inicial, não se afigurando razoável a empresa recorrente justificar a falta de ingresso das divisas correspondentes ao preço das mercadorias exportadas com base exclusiva na conduta culposa do banco comercial que prestara informações sobre a contratação do câmbio ou no inadimplemento do importador estrangeiro, contra quem não adotou medida alguma de cobrança, além de não ter providenciado comunicação à autoridade supervisora, vencidos os Conselheiros André Luiz Dumortout de Mendonça e Johan Albino Ribeiro ao votar pela redução em 50% (cinqüenta por cento) do valor originariamente estipulado.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Waldemir Messias de Araújo, Gilberto Frussa, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Aldo Vincenzo Bertolucci, Waldir Quintiliano da Silva, Johan Albino Ribeiro, Amélia Yoko Kawamura e André Luiz Dumortout de Mendonça. Presentes o Dr. Glênio Sabbad Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, e Marcos Martins de Souza, Secretário-Executivo do CRSFN.

Sala das Sessões (Porto Alegre), 12 de dezembro de 2001